

Diário Oficial

ANO XCII-94º DA REPÚBLICA-Nº 25.240

BELEM-TERÇA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 1984

Araguaia e Tocantins na rota do Governo Itinerante

No período de 11 a 15 de maio em curso, o governador Jader Barbalho transferirá a sede do Governo do Estado para o Sul do Pará exatamente nos municípios de Conceição do Araguaia e Marabá onde ouvirá as reivindicações e verificará os problemas da região para uma solução de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado a exemplo do que já ocorreu no Baixo Amazonas e na Região das Ilhas.

Todos os secretários de Estado e mais dirigentes de órgãos da administração estadual acompanharão o governador Jader Barbalho para questionar com as autoridades municipais da região todos os problemas. A terceira Reunião Administrativa Regionalizada do Poder Executivo, em Conceição do Araguaia, programada para os dias 11 e 12, serão debatidos os problemas relacionados com os municípios de Rio Maria, Santana do Araguaia, Redenção, Xinguara, São Félix do Xingu e Conceição do Araguaia.

Segundo a programação estabelecida,



Governador vai ouvir problemas do Araguaia e Tocantins

no dia 11, das 8:00 às 10:30 horas, serão debatidos problemas relacionados do município de Rio Maria das 11:00 horas às 13:30 horas, município de Santana do Araguaia e das 15:00 às 17:30 horas será a vez do município de Redenção.

No dia 12, o governador Jader Barbalho e seus secretários de Estado, no horário das 8:00 às 10:30 horas, receberá as comunidades do município de Redenção; das 11:00 às

13:30 horas, o município de São Félix do Xingu e das 15:00 às 17:30 horas, o município de Conceição do Araguaia.

TOCANTINS

Nos dias 14 e 15, o governador do Estado e seu secretariado, bem como dirigentes de outros órgãos se deslocarão para o município de Marabá para 4ª Reunião Administrativa Regionalizada do Médio e Alto Tocantins.

Segundo a agenda governamental, no dia 14, das 8:00 às 10:30

horas, serão ouvidos os problemas do município de São João do Araguaia; das 11:00 às 13:30 horas, município de Itupiranga e das 15:00 às 17:30 horas, o município de Tucuruí. No dia 15, das 8:00 às 10:30 horas, município de Rondon do Pará, das 11:00 às 13:30, município de Jacundá e das 15:00 às 17:30 horas, o município de Marabá.

IMPORTANCIA

Como aconteceu na região das Ilhas e no Baixo Amazonas, os problemas do Araguaia e Tocantins serão debatidos, com mais ênfase pelo governador Jader Barbalho e seus secretários, visando, especialmente soluções mais rápidas. O governador do Estado terá oportunidade de manter contactos diretos com as comunidades locais, juizes, vereadores e prefeitos, além de deputados das áreas, em busca de estreitamento de todas as situações que afligem as populações das duas regiões. Além disso, serão realizadas conferências, debates, tudo de acordo com a programação traçada pelo chefe do executivo estadual.

Convênio entre
Fbsp e Funabem
irá beneficiar
1.404 menores

Pág. 2

Hospital do
Pronto Socorro
Municipal com
95 leitos novos

Pág. 2

Governador assina
convênio para
construção da
Ponte do Outeiro

Pág. 40

Convênio beneficiará crianças carentes

O convênio assinado no dia 2 de maio do corrente na ordem de 197 milhões 761 mil, 267 cruzelos entra a Fundação do Bem-Estar do Pará - Fbesp e a Fundação Nacional do Bem-Estar - Funabem irá beneficiar cerca de 1.404 menores carentes na faixa etária de 2 a 18 anos pertencentes a várias entidades assistenciais, envolvendo mais de uma dezena de educandários em regime de semi-internato.

Além da primeira dama do Estado, dona Elcione Barbalho, participaram do ato o presidente da Fbesp, Mário da Costa Barbosa e o superintendente da Funabem no Pará, Ivan Medrado e representantes das entidades particulares que serão beneficiadas com o convênio.

Os recursos financeiros serão repassados às seguintes entidades particulares: Centro Sócio Recreativo de Nazaré; Educandário Eunice Weaver, sendo que este atenderá 40 crianças em semi-internato e mais 60 outros, na faixa etária de 2 a 6 anos em regime de internato. Em Ananindeua, serão beneficiados, o Instituto Bom Pastor, Centro Educacional Sagrada Família, Colégio Anunciação, No Coqueiro; a Casa Espiritual e a Sociedade Cooperativa Cristo Redentor. No interior do Estado, em Itaituba, serão favorecidos a Mão Cooperadora e em Cachoeira do Arari, as Obras Sociais da Paróquia de Cachoeira do Arari, tudo em regime de semi-internato.

Também será beneficiada com o convênio, a Escola Salesiana do Trabalho que vai receber cerca de 280 menores na faixa entre 12 a 18 anos, regime de semi-internato com ensino profissionalizante, o Centro Social Auxilium, Instituição Pia Nossa Senhora das Graças, Casa da Criança Santa Inês e Preventório Santa Terezinha também em regime na faixa semi-integral.

No total, essas entidades são responsáveis por 1.404 menores carentes, tendo a Fbesp em sua guarda cerca de 26.167 crianças, dessas 6.167 serão beneficiadas com esse convênio e as demais serão englobadas na verba anual fornecida pelo governo estadual, que este ano, está prevista em 1,5 milhão de cruzelos.

Pará situa-se entre os Estados que possui maior renda per capita em assistência social devido ao trabalho em conjunto com o governo do Estado e Funabem. E, dentro da programação cuja meta prioritária é o Bem-Estar, a Fundação continuará promovendo treinamento para qualificação de pessoal e aprimoramento na área assistencial, inclusive neste semestre a Fbesp, enviará para Santarém, Castanhal e Marabá, pessoas capacitadas a nível superior para desenvolverem trabalho no setor social, através de suas unidades técnicas operacionais.



Governador, com vice inauguram o Pronto Socorro Municipal.

Novo Pronto Socorro agora com 95 leitos

O Governador do Estado Jader Barbalho acompanhado do prefeito municipal de Belém, Almir Gabriel e respectivas esposas: - Elcione e Socorro Gabriel - do vice governador Laércio Dias Franco e numerosa comitiva, na qual se incluíam três deputados federais: Vicente Quilroz, Ronaldo Campos e Carlos Vinagre, seis estaduais: Célio Sampaio, Antônio Teixeira, Romero Ximenes, Paulo Fonteles, Gabriel Guerreiro e Mariuadir Santos, dois secretários de Estado: Manoel Acácio (SEVOP) e Wilton Moreira (SEDUC), Haroldo Araújo (Cosampa), Fernando Brasil (DER), cinco vereadores: Adelino Simão, Miguel Sampaio, Alonso Guimarães, Aquilino Bezerra e Theobaldo Reis, entre outros, inaugurou no dia 30 de abril passado, as novas instalações do Pronto Socorro Municipal, cerimônia iniciada com o hasteamento das bandeiras. Depois discursaram o diretor do HPSM, dr. José Raimundo da Silva Arias, o prefeito de Belém e o Governador Jader Barbalho encerrou. Arias traçou um histórico de como o HPSM vem sendo utilizado pela população, desde quando começou a funcionar em 29 de julho de 1921 quando o nosso Estado era governado por Antônio de Souza Castro. Lembrou que o Pronto Socorro sempre se constituiu numa das mais importantes reivindicações da nossa população e enfatizou as grandes dificuldades que seus diretores, técnicos e estudantes enfrentaram enquanto as autoridades do Estado lutavam para a liberação das verbas necessárias à sua reforma.

O prefeito municipal de Belém, falando em seguida, considerou de fundamental importância o funcionamento em uma comunidade, de um hospital das características do Pronto Socorro Municipal que disse não pertencer a nenhum partido, mas, ao povo, restando agora a tarefa de mantê-lo capaz de responder às necessidades da população.

O Governador Jader Barbalho fechou os discursos apontando a descaracterização dos Estados e Municípios brasileiros, lançando aos presentes uma reflexão de natureza política.

Louvou a iniciativa do ex-governador Alcides Nunes que enfrentando todas as dificuldades soube reservar ao HPSM as verbas necessárias para que as obras não fossem interrompidas. Enfatizou que a luta continua, lembrando ainda que não são realizadas mais obras nos Estados e municípios devido ao atual mecanismo de arrecadação que deixa pouca margem para os governos estaduais e municipais.

MAIS LEITOS

O Hospital do Pronto Socorro Municipal que contava anteriormente com 18 leitos hospitalares possui hoje 95, divididos em 70 para adultos e 25 pediátricos; no setor de emergência, os leitos passaram de 20 para 50.

Atualmente a média de atendimentos diários é de 200 pacientes e 66 por cento desta demanda compreende cirurgia geral e clínica médica, embora o hospital tenha condições de atender perfeitamente os serviços especializados como traumatologia, odontologia, otorrinolaringologia, neurologia, neurocirurgia, cirurgia vascular, urologia, endoscopia e oftalmologia. Além dos serviços auxiliares de laboratórios de análises clínicas, radiologia, farmácia, serviço social, nutrição e dietética.

CUSTO

O atendimento do Hospital do Pronto Socorro Municipal vai melhorar ainda mais dentro em breve - enfatizou o diretor Raimundo Arias em seu pronunciamento - com a ativação do Centro de Terapia Intensiva, com capacidade para 8 leitos e com serviços de hemoterapia.

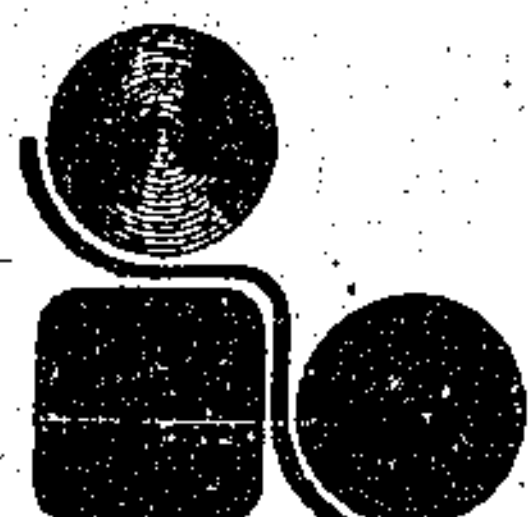
As obras de ampliação das instalações do HPSM foram orçadas em Cr\$ 735.194.388,67 e os recursos provieram das seguintes fontes: FAS (Caixa Econômica) Cr\$ 410.032.267,00 e PMB Cr\$ 325.162.188,00, o que fez com o nosocômio hoje, com a expansão disponha de 6.744 m² e mais do que havia em 1979.



D. Elcione Barbalho vem dando total apoio às obras assistenciais.

ANO XCII-94º DA REPÚBLICA-Nº 25.240

BELEM-TERÇA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHOVICE-GOVERNADOR
LAERCIO DIAS FRANCOPRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
LUCIVAL DE BARROS BARBALHOCasa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCOPRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDGAR M. LASSANCE CUNHACasa Militar
Cel. PM HERCULES JOSÉ DA SILVA**SECRETARIADO**Administração
ALDO DA COSTA E SILVAInterior e Justiça
ITAIR SA DA SILVAFazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRAViação e Obras Públicas
MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVASaúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIROEducação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRAAgricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOSSegurança Pública
ARNALDO MORAES FILHOPlanejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENECultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**NESTA EDIÇÃO**LEI Nº 5.114
Do Governo do EstadoEXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral - SEPLANEDITAL DE LEILÃO
Da Superintendência do Desenvolvimento
da Amazônia - SUDAMLEI Nº 774
Da Prefeitura Municipal de Ananindeua**2 Cadernos**
60 PáginasProcurador Geral do Estado
BENEDICTO WILFREDO MONTEIROConsultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

IMPRESSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 5.114 DE 04 DE ABRIL DE 1984

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 5.005, de 10 de dezembro de 1981 e acrescenta-lhe mais um Parágrafo e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei Estadual nº 5.005, de 10 de dezembro de 1981, que criou a "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DO TRÂNSITO", passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1º - É criada a "MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DO TRÂNSITO", que será concedida pelo Governo do Estado do Pará, a todos os Motoristas Profissionais do Pará que tenham completado 15 (quinze) anos de profissão, sem nenhuma falta cometida nos últimos 10 (dez) anos".

ART. 2º - Fica acrescentado ao artigo 1º da mencionada Lei, um Parágrafo, que será o 1º, renumerando-se os dois §§ de número 1º e 2º já existentes passando o 1º para o 2º e o 2º para o 3º, cujo novo parágrafo terá a seguinte redação:

§. 1º - Não serão consideradas como faltas, para efeito desta Lei, os registros em que o Motorista figure como vítima ou não tenha concorrido para a falta.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de abril de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

(G. Reg. nº 5231).

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 020/84-CMG DE 03 DE MAIO DE 1984

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1983, no período de 02.05 a 31.05.84, ao servidor JOSÉ MARIA DA COSTA MESQUITA, Agente de Portaria, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Casa Militar da Governadoria do Estado, 03 de maio de 1984.

HÉRCULES JOSÉ DA SILVA Cel PM

Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 5212)

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 343 DE 14 DE MARÇO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e Considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 241/84 de 09.03.1984.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea "A", da Constituição do Estado, 145 da Lei nº 749/53, com a nova redação dada pela Lei nº 4959/81, art. 3º da Lei nº 4913/80, ANTONIO DIAS DOS ANJOS, no cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM- 803.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 112.231,79 (Cento e Doze Mil, Duzentos e Trinta e Um Cruzeiros e Setenta e Nove Centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 142 de 01.02.84.

Vencimento Integral	Cr\$-59.051,00
Complementação Salarial - 1/3	Cr\$-19.683,66
Gratificação de Interiorização-fixa (art. 164 da Lei nº 749/53)	Cr\$-4.400,00
Adicional - 35% (art. 17, § único da Lei nº 4502/73)	Cr\$-29.097,13

Provento Mensal	Cr\$-112.231,79
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se	
Secretaria de Estado de Administração, 14 de março de 1984	

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 13.372 de 17/04/1984.

(G. Reg. nº 5229)

PORTARIA Nº 361 DE 20 DE MARÇO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, parágrafo único da Lei nº 4502/73, combinado com a Resolução nº 9986/82 e o Acórdão nº 11.832/81-TCE, MARIA ANUNCIAÇÃO COSTA LIMA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M- 401.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Capanema percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$- 200.535,00 (Duzentos Mil, e Quinhentos e Trinta e Cinco Cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$-62.820,00
Salário-aula (120 hs x Cr\$ 629,00)	Cr\$ 75.480,00
Adicional-45% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Resolução nº 9986/82-TCE)	Cr\$-62.235,00

Provento Mensal	Cr\$-200.535,00
-----------------	-----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 20 de março de 1984

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 13.372 de 17 04 1984.



IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

GILBERTO DANIN

Diretor Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor Técnico

NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação

JOSÉ ILDO NE FAVACHO SOEIRO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E
PUBLICAÇÕES**

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 105.000,00

Semestral Cr\$ 52.500,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 185.220,00

Semestral Cr\$ 95.200,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta
Duzentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 280,00).

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 5.600,00

Preço da Página: Cr\$ 627.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 400,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a Imprensa Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 382 DE 21 DE MARÇO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso
da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158
de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item III, 111, item
I, alínea "A", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional
nº 16/81), art. 145 da Lei nº 749/53, parágrafo único do art. 37, da
Lei nº 4502/73 de acordo com o Acórdão nº 12.447/82-TCE,
LEONOR BARBOSA GONZALEZ, no cargo de Agente Administra-
tivo, Código GEP-SA- 901.3 Classe "C", lotado na Secretaria de
Estado de Educação-Capital, percebendo nessa situação os
proventos mensais de Cr\$ 114.361,50 (Cento e Quatorze Mil,
Trezentos e Sessenta e Um Cruzeiros e Cinquenta Centavos),
assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$-78.870,00
Adicional p/tempo de Serviço - 45% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73 e Acórdão nº 12.447/82-TCE)	Cr\$-35.491,50

Provento Mensal	Cr\$-114.361,50
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 21 de março de 1984	

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 13.372
de 17/04/1984.

(G. Reg. nº 5229)

PORTARIA Nº 279 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso
da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158
de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constitui-
ção do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), 37 e parágrafo
único da Lei nº 4502/73, e aplicando subsidiariamente a Lei
Federal nº 6943/81 (item 3º do Acórdão nº 11.977/81-TCE),
RAIMUNDA SEABRA PORTAL, no cargo de Professor de Ensino
de 1º Grau, Código GEP-M- 401.1, Classe "A", lotado na
Secretaria de Estado de Educação-mun., de Salvaterra, percebendo
nessa situação os proventos mensais de Cr\$- 77.112,00
(Setenta e Sete Mil, Cento e Doze Cruzeiros), assim discriminados:
Vencimento Integral (Dec. nº 3036 de 29.11.83) Cr\$-50.260,00
Dif. Compl. (Dec. Fed. nº 88.930/83) Cr\$-6.860,00

Adicional p/ tempo de Serviço - 35%	Cr\$-19.992,00
-------------------------------------	----------------

Provento Mensal	Cr\$-77.112,00
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Secretaria de Estado de Administração, 22 de fevereiro de 1984	

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Estado de Acórdão
Nº 13.372 de 17/04/1984.

(G. Reg. nº 5229)

PORTARIA Nº 585 DE 30 DE ABRIL DE 1984

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de
25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 00531/84-SEAD,

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação
do Bem Estar Social do Pará, MARIA ELÍSIA BRITO FEIJÓ,
ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-
602.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação,
com ônus para a Secretaria de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 30 de abril de 1984

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5229)

PORTARIA Nº 590 DE 02 DE MAIO DE 1984
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Proc. nº 00785/84-SEAD,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DA GRAÇA ALBUQUERQUE ALVES,

ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M- 401.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.03.84.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1984
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 5229)

PORTARIA Nº 594/84, DE 02 DE MAIO DE 1984.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Bernadete de Jesus Lago E.E. "Santo Afonso"	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.4 "D"	00789/84	03 meses a contar de 03.05.84

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 02 de maio de 1984.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5229)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GAB SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 264/84 - Designar, CLARA MARTINS SOUZA JUNIOR, MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA UCHOA e TÂNIA MARA ALVES CORDOVIL, para em comissão e sob a presidência da Primeira, procederem a conferência de 350 talonários de Notas Fiscais do Produtor, sendo 200 da série B-1 e 150 da série C-1.

Port. nº 265/84 - Transferir, por necessidade de serviço as férias regulamentares do Procurador Geral da Fazenda Estadual MÁRIO HENRIQUE ALVES MOURA, referente ao exercício de 1983, estavam marcadas para o período de 15.01 a 15.02.84, para serem usufruídas no mês de julho de 1984 e as referentes ao exercício de 1984 do período de 15.07 a 15.08.84, para serem usufruídas no mês de dezembro de 1984.

Port. nº 266/84 - Designar, ULISSES EDUARDO CARVALHO D'OLIVEIRA, MARIA NILZA SOUZA NASCIMENTO e LUIZ GUILHERME DUARTE MAFFRA, para em comissão e sob a presidência do primeiro, para constituírem sindicância a fim de apurar o desaparecimento de uma máquina de calcular eletrônica Priting nº 10609503, marca SHARP, pertencente a Divisão Regional de Arrecadação da 1ª Região Fiscal.

Port. nº 267/84 - Prorrogar, ex-vi do art. 198, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão.

Port. nº 268/84 - Dispensar da função de Chefe do Setor de Fiscalização da Central de Fiscalização do Litoral - 1ª Região Fiscal, símbolo FG-2, EMÍLIO SEVERO PINA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2.

Port. nº 269/84 - Designar, MARCOS EDSON BRASIL, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3, para exercer a função de Chefe do Setor de Fiscalização da Central de Fiscalização do Litoral - 1ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

RESUMO DE PORTARIA DO DELEGADO DA FAZENDA ESTADUAL 6ª REGIÃO FISCAL

Port. nº 021/84 - Transferir, a pedido, as férias

regulamentares de 1984, do servidor MIGUEL DA SILVA MIRANDA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3, que seriam gozadas no período de 01 a 30 de junho de 1984, para serem gozadas no período de 01 a 30 de julho de 1984.

RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port. nº 032/84 - CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, a servidora MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 6ª Região Fiscal, no valor total de Cr\$ 10.180.800,00 (Dez milhões, cento e oitenta mil e oitocentos cruzeiros) sendo para Material de Consumo - 3120 Cr\$ 5.800.800,00 (Cinco milhões, oitocentos mil e oitocentos cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos - 3132 - Cr\$ 4.380.000,00 (Quatro milhões e trezentos e oitenta mil cruzeiros) para despesas nos meses de maio e junho/84 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
(Ext. nº 1791 - Reg. nº 8421 - Dia: 08.05.84)

EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA SEDUC — SECAP

RELAÇÕES DE PORTARIAS

Port. nº 3532 de 14/03/84 - Admitir, a servidora Creuza Silva Costa, lotada na E.E. Oscarina Penaber, no Município de Ananindeua, Prof. Ref. IV.

Port. nº 3537 de 14/03/84 - Admitir, a servidora Izaura Coelho da Costa, lotada na E.E. Luiz Nunes

Direito, no Município de Ananindeua, Servente, Ref. I.

Port. nº 3127 de 01/03/84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. Pinto Marques, nesta capital.

Maria Oneide Magno da Silva - Servente - Ref. I, Terezinha de Jesus Santos Miranda - Servente - Ref. I, Valdeci Ribamar dos Santos - Vigia - Referência I

Port. nº 3803 de 20/03/84 - Admitir, a servidora Rita de Cássia Cabral Rodrigues, lotada na E.E. Maria Araújo de Figueiredo, no Município de Ananindeua, Prof. Ref. IV.

Port. nº 3747 de 22.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.R. Convênio Santo Afonso, nesta capital.

Vera Lucia Magalhães de Freitas - Esc. Datilógrafo - Ref. III, Cessian de Nazaré Souza Correa - Esc. Datilógrafo - Ref. III.

Port. nº 3741 de 22.03.84 - Admitir, a servidora Sonia Maria dos Santos, lotada na E.E. de 2º Grau Visconde de Souza Franco, nesta capital, Servente Ref. I.

Port. nº 3742 de 22.03.84 - Admitir, o servidor Jaime Luiz dos Santos Nunes, lotado no Departamento de Ensino Supletivo, desta Secretaria de Estado, Servente, Ref. I.

Port. nº 3762 de 23.03.84 - Admitir, o servidor Francisco Carlos da Silva Sabio, lotado na E.R. Convênio Santo Afonso, nesta capital, Vigia, Ref. I.

Port. nº 3754 de 23.03.84 - Admitir, o servidor Raimundo Amandio da Rosa, lotado na E.E. de 2º Grau Walter Bezerra Falcão, no Município de Ananindeua, Vigia, Ref. I.

Port. nº 3444 de 22.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. de 2º Grau Pedro Amazonas Pedroso, nesta capital.

Roseline Ielva Pinto da Cunha - Esc. Datilógrafo - Ref. III, Rosângela da Costa Silva - Esc. Datilógrafo - Ref. III, Maria de Nazaré Pinheiro - Servente - Ref. I.

Port. nº 4153 de 30.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. de 2º Grau, Magalhães Barata, nesta capital.

Sonia Regis Cruz do Nascimento - Esc. Datilógrafo - Ref. III, Normasuely Ribeiro da Costa - Esc. Datilógrafo - Ref. III, Maria de Jesus Chene - Servente - Ref. I.

Port. nº 4160 de 30.03.84 - Admitir, o servidor Hugo Mateus dos Santos, lotado na E.E. de 2º Grau Orlando Bitar, nesta capital, Prof. Horista, Autorizado

Port. nº 3800 de 29.03.84 - Admitir, a servidora Carmem Bittencourt dos Santos, lotada na E.E. de 2º Grau Deodoro de Mendonça, nesta capital, Servente - Ref. I.

Port. nº 3748 de 22.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Educação Estadual do Pará, nesta capital.

Claudete Caldas Machado - L. Plena, Diniz Antonio de Sena Bastos - L. Plena, Eliana Fernandes da Silva - L. Plena, Maria do Socorro Madeira de Souza - Autorizado.

Port. nº 3540 de 14.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. Pedro Carneiro, nesta capital.

Elizety Oliveira de Sousa - Servente - Referência I, Honorina Mendes Barbosa - Servente - Referência I, Maria Emilia Almeida Camobel - Servente - Referência - I, Odília da Silveira Cardoso - Servente - Referência - I.

Port. nº 3798 de 29.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados no Centro de Educação Especial, desta Secretaria de Estado.

Maria Antonia Auxiliadora Machado Monteiro - Escrevente Datilógrafo - Ref. III, Marinaldo Carreira Maia - Servente - Ref. I, Manoel Maria de Souza - Vigia - Ref. I.

Port. nº 4159 de 30.03.84 - Admitir, o servidor Itamar Tobias da Silva, lotado na E.E. Vilhena Alves, nesta capital, Vigia, Ref. I.

Port. nº 3752 de 22.03.84 - Admitir, a servidora Marineia Socorro da Silva Ferreira, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada na E.E. de 2º Grau, Orlando Bitar, nesta capital.

Port. nº 4152 de 30.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados no Colégio Integrado de 2º Grau, Francisco da Silva Nunes, nesta capital.

Demétrio Augusto Mendes Cardoso - Escrevente Datilógrafo - Ref. III, Ivaneide Borges de Assis - Esc. Datilógrafo - Ref. III, Edna Glin de Freitas - Servente - Ref. I.

Port. nº 4162 de 30.03.84 - Admitir, o servidor Paulo Julio de Almeida Lobato, lotado no Colégio Integrado de 2º Grau, Francisco da Silva Nunes, nesta capital, Prof. Horista com Licenciatura Curta.

Port. nº 3534 de 14.03.84 - Admitir, a servidora Ivani Noronha da Mota Agria, lotada na E.E. Poranga Jucá, no Distrito de Icoaraci, Município de Belém, Prof. Ref. IV.

Port. nº 3536 de 14.03.84 - Admitir, o servidor Marcus Antonio Batista Ramos, lotado na Luiz Nunes Direito, no Município de Ananindeua, Escrevente Datilógrafo, Ref. III.

Port. nº 3533 de 14.03.84 - Admitir, a servidora Maria José de Sousa Nunes, lotada na E.E. Lauro Sodré, nesta capital, Servente, Ref. I.

Port. nº 3743 de 23.03.84 - Admitir, o servidor Alexandre José Leite Cruz, lotado na E.E. de 2º Grau, Deodoro de Mendonça, nesta capital, Prof. Autorizado com curso superior.

Port. nº 3759 de 23.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. de 2º Grau, Deodoro de Mendonça, nesta capital.

Isabel Deolinda de Almeida e Silva - Esc. Dat. - Ref. III, José Juarez Gomes da Silva - Serv. - Ref. I, Maria Joana Modesto Bandeira - Serv. - Ref. I.

Port. nº 3749 de 22.03.84 - Admitir, a servidora Maria Sueli da Silva Machado, lotada no Centro Interscholar Maria da Silva Nunes, nesta capital, Serv. Ref. I.

Port. nº 3750 de 22.03.84 - Admitir, a servidora Joana Darc Magno Pamplona, lotada na E.E. Vera Simplicio, nesta capital, Esc. Dat. - Ref. III.

Port. nº 3751 de 22.03.84 - Admitir, o servidor Carlos Jorge Paixão, lotado na E.E. de 2º Grau, Pedro Amazonas Pedroso, nesta capital, Prof. Horista, Autorizado.

Port. nº 3753 de 22.03.84 - Admitir, a servidora Vera do Socorro da Silva, lotada na E.R. Convênio São Raimundo Nonato, nesta capital, Esc. Dat., Ref. III.

Port. nº 3758 de 23.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. de 2º Grau, Magalhães Barata, nesta capital.

César Augusto Bezerra Bandeira - Escrevente Datilógrafo - Ref. III, Maria do Socorro Azevedo da Costa - Esc. Dat. - Ref. III, Roseane Fagundes Nobre - Esc. Dat. - Ref. III, Angela Maria de Oliveira Mascarenhas - Esc. Dat. - Ref. III.

Port. nº 3757 de 23.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na Comissão de Moral e Civismo, desta Secretaria de Estado.

Antonio Ernandes Marques da Costa - Esv. Dat. - Ref. III, Maria de Lourdes Mendes Pedrosa - Esc. Dat. - Ref. III, Maria Helena da Silva Matos - Serv. - Ref. I.

Port. nº 3761 de 23.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. de 2º Grau, Magalhães Barata, nesta capital.

João Carlos da Fonseca - Esc. Dat. - Ref. III, Nelson Guilherme Viana Dias - Esc. Dat. - Ref. III.

Port. nº 4161 de 30.03.84 - Admitir, o servidor Sebastião Figueiredo Pena, lotado na E.E. de 2º Grau, Antonio Gondim Lins, no Município de Ananindeua, Prof. Horista, Autorizado.

Port. nº 3531 de 19.03.84 - Admitir, a servidora Maria das Graças de Azevedo Pinheiro, lotada na E.E. Rodrigues Pinagé, nesta capital, Prof. Horista, Autorizado.

Port. nº 3799 de 28.03.84 - Admitir, a servidora Eurita Pires da Silva, lotada na E.E. de 2º Grau, Antonio Gondim Lins, no Município de Ananindeua, Serv. - Ref. I.

Port. nº 3945 de 29.03.84 - Admitir, o servidor Olibio Costa Correa, lotado na E.E. Hilda Vieira, nesta capital, Vigia, Ref. I.

Port. nº 3943 de 29.03.84 - Admitir, o servidor Nilson Voronoff da Costa, lotado na E.E. Benjamin Constant, nesta capital, Vigia, Ref. I.

Port. nº 3942 de 29.03.84 - Admitir, a servidora Maria de Nazaré Silva da Silva, lotada na E.E. Dr. Freitas, nesta capital, Serv. - Ref. I.

Port. nº 3940 de 29.03.84 - Admitir, o servidor Jaime Ferreira da Natividade, lotado na E.E. Caldeira Castelo Branco, nesta capital, Vigia, Ref. I.

Port. nº 3948 de 29.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. Artur Porto, nesta capital.

Domingas das Graças Correa Rodrigues - Serv. Ref. I, Jacyra Gama e Gama - Serv. Ref. I.

Port. nº 3970 de 03.03.84 - Admitir, o servidor Djalma Lopes dos Santos, lotado na E.E. Dr. Carlos Guimarães, nesta capital, Vigia, Ref. I.

Port. nº 3455 de 14.03.84 - Admitir, a servidora Lucelina Pereira Gatinho, lotada na E.E. Santo Antonio, nesta capital, servente, Ref. I.

Port. nº 3763 de 23.03.84 - Admitir, o servidor Carlos Alberto Gaspar da Assunção, lotado na E.E. Santo Antonio, nesta capital, Serv. Ref. I.

Port. nº 3746 de 22.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E.R. Convênio Salesiana do Trabalho, nesta capital.

Port. nº 3947 de 29.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. Eunice Weaver, nesta capital.

Maria do Livramento Alfaia Borges - Esc. Dat. - Ref. III, Rosângela Pereira dos Santos - Esc. Dat. Ref. III, Ana Cristina Cordeiro Ramos - Esc. Dat. - Ref. III.

Port. nº 3949 de 29.03.84 - Admitir, a servidora Terezinha Martins da Silva, lotada na E. E. Camilo Salgado, nesta capital, Servente, Ref. I.

Port. nº 3950 de 29.03.84 - Admitir, a servidora Meriam Alves Fernandes, lotada na E.E. Augusto Montenegro, nesta capital, servente, Ref. I.

Port. nº 3951 de 29.03.84 - Admitir, a servidora Marilúcia Ferreira Carvalho, lotada na E. R. Convênio Coração de Jesus, nesta capital, Professor, Ref. IV.

Port. nº 3952 de 29.03.84 - Admitir, o servidor Manoel Santiago Loureiro, lotado na E.E. Presidente Costa e Silva, nesta capital, Vigia, Ref. I.

Port. nº 3768 de 23.03.84 - Admitir, a servidora Anna Cristina Bentes da Silva, lotada na E.E. de 2º Grau Edgar Pinheiro Porto, nesta capital.

Port. nº 3766 de 23.03.84 - Admitir, o servidor Francisco José do Nascimento lotado na E.E. Pedro Amazonas Pedrosa, nesta capital, servente, Ref. I.

Port. nº 3765 de 23.03.84 - Admitir, a servidora Rita de Cássia Barroso do Amaral, lotada na E.E. de 2º. Grau Paes de Carvalho, nesta Capital, Prof. Licenciado Pleno.

Port. nº 3764 de 23.03.84 - Admitir, a servidora Ana Auxiliadora Martins Souza, lotada no Departamento de Ensino de 1º Grau-NEP, Servente, Ref. I..

Port. nº 3773 de 26.03.84 - Dispensar, a pedido a servidora Sandra Carvalho Agra, Prof. Horista, lotada na E.E. Proª Anésia, nesta capital.

Port. nº 3788 de 28.03.84 - Dispensar, o servidor Antônio Marcos Gonçalves dos Santos Chagas, Esc. Datilógrafo, Ref. III, lotado no Departamento de Pessoal, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 3801 de 20.03.84 - Admitir, a servidora Raimunda Eliana Cavalcante Castro, Servente, Ref. I, lotada na E.E. Pinto Marques, nesta capital.

Port. nº 3573 de 14.03.84 - Admitir, a servidora Luiza Conceição Maia de Melo, Prof. Ref. IV, lotada na E.E. Maria Encarnação de Araújo, no Município de Ananindeua.

Port. nº 3809 de 20.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E. E. Paulino de Brito, nesta Capital, Servente Ref. I.

Alzeni Socorro Batista de Souza e Maria Eluiza Mota Matos.

Port. nº 3805 de 20.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.E. José Veríssimo, nesta Capital.

Alcileia do Socorro Miranda da Cruz - Esc. Datilógrafo - Ref. III, Maria José Ribeiro - Servente - Ref. I e Ediléa Corrêa Ferreira - Servente - Ref. I..

Port. nº 3549 de 20.03.84 - Admitir, a servidora Maria das Graças da Silva Dantas, Prof. Ref. IV, lotada na E.E.R.C. Machado de Assis, no Município de Ananindeua.

Port. nº 3887 de 21.03.84 - Admitir, a servidora Eliete Barbosa Baia, Servente, Ref. I., lotada na E.E. Pinto Marques, nesta capital.

Port. nº 3885 de 21.03.84 - Admitir, o servidor Miguel da Costa Melo, Vigia, Ref. I, lotado na E.E. Convênio Nossa Senhora do Carmo, no Distrito de Icoaraci, Município de Belém.

Port. nº 3548 de 20.03.84 - Admitir, a servidora Maria Madalena Anunciação da Silva, Professora, Ref. IV, lotada na E.E. Oscarina Penalber, no município de Ananindeua.

Port. nº 3545 de 19.03.84 - Admitir, a servidora Iza da Luz da Silva, lotada na E.E. José Marcelino de

Oliveira, no Município de Ananindeua, Esc. Datilógrafo, Ref. III.

Port. nº 3888 de 21.03.84 - Admitir, a servidora Vera Lúcia Coutinho de Vasconcelos, Prof. Horista, lotada na EE. Placídia Cardoso, nesta capital.

Port. nº 3913 de 26.03.84 - Admitir, a servidora Marinete da Conceição Palheta, Esc. Datilógrafo, Ref. III, lotada na E.R.C. Humberto de Campos, nesta capital.

Port. nº 3924 de 28.03.84 - Admitir, a servidora Teresa Oliveira da Silva, lotada na EE. Graziela Moura Ribeiro, nesta capital, servente, Ref. I..

Port. nº 3916 de 26.03.84 - Admitir, o servidor Edilson Sebastião Siqueira dos Santos, Esc. Datilógrafo, Ref. III, lotado na EE. Donatila Santana Lopes, nesta capital.

Port. nº 3152 de 28.02.84 - Designar, o servidor Ademar Figueiredo Cascaes, GEP-M-403:3 Classe "C", para responder pela Direção, da EE. de 2º Grau Deodoro de Mendonça, nesta capital.

Port. nº 1327 de 19.01.84 - Designar, o servidor Stella Regina Vianna, GEP-SA-901.1 Classe "A", para responder, pela direção do Instituto Estadual Carlos Gomes, nesta capital.

Port. nº 1326 de 19.01.84 - Designar, o servidor Mário Chagas Fernandes, Prof. Horista, licenciado pleno, para responder até ulterior deliberação, pela Vice-Direção, da EE. de 2º Grau Deodoro de Mendonça, nesta capital.

Port. nº 11915 de 20.12.83 - Designar, o servidor Eulina Edna Feio, GEP-SA-901.1 Classe "A", para substituir eventualmente, na ausência da titular, na função de Chefe do Setor de Cadastro do interior, desta Secretaria de Estado.

Port. nº 1059 de 05.01.84 - Autorizar, o servidor Eleniza Soares Alves, Prof. Horista, lotada na EE. Frei Daniel, nesta Capital, a fim de participar do VI Curso de Férias "Aperfeiçoamento e Lazer", a ser realizado em Águas Lindóia, no Estado de São Paulo, no período de 02 a 19.01.84.

Port. nº 1419 de 20.01.84 - Autorizar, o servidor Francisco Ribeiro Rodrigues, Prof. Horista, lotado na EE. Presidente Costa e Silva, nesta capital, para participar de Curso de Pós-Graduação que será ministrado na E. Superior de Educação Física do Pará.

Port. nº 3227 de 08.03.84 - Dispensar, da função de Esc. Datilógrafo, Ref. III o servidor Eliana do Socorro da Silveira Abraçado, com exercício na EE. José Alves Maia, nesta capital.

Port. nº 3264 de 16.03.84 - Dispensar, o servidor Manoel Santana Gonçalves, Vigia, Ref. I, lotado na EE. Eunice Weaver, nesta capital.

Port. nº 3790 de 28.03.84 - Dispensar, da função de Vice-Diretor, o servidor Ângela Maria do Nascimento Araújo, Prof. GEP-M-401.2 Classe "B", lotada na EE. Artur Porto, nesta capital.

Port. nº 3802 de 20.03.84 - Dispensar, a servidora Rita de Cássia Capral Rodrigues, Esc. Datilógrafo, Ref. III, lotada na EE. Maria Araújo de Figueiredo, no Município de Ananindeua.

Port. nº 3546 de 20.03.84 - Dispensar, a servidora Ana Maria Nogueira Pantoja Esc. Datilógrafo, Ref. III, lotada na EE. Placídia Cardoso, nesta capital.

Port. nº 3785 de 27.03.84 - Dispensar, a servidora Maria Dárida Oliveira de Brito, Prof.

Horista, Licenciado Pleno, lotada na EE. Maria Luiza da Costa Rego, nesta capital.

Port. nº 3778 de 26.03.84 - Dispensar, a pedido, o servidor Cléia Pereira Fagundes, Prof. Ref. IV, lotada na E.R.C. Nossa Senhora da Paz, no município de Ananindeua.

Port. nº 3777 de 26.03.84 - Dispensar, a pedido o servidor Osmar Batista Vila Nova, Prof. Horista, Licenciado Pleno, lotado na EE. Justo Chermont, nesta capital.

Port. nº 3815 DE 26.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na EE. Augusto Montenegro, nesta capital, servente, Ref. I..

Maria dos Santos Silva e Raimunda Dorothy Rayol.

Port. nº 3917 de 26.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na EE. Benjamin Constant, nesta capital, servente, Ref. I..

Leoni Rodrigues de Almeida e Raimunda Vale Feio.

Port. nº 3011 de 23.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na EE. Helena Guilhon, nesta capital.

Maria da Conceição dos Santos Monteiro - Servente - Ref. I e Raymundo Livramento da Silva - Vigia - Ref. I..

Port. nº 3541 de 01.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na EE. Maria Luiza da Costa Rego, Benguim.

Rosilêa de Jesus de Melo Rodrigues - Esc. Datilógrafo - Ref. III, Edvardo Uchôa Machado - Servente - Ref. I e Esmeraldo Mendes Farias - Servente - Ref. I..

Port. nº 4542 de 14.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na EE. Paulino de Brito, nesta capital.

Claudemir Nazareno Cassiano das Chagas - Esc. Datilógrafo - Ref. III, Sebastiana Dantas de Sousa - Esc. Datilógrafo - Ref. III e Núbia Márcia Barbosa Batista - Servente - Ref. I..

Port. nº 3918 de 27.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionais, lotados na EE. Antônio Paes da Silva, nesta capital.

Raimunda Lúcia Pereira da Silva - Prof. Ref. IV, Nazaré da Rocha Salú - Esc. Datilógrafo - Ref. III, Vera Lúcia Almeida Costa - Servente - Ref. I.

Port. nº 3919 de 27.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na EE. Eunice Weaver, nesta capital.

Carmem Dora Ribeiro de Sousa - Prof. Ref. IV, Maria de Nazaré Trindade - Esc. Datilógrafo - Ref. III e Balbina de Abreu Rodrigues - Esc. Datilógrafo - Ref. III..

Port. nº 3920 de 27.03.84 - Admitir, os servidores abaixo relacionados, lotados na E.R.C. Cristo Redentor, município de Ananindeua.

Benedita Viana Perdigão - Prof. Ref. IV, Edineuza Pantoja Alves - Prof. Ref. IV e Nilza de Souza Muller - Prof. Ref. IV..

Port. nº 3921 de 20.03.84 - Admitir, o servidor Cristovão Magalhães da Costa, Servente, Ref. I, lotado na EE. João XXIII, no Município de Ananindeua.

Port. nº 3922 de 28.03.84 - Admitir, a servidora Domingas das Chagas Corrêa Rodrigues, servente, Ref. I, lotada na EE. Artur Porto, nesta capital.

Port. nº 3288 de 21.03.84 - Admitir, a servidora
Raimunda Martins Cândido, lotado na E.R.C. Arman-

do Fajardo, no município, de Ananindeua, Servente,
Ref. I..

ANÚNCIOS

AGROPEC S. A. - AGROPECUÁRIA
C.G.C. Nº 04.971.057/0001-59

EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 12 DE março DE 1984.

LOCAL: Sede Social à Travessa Maurity nº 3050 - Marco, nesta cidade de Belém, Estado do Pará. **QUORUM:** Acionistas membros do Conselho de Administração. **MESA DIRETORA:** Presidente: Juvenal Domingos Martins Lopes. Conselheiros: Durvalino Comar, Izabel Arroyo Lopes. **FAZOS OCORRIDOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I) Proposta do Conselho de Administração para emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 30.000.000 (trinta milhões) Ações Preferenciais da Classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a ser subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1276, de 12.12.74. II) Subscrição pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, através do Ofício GS-00883/84 de 07.03.84 de 1984, sob as condições estabelecidas pela SUDAM. III) Parecer favorável do Conselho Fiscal sobre a proposta acima. IV) Aprovação da proposta, por unanimidade, pelo Conselho de Administração. V) Suspensão da reunião pelo tempo necessário para obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, pelos membros da Diretoria da Sociedade e junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os Membros do Conselho de Administração, reaberta a sessão, o presidente informou que o Banco da Amazônia S/A-BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através da efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua agência de Belém (PA). **DATA E ASSINATURA:** Belém (PA), em 09 de abril de 1984, em Juvenal Domingos Martins Lopes (Presidente). Durvalino Comar (Conselheiro). Izabel Arroyo Lopes (Conselheira).

O PRESENTE EXTRATO ESTÁ CONFORME A ATA A QUE SE REFERE

Junta Comercial do Estado do Pará - AGROPEC S. A. - AGROPECUÁRIA
- JUCEPA -

Certifico que em 16/04/84, Juvenal Domingos Martins Lopes, Diretor Administrativo, CPF: 012.383.255 - 55, e Sávio Maranhão, Diretor Administrativo, CPF: 074.382.498 - 51, assinaram o presente Extrato da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da AGROPEC S. A. em Belém, PA, em 09 de abril de 1984.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03775, Reg. nº 8448, Dia: 08/05/84)

INTERMAR, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

C.G.C. Nº 04.377.529/0001-80

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 2.000.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 134.050.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 134.050.000,00

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os srs. Acionistas desta Companhia, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 21 de Maio de 1984, às 08:00 (oito) horas, na sede social, sita na Av. da Rodovia PA-140, Santa Izabel, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Tomar conta dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983.
- Aprovar a correção monetária do Capital realizado e deliberar sobre a sua capitalização.

- Outros assuntos de interesse social.
- Santa Izabel (PA) 24 de abril de 1984

André Vitoriano Lima
Presidente do Conselho de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03775, Reg. nº 8448, Dia: 08/05/84)

CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL "CIBRAPA"
C.G.C. Nº 04.787.677/0001-72
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam por este Edital de Convocação, convidados os Senhores Acionistas da CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL "CIBRAPA" a comparecerem a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária na sede social à Rua XV de Novembro nº 226, 10º Andar Conj. 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 16:00 hs. de dia 18 de maio de 1984, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral Patrimonial, Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1983 e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes para o exercício de 1984 e fixar os seus honorários; c) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e capitalização da reserva que a registra, com a consequente alteração do Artº. 5º, dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer.

Belém (PA), 02 de maio de 1984.
MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA
Diretor Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1799 - Reg. nº 8436 - Dias 08, 09 e 10.05.84)

AGROPECUÁRIA NOROCCIDENTAL S.A.
C.G.C. Nº 04.041.304/0001-47
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de Maio de 1984, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 11º andar - conj. 1.101, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Prejuízos, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.83; b) Aumento de Capital Autorizado, com aproveitamento da conta Reserva Especial de Capital; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 30 de Abril de 1984
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 1800 - Reg. nº 8437 - Dias 08, 09 e 10.05.84)

GELAR S/A-INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
C.G.C. Nº 04.920.633/0001-79

Resumo da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30.04.84.

Local, data e hora: Na sede Social da empresa à Av. Senador Lemos, 3253, no dia 30.04.84, às 8,00 horas.

Direção: - Presidida pela acionista Elza Xerfan Haber.

Decisão: 1)-Aprovou a Incorporação ao Patrimônio Social da Empresa, de um imóvel devidamente avaliado, de propriedade de acionistas ordinários, situado no Município de Nova Timboteua.

Ata e assinaturas: A Ata correspondente a este resumo, foi lavrada em livro próprio e está assinada em sinal de aprovação pela acionista Elza Xerfan Haber, que também a presidiu.

Registro: A primeira via da ata correspondente a este resumo, foi arquivada na JUCEPA, sob nº 675/84, de 07.05.84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1803, Reg. nº 8447, Dia: 08/05/84)

ERIG - ESTALEIROS RIO GUAJARA S/A.

BALANÇO GERAL

	Em DEZ/83	Em DEZ/82		Em DEZ/83	Em DEZ/82
ATIVO			PASSIVO		
Circulante	340.816	330.089	Circulante	71.980	153.828
Disponível	81.960	83.959	Obrigações a curto prazo	71.980	153.828
CAIXA	4.338	1.396	FORNECEDORES	40.358	53.084
BANCOS, C/MOV.	8.021	12.512	ADIANTEMENTOS DE CLIENTES	8.775	91.777
APLIC. DE LIQUIDEZ IMEDIATA	69.600	70.050	OUTRAS OBRIGAÇÕES	15.805	4.890
Créditos a curto prazo	35.507	56.542	PROVISÃO PARA O IMP. RENDA	7.040	4.076
DUPL. A RECEBER	32.733	56.542	Exigível a longo prazo	40.361	12.267
CRÉDITOS A COMPENSAR	2.773	-	Créditos de pessoas ligadas	15.000	46.905
Estoques (1)	223.348	189.587	CREDITO EMPRESA LIGADA	15.000	46.905
PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	151.827	108.184	Outros débitos a longo prazo	25.361	25.361
MATERIA PRIMA	71.520	81.402	CREDORES P/OBRAS SUBCONTRAT.	25.361	25.361
Realizável a longo prazo	588	195	Patrimônio líquido	571.360	218.704
Direitos a longo prazo	588	195	Capital social integralizado (4)	220.000	47.487
CAUÇÕES E RETENÇÕES	588	195	CAPITAL SUBSCRITO	250.000	47.487
Permanente	342.299	114.515	-ações ordinárias 220.000		
Imobilizações (2)	323.289	105.254	-ações preferenciais 30.000		
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	221.089	62.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	30.000	-
MÓVEIS & UTENSÍLIOS	11.139	4.341	-ações preferenciais 30.000		
IMÓVEIS (TERRENOS)	38.568	15.031	Reservas de capital	342.974	59.920
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	27.265	10.212	CORREÇÃO MONET. DO CAPITAL	342.974	15.697
VEÍCULOS	49.960	18.890	RESERVA ESPECIAL INC. SUDAM		44.222
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	3.195	212	Reservas de lucros	8.385	111.296
-DEPRECIACÕES ACUMULADAS	27.930	5.436	LUCROS ACUMULADOS		83.339
Diferido (3)	19.009	9.260	RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.385	27.956
DESP. C/IMPLANTAÇÃO	23.761	9.260	TOTAL DO PASSIVO	683.703	444.799
-AMORTIZ. ACUMULADA	4.752	-			
TOTAL DO ATIVO	683.703	444.799			

NOTAS EXPLICATIVAS:

- (1) - A avaliação dos estoques de matéria prima foi efetuada pelo sistema FIFO, enquanto que a avaliação dos produtos em elaboração, efetuada pelos custos efetivos consignados em ordem de produção inerente a cada unidade em linha de produção, sem ajustes de variação monetária.
- (2) - As imobilizações estão consignadas a custo contábil - incluídas as correções monetárias, sendo que as depreciações, sempre calculadas com base na probabilidade de vida útil do bem e de acordo com índices usualmente aceitos pela Secretaria da Receita Federal, estão agrupadas na conta específica, redutora do ativo.
- (3) - O ativo diferido refere-se às despesas com implantação do parque industrial (despesas irreversíveis), corrigidas monetariamente de acordo com os índices de variação das ORTN, e com amortização acumulada em conta própria, redutora do ativo.
- (4) - O capital autorizado, de acordo com os Estatutos Sociais, corrigido monetariamente até a data do Balanço, é de Cr\$ 932.445.046,00, sendo Cr\$310.815.015,00 para ações ordinárias, e Cr\$621.630.031,00 para ações preferenciais. Despesas, foram subscritas 30.000.000 de ações no valor de Cr\$30.000.000,00 e integralizadas em FEV/1984. Quanto às ações ordinárias, encontram-se totalmente subscritas e integralizadas.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	Em DEZ/83	Em DEZ/82
RECEITA BRUTA	361.736	178.926
-Deduções, abatimentos e impostos faturados	4.454	2.177
RECEITA LÍQUIDA	357.282	176.748
-Custo dos produtos vendidos	272.406	103.639
LUCRO BRUTO	84.875	73.108
-Despesas operacionais	59.713	16.814
+Rec.financeiras exced.desp.financeiras	133.368	5.652
+Recuperações de custos	715	-
LUCRO OPERACIONAL	159.246	61.947
-Saldo devedor da Corr.Monet.	140.080	21.978
LUCRO LÍQUIDO (antes do I.R.)	19.165	39.969
-Provisão para o Imposto de Renda	7.040	12.012
-Ajustes provisão Imp.Penda/83	3.739	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.385	27.956
Resultado por ação - Cr\$0,038		

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	Em DEZ/83	Em DEZ/82
Origens dos recursos:		
LUCRO DO EXERCÍCIO		8.385
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		12.089
Soma		20.474
Aplicações dos recursos		
AQUISIÇÕES IMOBILIZADO		12.532
Soma		12.532

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	Em DEZ/83	Em DEZ/82
Reservas de lucros - saldo anterior		111.296
Lucro líquido do exercício		8.385
- Parcela incorp. ao capital		111.296
= Saldo à disp.da AGO		8.335

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Temos a satisfação de apresentar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras, para submeter à apreciação da Assembleia Geral. Como se pode observar, houve nítido decréscimo de rentabilidade em relação ao capital social, muito embora o nível de faturamento tenha-se mantido razoavelmente acompanhando o crescimento inflacionário do período. É que houve decréscimo acentuado na contratação de novos negócios, causado pela retração do mercado, canalizando, com isso, todos os custos e despesas operacionais para as encomendas concluídas no período, com excesso, naturalmente, dos inerentes às obras em andamento. O lucro operacional foi condizente com o volume de negócios, demonstrando estabilidade no desempenho empresarial, sendo todavia absorvido pelos efeitos inflacionários incidentes sobre o patrimônio líquido (capital próprio) muito superior às imobilizações. Também, foram aplicados recursos no mercado financeiro sempre que a posição de caixa permitia, a fim de anular as perdas causadas pela inflação. Esperamos para o presente exercício social uma reativação do mercado, para o que nossa empresa se encontra devidamente aparelhada.

Belém, 20 de abril de 1984

JOÃO BATISTA BATISTA - Dir. Presidente

WILSON BATISTA - Dir. Adm.

MARTA CECÍLIA BENA PEDROSA - Dir. Adm.

EDSON BATISTA - Dir. Adm.

Téc. Cont. - CREA 1501-SP

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03763, Reg. nº 8413, Dia: 08/05/84)

PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S. A.

C.G.C. 00.000.000.000 - Ins. Est. 15.000.000-3



CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 2.500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 2.102.199.280,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 2.102.199.280,00

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A. REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1984

Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro às dez horas, na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Paracrevea Borracha Vegetal S/A., representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, consoante se observou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas onde figuram declarados os respectivos nomes e demais referências exigidas por Lei. De acordo com o artigo 25 dos Estatutos Sociais assumiu a mesa o Diretor Presidente, Senhor Manuel Garcia Filho, o qual verificando a existência de "Quorum" legal declarou instalada a Assembleia, convidando a mim, Richard Woodard Hauman, para Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente, abrindo os trabalhos, comunicou aos presentes que o Edital de Convocação tinha sido publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 04, 05 e 06 de abril de 1984 e no Jornal "A Província do Pará", edições de 30, 31 de março e 01 de abril de 1984, solicitando-me que procedesse à leitura o que fiz, sendo do seguinte teor: PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A. - CGC - Nº 05.099.345/0001-05 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social, na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 12 de abril de 1984, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social Subscrito; b) Outros assuntos de interesse Social. São Francisco do Pará, 28 de março de 1984 (aa.) Octávio Augusto de Azevedo Meira, Hermoganes Urdininea Conduru, Wilton Santos Brito - Conselho de Administração. Em seguida o Sr. Presidente solicitou-me que fizesse a leitura da Proposta conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração esclarecendo que não foi apresentado parecer do Conselho Fiscal porque esse Órgão não se encontra instalado conforme facultam os Estatutos Sociais e a legislação em vigor. A Proposta acha-se redigida nos seguintes termos: - "PROPOSTA CONJUNTA DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - A Diretoria e o Conselho de Adminis-

dente que esse processo de aumento de capital depende, para se efetivar, preliminarmente, da renúncia que os atuais acionistas resolverem fazer ao seu direito de preferência para a subscrição do mesmo. Submetendo tal proposta à Assembleia Geral, guarda esta Diretoria e este Conselho de Administração o promissório aumento das senhoras acionistas. São Francisco do Pará, 28 de março de 1984, (ass.) Manuel Garcia Filho-Diretor Presidente; Richard Woodard Hauman-Diretor de Finanças; George Eric Steward-Netor Técnico; Octávio Augusto de Azevedo Meira-Presidente do Conselho e Hermoganes Urdininea Conduru-Vice Presidente do Conselho e Wilton Santos Brito-Conselheiro. Concluída a leitura desse documento declarou o Senhor Presidente que abria o debate sobre a matéria. Pediu a palavra o acionista Thomas Villar Harrison que após várias considerações concluiu dizendo que a proposta de elevação do capital social subscrito e integralizado, formulado pelos órgãos da administração, consultava realmente os interesses da sociedade e, assim merecia ser aprovada na íntegra. Ainda com a palavra o acionista Thomas Villar Harrison, foi pelo mesmo dito que estando presente a totalidade do Capital com direito a voto não se fazia necessário fixar o prazo a que alude o artigo 171 da Lei 6.404 de 15.12.76. Falando então cada acionista por sua vez, foi pelos mesmos dito que renunciavam expressamente, como de fato o faziam, ao exercício de seus direitos de preferência, com exceção da acionista Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha a qual, por seus representantes legais, confirmou a proposição anteriormente feita. Em seguida o Sr. Presidente submeteu à discussão e depois de amplamente debatida em todos os seus aspectos, submeteu à votação, verificando-se ter unanimemente aprovado o aumento do capital social subscrito e constante da "Proposta Conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração" supra transcrita, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Tendo em vista a aprovação da matéria constante da Proposta Conjunta da Diretoria e do Conselho de Administração, o Sr. Presidente declarou que se achava efetivamente alterado o Capital Social subscrito para Cr\$ 2.102.199.280,00 (Dois Bilhões, Cento e Dois Milhões Cento e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Oitenta Cruzeiros). Em seguida foi autorizado o Boletim de Subscrição e após ter sido submetido à aprovação dos presentes, face a totalidade dos acionistas com direito a voto, verificou-se que a parcela da elevação do capital subscrito e integralizado de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Cruzeiros) foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País pela Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha. Lido o referido Boletim de subscrição foi o mesmo unanimemente aprovado e assinando a integralização a presente Ata. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra foi suspensa a sessão para lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos foi lida esta Ata pelo Secretário e a seguir discutida e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes. São Francisco do Pará, 12 de abril de 1984. (ass.) - Manuel Garcia Filho - Presidente; Richard Woodard Hauman - Secretário; Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha - George Eric Steward e Richard Woodard Hauman; P.O. The Goodyear Tire & Rubber Company - George Eric Steward; Tubos Plásticos Spiraflex Ltda - Richard Woodard Hauman e Thomas Villar Harrison; Thomas Villar

Harrison: George Eric Steward: Octávio Augusto de Azevedo Meire:
Hermogenes Urdinheira Conduru; Wilton Santos Brito.

Esta é cópia fiel da Ata transcrita no livro de "Atas das Assembléias Gerais".

26/04/84
RICHARD WOODARD HAUMAN
SECRETÁRIO

tração desta Sociedade dando sequência ao cronograma financeiro do projeto aprovado pela SUDIM, já de pleno conhecimento de V. Sas., e tendo em vista a necessidade de se aplicar imediatamente a esse empreendimento, recursos próprios no importe de Cr\$ 50.000.000,00 (Sessenta Milhões de Cruzeiros), pondera a conveniência de proceder-se ao aumento do capital subscrito da Sociedade de Cr\$ 2.042.199.280,00 (Dois Bilhões e Quarenta e Dois Milhões, Cento e Noventa e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Cruzeiros) para Cr\$ 2.102.199.280,00 (Dois Bilhões, Cento e Noventa e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Cruzeiros) a ser efetuado dentro dos limites do Capital autorizado da Companhia que é de Cr\$ 2.500.000.000,00 (Dois Bilhões e Quinhentos Milhões de Cruzeiros) mediante emissão de 50.000.000 (Sessenta Milhões) de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e no valor total de Cr\$ 50.000.000,00 (Sessenta Milhões de Cruzeiros) para subscrição e integralização em moeda corrente do País, projetado o aumento do capital subscrito e integralizado entrou a Diretoria desta Sociedade em entendimento com a acionista Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha a qual resolveu subscrever a totalidade do aumento do capital proposto, ou seja as 50.000.000 (Sessenta Milhões) de ações ordinárias, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Essas ações representativas do aumento do capital seriam subscritas e integralizadas pela referida acionista em dinheiro. Não há dúvida que se trata de uma operação vantajosa e de alto interesse para a nossa Sociedade. Torna-se, entretanto, evi-

PARACIEVEA BORRACHA VEGETAL S/A

CRC RJ Nº 05.090.345/0001.05

Capital Autorizado : Cr\$ 2.500.000.000,00
Capital Subscrito : Cr\$ 2.042.199.280,00
Capital Subscrito, nesta data : Cr\$ 60.000.000,00
Capital a Subscrever : Cr\$ 397.800.720,00

Boletim de Subscrição de 60.000.000 (Sessenta Milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do País conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de abril de 1984 e o presente Boletim.

Atividades	Ações Subscritas	Subscritas em dinheiro	Total Ações Subscritas	Acionistas
Atividades de Subscrição de 60.000.000 (Sessenta Milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 60.000.000,00 (Sessenta Milhões de Cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do País conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de abril de 1984 e o presente Boletim.	60.000.000	Cr\$ 60.000.000,00	60.000.000	
	60.000.000	Cr\$ 60.000.000,00	60.000.000	

São Paulo, 12 de abril de 1984

Manoel Garcia Filho
Presidente

Richard Woodard Hauman
Secretário

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03764, Reg. nº 8417, Dia: 08/05/84)

000206

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos aumentos de Capital com emissão de ações preferenciais classe "B" (artigo 9 deste Estatuto).

II) - dar nova redação aos parágrafos 19 e 20 do artigo 28 do Estatuto Social, que passaram a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 28 - ...

§ 19 - O Conselho ou Diretor que, na forma deste Estatuto, exercer cumulativamente, mais de um cargo administrativo, somente fará jus à remuneração mensal que couber a um cargo, vedada a acumulação de remuneração;

§ 20 - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria, reajustada semestralmente, será distribuída entre seus membros, da forma que julgarem conveniente.

c) Por unanimidade: Aprovar a publicação do Estatuto Consolidado, após as modificações ocorridas;

d) Por unanimidade: Aprovar a lavatura sumariada da Ata da Reunião, determinando o arquivamento na Companhia, depois de rubricados pela Mesa, dos documentos que interessam à presente Assembléia, e dispensada a transcrição das assinaturas dos acionistas;

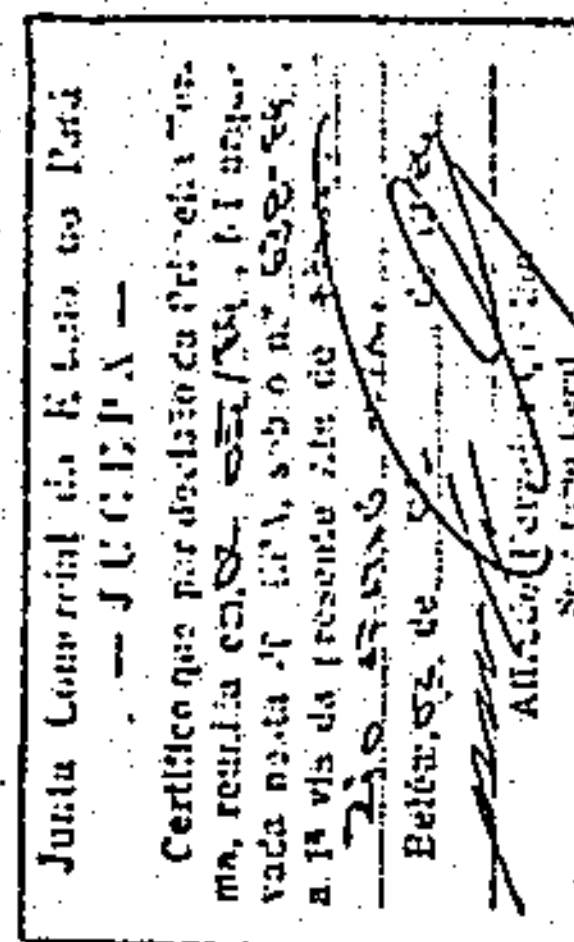
REGISTROS: - Por unanimidade: registra-se um voto de agradecimento aos Órgãos SUDAM e BASA, assim como as autoridades estaduais e municipais, pelo apoio prestado ao Projeto "Rio Aratu";

LOCAL E DATA: - Portel (PA), 27 de abril de 1984;

ASS.: - Francisco Milton Araújo - Secretário; e Antonio de Queiroz Galvão - Presidente.

"Confere com o original lavrado no livro próprio"

Francisco Milton Araújo
Secretário



Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n.º 03768 - Reg. n.º 8427 - Dia 08.05.84)

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA AGROPECUÁRIA RIO ARATU S/A - REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1984

CCC-MF nº 05.078.415/0001-00

(Sociedade de Capital Autorizado)

LOCAL, DIA E HORA: - Sede da empresa, na localidade denominada "Fazenda das Aratu", situada na margem direita da Rodovia Transamazônica, no Km 206 (sentido Marabá/Altamira), Município de Portel, Estado do Pará, no dia 27 de abril de 1984, às 9:00 horas;

QUORUM E PRESENÇA: - Presenças acionistas, representando mais de dois terços (2/3) do capital votante, e administradores: Antonio de Queiroz Galvão; João Antonio de Queiroz Galvão; Cláudia Vasconcelos Galvão; Bayard Pedrosa Vasconcelos; Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto e Francisco Milton Araújo;

CONVOCAÇÕES: - Anúncios publicados no "Diário Oficial" e periódico "A Província do Pará" dos dias 28, 29 e 30 de março de 1984;

AVISOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI Nº 6.404/76: - "Diário Oficial" e periódico "A Província do Pará" dos dias 28, 29 e 30 de março de 1984;

PUBLICAÇÕES DO RELATÓRIO DO BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: - "Diário Oficial" do dia 01 de março de 1984 e periódico "A Província do Pará" do dia 09 de março de 1984;

MESA: - Presidente: Engº Antonio de Queiroz Galvão e Secretário: Médico Veterinário Francisco Milton Araújo;

DELIBERAÇÕES: - I. ASSEMBLEIA ORDINÁRIA:

a) Por maioria de votos, com as abstenções legais: Aprovar, sem restrições, o Relatório de Administração, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1983;

b) Por unanimidade: Aprovar a correção monetária do Capital Realizado, no montante de Cr\$ 954.362.872,00 (novecentos e cinquenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois cruzeiros), aproveitando a reserva decorrente para elevar o Capital Social Subscrito e Realizado, de Cr\$ 848.989.770,00 (oitocentos e quarenta e oito milhões, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta cruzeiros), para Cr\$ 1.803.351.642,00 (um bilhão, oitocentos e três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros), com a consequente emissão de novas ações que serão distribuídas, por bonificação, aos atuais acionistas, na proporção das ações já possuídas;

c) - Por unanimidade: Efetivar, nos termos do artigo 168 da Lei nº 6.404/76, o aumento do Capital Social, para o valor de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), para Cr\$ 2.409.192.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e nove milhões, cento e noventa e dois mil cruzeiros);

d) - Por unanimidade: Eleger os membros da Diretoria e do Conselho de Administração para o mandato que terminará em 27 de abril de 1987;

Conselho de Administração:

Presidente: Antonio de Queiroz Galvão, brasileiro, casado, engenheiro,

000207

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAÍ S/A

CZC/ME Nº 05.078.415/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.068.837-7

JUNTA COMERCIAL Nº 690/74

Capital Autorizado : 1.000.000.000,00
 Capital Subscrito : 848.988.770,00
 Capital Integralizado : 848.988.770,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 12/04/1984, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

As sete dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro, às 10:00 horas, no escritório da empresa, sito à Travessa Nove de Janeiro Nº 380 - Loja B, cidade de Belém-PA, reuniu-se o Conselho de Administração da Agro-Pecuária Rio Arataí S/A. Presentes os Srs. Conselheiros, Antonio de Queiroz Galvão, João Antonio de Queiroz Galvão e Cláudia Vasconcelos Galvão. De acordo com os Estatutos Sociais da empresa, assinada a Presidência da Reunião o Engº Antonio de Queiroz Galvão, que convidou a mim, Francisco Milton Araújo para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado. O Presidente informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado \$1.000.000 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) de ações preferenciais classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ \$1.000.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetuada com recursos do citado FUNDO, previsto nas disposições do Decreto-Lei Nº 1376/74. Esclarecidos-lhes, outros-ais, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício GS-0072/84, de 07 de março de 1984, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada a presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, depois do apêndice dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMISSAS
Ordinárias	600.000.000,00	476.708.075,00	476.708.075,00	476.708.075
Pref. "A"	4.000.000,00	-	-	-
Pref. "B"	396.000.000,00	372.280.695,00	372.280.695,00	372.280.695
TOTAIS	1.000.000.000,00	848.988.770,00	848.988.770,00	848.988.770

Faz-se ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, de Belém, do Conselho de Administração presentes, resolverem deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "B" (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) de ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências para efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Es-

portador da Carteira de Identidade nº 730-D, expedida pelo CREA-PE e CIC nº 005.121.177/72, residente na Av. Barão de Itamaracá nº 142 - Espinheiro-Recife-PE;

Vice-Presidente: João Antonio de Queiroz Galvão, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 10.135-D, expedida pelo CREA-RJ e CIC nº 009.644.767/70, residente na Av. Vieira Souto nº 416 aptº 701 - Ipanema-Rio de Janeiro-RJ;

Conselheiro: Cláudia Vasconcelos Galvão, brasileira, viúva, industrial, portadora da Carteira de Identidade nº 323.786, expedida pela SPSP-CE e CIC nº 203.096.273/70, residente na Rua Henriqueta Galeno nº 380 - Aldeota-Portaleza-CE.

Diretoria:

Diretor-Presidente: Antonio de Queiroz Galvão, já qualificado acima;

Diretor: Inaldo Soares, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.418-D, expedida pelo CREA-PE e CIC nº 000.571.004/97, residente na Rua Barão da Torre nº 372 Aptº 601 - Ipanema-Rio de Janeiro-RJ;

Diretor: Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 850.192, expedida pela SECUP-PA e CIC nº 002.346.543/04, residente na Rua Henriqueta Galeno nº 380 - Aldeota-Portaleza-CE;

Diretor: Francisco Milton Araújo, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº CRMV-14 nº 0112 e CIC nº 021.772.473/94, residente na Av. Duque de Caxias (Alameda Dona Isabel, 90), Belém-PA.

e) - Por unanimidade, com as abstenções dos Administradores, aprova-se a nova remuneração global da Diretoria e do Conselho de Administração para o exercício de 1984, em 47 (quarenta e sete) vezes o maior valor referência para os membros da Diretoria e 9 (nove) vezes o maior valor referência para os membros do Conselho de Administração, anualmente reajustado nos meses de maio e novembro;

II. ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA:

a) Por unanimidade: Aprovar proposta da Diretoria, no sentido de elevar-se o Capital Autorizado, já corrigido monetariamente, de Cr\$ 2.409.192.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e nove milhões, cento e noventa e dois mil cruzeiros) para Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), implicando na alteração do artigo 5º do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), divididos em 3.000.000.000 (três bilhões) ações com o valor nominal de Cr\$1,00 (um mil cruzeiro), sendo: 1.710.000.000 (um milhão, setecentos e dez mil cruzeiros) ações ordinárias; 4.000.000 (quatro milhões) ações preferenciais classe "A"; e 1.286.000.000 (um milhão, duzentos e oitenta e seis milhões) ações preferenciais classe "B".

b) Por unanimidade:

1) - dar nova redação ao artigo 12 do Estatuto Social, passando a vigorar com o seguinte teor:

Artigo 12 - Na hipótese do aumento de Capital, por subscrição, as ações emitidas terão direito de preferência na proporção do número de ações já possuídas.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

para as ações ordinárias

divididos para as ações ordinárias: d) O saldo terá o destino que a Assembleia Geral determinar; A Diretoria somente terá justas prerrogativas, após a implantação do empreendimento; CAPÍTULO II DA LIQUIDACÃO DO FUNDADO. § 1º A sociedade entrará em liquidação no momento em que se extingue a sociedade; § 2º A Assembleia Geral, convocada e instalada com observância das formalidades legais, estabelecerá o modo da liquidação e nomeará os liquidantes e o Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período da liquidação; § 3º Exercidos os

[illegible]

OME : OSMAR FÉLIX FIGUEIREDO
PF : 002.474.135 - 34

Ata da Assembleia de sócios
OME : MARIA ADELIA DORA DI SA BARROS
PF : 037.556.812 - 34

REUNIAO EXTRAORDINARIA
- LANTOS -
- 1970 -
- 1971 -
- 1972 -
- 1973 -
- 1974 -
- 1975 -
- 1976 -
- 1977 -
- 1978 -
- 1979 -
- 1980 -
- 1981 -
- 1982 -
- 1983 -
- 1984 -
- 1985 -
- 1986 -
- 1987 -
- 1988 -
- 1989 -
- 1990 -
- 1991 -
- 1992 -
- 1993 -
- 1994 -
- 1995 -
- 1996 -
- 1997 -
- 1998 -
- 1999 -
- 2000 -
- 2001 -
- 2002 -
- 2003 -
- 2004 -
- 2005 -
- 2006 -
- 2007 -
- 2008 -
- 2009 -
- 2010 -
- 2011 -
- 2012 -
- 2013 -
- 2014 -
- 2015 -
- 2016 -
- 2017 -
- 2018 -
- 2019 -
- 2020 -
- 2021 -
- 2022 -
- 2023 -
- 2024 -
- 2025 -
- 2026 -
- 2027 -
- 2028 -
- 2029 -
- 2030 -
- 2031 -
- 2032 -
- 2033 -
- 2034 -
- 2035 -
- 2036 -
- 2037 -
- 2038 -
- 2039 -
- 2040 -
- 2041 -
- 2042 -
- 2043 -
- 2044 -
- 2045 -
- 2046 -
- 2047 -
- 2048 -
- 2049 -
- 2050 -
- 2051 -
- 2052 -
- 2053 -
- 2054 -
- 2055 -
- 2056 -
- 2057 -
- 2058 -
- 2059 -
- 2060 -
- 2061 -
- 2062 -
- 2063 -
- 2064 -
- 2065 -
- 2066 -
- 2067 -
- 2068 -
- 2069 -
- 2070 -
- 2071 -
- 2072 -
- 2073 -
- 2074 -
- 2075 -
- 2076 -
- 2077 -
- 2078 -
- 2079 -
- 2080 -
- 2081 -
- 2082 -
- 2083 -
- 2084 -
- 2085 -
- 2086 -
- 2087 -
- 2088 -
- 2089 -
- 2090 -
- 2091 -
- 2092 -
- 2093 -
- 2094 -
- 2095 -
- 2096 -
- 2097 -
- 2098 -
- 2099 -
- 2100 -
- 2101 -
- 2102 -
- 2103 -
- 2104 -
- 2105 -
- 2106 -
- 2107 -
- 2108 -
- 2109 -
- 2110 -
- 2111 -
- 2112 -
- 2113 -
- 2114 -
- 2115 -
- 2116 -
- 2117 -
- 2118 -
- 2119 -
- 2120 -
- 2121 -
- 2122 -
- 2123 -
- 2124 -
- 2125 -
- 2126 -
- 2127 -
- 2128 -
- 2129 -
- 2130 -
- 2131 -
- 2132 -
- 2133 -
- 2134 -
- 2135 -
- 2136 -
- 2137 -
- 2138 -
- 2139 -
- 2140 -
- 2141 -
- 2142 -
- 2143 -
- 2144 -
- 2145 -
- 2146 -
- 2147 -
- 2148 -
- 2149 -
- 2150 -
- 2151 -
- 2152 -
- 2153 -
- 2154 -
- 2155 -
- 2156 -
- 2157 -
- 2158 -
- 2159 -
- 2160 -
- 2161 -
- 2162 -
- 2163 -
- 2164 -
- 2165 -
- 2166 -
- 2167 -
- 2168 -
- 2169 -
- 2170 -
- 2171 -
- 2172 -
- 2173 -
- 2174 -
- 2175 -
- 2176 -
- 2177 -
- 2178 -
- 2179 -
- 2180 -
- 2181 -
- 2182 -
- 2183 -
- 2184 -
- 2185 -
- 2186 -
- 2187 -
- 2188 -
- 2189 -
- 2190 -
- 2191 -
- 2192 -
- 2193 -
- 2194 -
- 2195 -
- 2196 -
- 2197 -
- 2198 -
- 2199 -
- 2200 -
- 2201 -
- 2202 -
- 2203 -
- 2204 -
- 2205 -
- 2206 -
- 2207 -
- 2208 -
- 2209 -
- 2210 -
- 2211 -
- 2212 -
- 2213 -
- 2214 -
- 2215 -
- 2216 -
- 2217 -
- 2218 -
- 2219 -
- 2220 -
- 2221 -
- 2222 -
- 2223 -
- 2224 -
- 2225 -
- 2226 -
- 2227 -
- 2228 -
- 2229 -
- 2230 -
- 2231 -
- 2232 -
- 2233 -
- 2234 -
- 2235 -
- 2236 -
- 2237 -
- 2238 -
- 2239 -
- 2240 -
- 2241 -
- 2242 -
- 2243 -
- 2244 -
- 2245 -
- 2246 -
- 2247 -
- 2248 -
- 2249 -
- 2250 -
- 2251 -
- 2252 -
- 2253 -
- 2254 -
- 2255 -
- 2256 -
- 2257 -
- 2258 -
- 2259 -
- 2260 -
- 2261 -
- 2262 -
- 2263 -
- 2264 -
- 2265 -
- 2266 -
- 2267 -
- 2268 -
- 2269 -
- 2270 -
- 2271 -
- 2272 -
- 2273 -
- 2274 -
- 2275 -
- 2276 -
- 2277 -
- 2278 -
- 2279 -
- 2280 -
- 2281 -
- 2282 -
- 2283 -
- 2284 -
- 2285 -
- 2286 -
- 2287 -
- 2288 -
- 2289 -
- 2290 -
- 2291 -
- 2292 -
- 2293 -
- 2294 -
- 2295 -
- 2296 -
- 2297 -
- 2298 -
- 2299 -
- 2300 -
- 2301 -
- 2302 -
- 2303 -
- 2304 -
- 2305 -
- 2306 -
- 2307 -
- 2308 -
- 2309 -
- 2310 -
- 2311 -
- 2312 -
- 2313 -
- 2314 -
- 2315 -
- 2316 -
- 2317 -
- 2318 -
- 2319 -
- 2320 -
- 2321 -
- 2322 -
- 2323 -
- 2324 -
- 2325 -
- 2326 -
- 2327 -
- 2328 -
- 2329 -
- 2330 -
- 2331 -
- 2332 -
- 2333 -
- 2334 -
- 2335 -
- 2336 -
- 2337 -
- 2338 -
- 2339 -
- 2340 -
- 2341 -
- 2342 -
- 2343 -
- 2344 -
- 2345 -
- 2346 -
- 2347 -
- 2348 -
- 2349 -
- 2350 -
- 2351 -
- 2352 -
- 2353 -
- 2354 -
- 2355 -
- 2356 -
- 2357 -
- 2358 -
- 2359 -
- 2360 -
- 2361 -
- 2362 -
- 2363 -
- 2364 -
- 2365 -
- 2366 -
- 2367 -
- 2368 -

TOTAL SUSCRIPTO	SUSCRIPTURAS
\$ 499.000,00	<i>Amador Barrios</i>
3.499.000,00	<i>[Signature]</i>
45.000.000,00	<i>[Signature]</i>
250.00	<i>[Signature]</i>
250.00	<i>[Signature]</i>
350.00	<i>Hayo de San Francisco</i>
350.00	<i>[Signature]</i>
1.000.00	<i>[Signature]</i>
\$5.000.000,00	<i>[Signature]</i>
meso de 1983	<i>[Signature]</i>
AMADOR BARBISIO pendiente -	<i>[Signature]</i>
754-72	<i>[Signature]</i>

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03766, Reg. nº 8420, Dia: 08/05/84)

REFEM. 10 DE ABRIL DE 1984

CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE
SECRETÁRIO

PARAJÓIA REFINIZAÇÃO S. A.,
C.G.C. (NIF) : 04.847.570-0001-72

U.S.G.C. (NMF): 04 847.570-0001-72

CAPITAL AMORTIZADO: C-3-325.000.000.00

CAPITAL. STATEMENT:
CR\$-200,000,000.00

CAPITAL INTEGRATION: C\$-330,000,000.00

REGISTRO DA ATA DE REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 10.04.84

pela 16.00 horas, na sede social sito à Rod. BR-316, Km.05, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 200.000 (Duzentas Mil) de Ações Preferenciais Nominativas, a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FIVAM, no valor nominal de Cr\$1.000,00 (UM MIL CRUZERROS) cada, totalizando Cr\$-200.000,00 (DUZENTOS MILHÕES DE CR\$-1 MIL CRUZERROS) cada, autorizada pela SUPERINTENDENCIA DO II ZELLOS), relativo ao exercício de 1984, autorizada pelos senhores ARACY MARIA SANTOS BOLEIM de Subscrição de 16.04.84, assinado pelos senhores RUIZ E.P. LOBATO, chefe do Departamento de RALINDO e MITON ANTICINO COSTA E SOUZA, representantes da Empresa, pelo senhor RALINDO N.C. CORDEIRO Diretor Financeiro e LUIZ E.P. LOBATO, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FIVAM. O texto integral desta Ata foi lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob. nº. 655. 34 de 03.05.84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

Req. n° 8423, Dia: 08/05/84)

ACBO BASTOBI VITÓRIA DO ARAGUAIA S/A

C:G C M F. n° 47.461.678/0001-35

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Junta Comercial (PA) nº 15.300.011.591, em 20.03.82

Capital Autorizado: C\$ 3.184.218.912,00
Capital Subscrito: C\$ 917.518.941,00

CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 12 DE MARÇO DE 1984

[illegible]

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext	nº	1798	-	Req.	nº	8435	-	Dia	08.05.84)
------	----	------	---	------	----	------	---	-----	-----------

El presente documento es una copia de un documento original que forma parte de un expediente de un proceso judicial. El presente documento es una copia de un documento original que forma parte de un expediente de un proceso judicial.

Obs.: O original desta manifestação de interesse encontra-se em poder da Comissão de Licitação da parte interessada.

Obs.: O original desta matéria foi integrado atendendo a so-

Solicitação da parte interessada.

(T. n° 03771 - Reg. n° 8432 - Dia 08.05.84)

EXTRATO DA ATA DAS REUNIOES DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA DE SO

DATA, HORA E LOCAL: - DIA 10 DE ABRIL DE 1984, ÀS 18:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, À VINGTESSA DE NOVEMBRO, 477, NESTA CIDADE DE BELEM. CONVOCAÇÃO: COMO ACIONISTAS PRESENTES:- OS TITULARES DA TOTALIDADE DAS AÇÕES QUE COMPOZ O CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E REALIZADO, MESMA DIRIGENTE-PRÉVIA DO INSTITUTO DOS TRABALHOS O ACIONISTA ARTHUR DE SA SANTOS MELLO, SERVINDO COMO "SEGRETIÁRIO GERAL" O ACIONISTA CARLOS AUGUSTO HORACIO FREIRE DE LIMA, DELIBERAÇÕES:- I. ASSEMBLEIA GERAL ORDEM DIÁRIA:- a) FORMAS APROVADAS OS RELATÓRIOS DA DIRETORIA, O BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/78;- b) FORMAS APROVADAS OS HONORÁRIOS MENSUAIS DE ATÉ QUINZE MIL CRUZEIROS INCOPIRAM APROVADOS OS MEMBROS DA DIRETORIA C) FOI APROVADA A INCORPORAÇÃO AO CAPITAL SOCIAL DO VALOR RESULTANTE DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL NÃO REALIZADO, NO MONTE DE TREZENTOS E TRINTA MILHOES, TREZENTOS E OITENTA MIL E OITOCIENTOS CRUZEIROS (CR\$-330.383.800,00). II. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA:- FOM APROVADO O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E REALIZADO DE DUZENTOS E CINTE MILHOES DE CRUZEIROS (CR\$-211.000.000,00) PARA QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS MILHOES DE CRUZEIROS (CR\$-573.000.000,00) MEDIANTE INCORPORAÇÃO DAS SEGUINTES RESERVAS:- TREZENTOS E TRINTA MILHOES, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E OITOCIENTOS CRUZEIROS (CR\$-330.383.800,00) CORRESPONDENTE A CONTA "RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO", OBJETO DE DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE TRINTA E HUM MILHOES, QUINHENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E DEZESSETE CRUZEIROS (CR\$-31.509.217,00) CORRESPONDENTE A CONTA "RESERVA DE SUBFUNÇÃO P/INVESTIMENTO DE LONGO PRAZO" E SEIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS (CR\$-106.983,00) DESCONTINUANDO DA CONTA "RESERVA LEGAL". ATA E ASSINAATURAS:- A ATA A QUE SE REFERE ESTE EXTRACTO FOI LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA SOCIEDADE E APROVADA SEM RESTRICÇÕES, PELO QUE FOI ASSINADA POR TODOS OS ACIONISTAS PRESENTES.

BCN AGROPASTORIL S/A

Sociedade de Capital Autorizado
CGCMF Nº 003.503.802/0001-02
Capital Autorizado: Cr\$ 2.651.870.387,00
Capital Subscrito: Cr\$ 2.457.833.308,00

Registrada na JUCEPA sob nº 1.587, em 25 de julho de 1977.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1984

[illegible]

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1796 - Req. nº 8431 - Dia 08.05.84)

BCN AGROPASTORIL S/A

CGCMF nº 03.503.802/0001-02
Sociedade de Capital Autorizado
Junta Comercial (PA) nº 1.587, em 25.07.77
Capital Autorizado: Cr\$ 4.000.000.000,00
Capital Subscrito: Cr\$ 2.457.833.308,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 1984

[illegible]

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1797 - Reg. nº 8433 - Dia 08.05.84)

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM

C.G.C. Nº 04.567.012/0001-53
REGISTRO DA JUCEPA Nº 15300000351

CAPITAL AUTORIZADO	R\$ 1.107.600.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 523.212.012,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	R\$ 523.212.012,00

ATA DA 14ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1984, DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.—

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às 11:00 (onze) horas, na sede social situada na Rua Santo Antonio nº 317, sobreloja, Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Rio Tirimilim, com a presença dos seus membros abaixo assinados sob a presidência do primeiro nomeado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião não tinha por finalidade sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria estava apresentando documento do seguinte teor: Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração. "Senhores Conselheiros: 1 — Tendo em vista possibilitar o aporte de recursos necessários para dar prosseguimento às atividades desta Empresa, a Diretoria solicita ao Conselho de Administração a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, representando um volume monetário de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados). 2 — A retida emissão de ações preferenciais se destinará à subscrição pelo Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto — nº 1.378, de 12.12.1974. Esclarecemos, outrossim, a V.Sas. que a subscrição, por parte do FINAM, de emissão de ações preferenciais ora pretendida, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício GS nº 00741 de 07 de março de 1984, cuja cópia é anexada à presente, devendo portanto, a subscrição dessas ações ser efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 3 — Finalmente informamos a V.Sas que a posição do Capital Social da sociedade sob os ângulos de "autorizado" e "integralizado", dividido por natureza, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	TOTAL
CAPITAL AUTORIZADO	369.200.000,00	738.400.000,00	1.107.600.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	323.212.012,00	200.000.000,00	523.212.012,00
CAP. INTEG. EM BENS E DINHEIRO	52.000.000,00	—	52.000.000,00
CAP. INTEG. P/COR. MONETÁRIA	271.212.012,00	—	271.212.012,00
ACOES EMITIDAS	323.212.012	200.000.000	523.212.012,00

Faço ao exposto, e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos autorizar a emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém (PA), 15 de março de 1984. "As. Jairo José de Siqueira — Diretor Superintendente; Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti e Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo — Diretores." Concluída a leitura da exposição da Diretoria, o Conselho de Administração passou a discutir a matéria, tendo ao final deliberado autorizar a Diretoria a emitir 200.000.000 (duzentos milhões) de ações preferenciais nos termos da exposição acima transcrita, bem como praticar todos os atos necessários à subscrição e integralização da emissão ora autorizada. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A-BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada, na Agência de Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta Empresa. E assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. LEONIDIO RIBEIRO FILHO; RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO; ANTOINE G.C.C. GIRARD CHARBONNIERES; SERGIO AUGUSTO RIBEIRO; SAMUEL MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR e JAIRO JOSE DE SIQUEIRA. Confere com original lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, 16 de maio de 1979.

JAIRO JOSÉ DE SIQUEIRA
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 03/05/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 670-84, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Past. do Rio Tiraximim.

Belém, 03 de 05 de 1984
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO TIRAXIMIM
C.G.C. Nº 04.587.012/0001-53

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 1.187.688.888,88
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 523.212.012,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações preferenciais nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração, de 20 de março de 1984 de acordo com proposta da Diretoria.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA (FINAM) — C.G.C. MF nº 04.902.979/0001 — 44.....	Av. Presidente Vargas nº 800 — Belém	1984	200.000.000	200.000.000,00

Belém (PA), 23 de abril de 1984.

JAIRO JOSÉ DE SIQUEIRA
Diretor Superintendente

SUBSCRITOR:
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA — FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA

José Maria Fabrício
Diretor Financeiro
Luiz E. P. Lobão
Chefe Deptº Inc. Fiscais
e Ações

OSWALDO MÁRIO PÊGO DE AMORIM AZEVEDO
Diretor

HAROLDO VOLPI
Contador — CRC-RJ-40.674-7-S-PA

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 03/05/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 670/84, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Past. do Rio Tiraximim

Belém, 03 de 05 de 1984
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

(T, Nº 03772 - Reg. Nº 8440 - Dia: 08/05/84)

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA
C.G.C.M.F. Nº 05.074.349/0001-91

ATA DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA, REALIZADA AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1984, às 17:00, na sede social, na Rua Santo Antônio, 301 — 1º andar, em Belém, Estado do Pará, sob a presidência do senhor Antônio Carlos de Almeida Braga. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais. Assim sendo, o Conselho de Administração pretende autorizar a emissão dentro dos limites do capital autorizado da sociedade, de 23.000.000 (vinte e três milhões) de ações preferenciais, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA e por este totalmente integralizadas em dinheiro, com recursos oriundos do mecanismo de Incentivos Fiscais do citado FUNDO, na forma prevista pelo Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, consoante os termos do ofício SUDAM/GS 00721/84, de 07 de março de 1984, cuja cópia será anexada à presente. Informamos, também, que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de autorizado, subscrito e integralizado, dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES NAT.	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD.	2.558.438.506	2.832.488.482	2.832.488.482	2.832.488.482
PREF.	3.165.201.710	2.450.450.217	2.450.450.217	2.450.450.217
TOTAIS	5.723.640.216	5.082.918.699	5.082.918.699	5.082.918.699

Em face do exposto e com base no Artigo 6º (sexto) parágrafo 3º (terceiro) do estatuto social, combinado com dispositivos legais vigentes, o senhor Presidente propôs que se fizesse a emissão das 23.000.000 (vinte e três milhões) de ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado FUNDO, o qual deve aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no ofício GS.00721/84, de 07 de março de 1984, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o senhor Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZONIA — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. BASA, entidade operadora do FUNDO, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada, em sua Agência Centro (Matriz), localizada na Avenida Presidente Vargas, 800, em Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta empresa. Em seguida, disse o senhor Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Submetida aos presentes, foi a ata lida em voz alta, conferida, aprovada e assinada por todos os Conselheiros, dela devendo ser tiradas cópias autênticas para fins de direito. aa) Antônio Carlos de Almeida Braga; Lázaro de Mello Brandão; Mário Coelho Aguiar; Amador Aguiar.

Declaramos que a presente é cópia fiel.

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA

Lázaro de Mello Brandão
Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 03/05/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 657-84, a 1ª via da presente Ata de Cia. Rio Capim Agro-Pec.

Belém, 03 de 05 de 1984
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

COMPANHIA RIO CAPIM AGRO-PECUÁRIA
BELEM — ESTADO DO PARÁ
CGC. MF. 05.074.349/0001-91

Boletim de Subscrição de 23.000.000 (vinte e três milhões) de ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, perfazendo o montante de Cr\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros), inscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado da Sociedade, foi deliberada pelo Conselho de Administração, em reunião extraordinária de 27.04.1984.

Nº DE ORDEM	ACIONISTA-SUBSCRITOR	ENDEREÇO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr\$	EXERCÍCIO
01	FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA — FINAM CGC.MF.04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 — Belém (PA)	23.000.000	23.000.000,00	1984
TOTAIS			23.000.000	23.000.000,00	

Belém (PA), 27 de abril de 1984

DIRETORIA
ANTONIO AGUIAR GRACA
ANTONIO BELTRAN MARTINEZSUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA — FINAM.
Operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASAJosé Maria Fabrício
Diretor Financeiro
Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Luiz E. P. Lobão
Chefe Deptº Inc. Fiscais e Ações

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03/05/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 657-84, a 1ª via da presente Ata de Cia. Rio Capim Agro-Pec.

Belém, 03 de 05 de 1984
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

(T. Nº 03772 - Reg. Nº 8440 - Dia: 08/05/84).

COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO

C.G.C. nº 05.071.329/0001-67
REGISTRO NA JUCEPA nº 220/75

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 5.765.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 4.635.141.680,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 4.635.141.680,00

ATA DA 67ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1984, DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.—

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às 10:00 (dez) horas, na sede social situada na Rua Santo Antonio nº 317 sobreloja, Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, com a presença dos seus membros abaixo assinados sob a presidência do primeiro nomeado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais, dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria estava apresentando documento do seguinte teor: Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração. "Senhores Conselheiros: 1 — Tendo em vista possibilitar o aporte de recursos necessários para dar prosseguimento às atividades desta Empresa, a Diretoria solicita ao Conselho de Administração a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado de 18.480.000 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta mil) de ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando um volume monetário de Cr\$ 18.480.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros). 2 — A referida emissão de ações preferenciais se destinará à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.1974. Esclarecemos, outrossim, a V.Sas que a subscrição, por parte do FINAM, de emissão de ações preferenciais ora pretendida, foi autorizada pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício GS nº 00719/84 de 07 de março de 1984, cuja cópia é anexada à presente, devendo portanto, a subscrição dessas ações ser efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 3 — Finalmente informamos a V.Sas, que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado" e "integralizado", dividido por natureza, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	TOTAL
CAPITAL AUTORIZADO	2.494.000.000,00	3.271.000.000,00	5.765.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	2.357.891.198,00	2.277.250.482,00	4.635.141.680,00
CAP. INTEG. EM BENS E DINHEIRO	674.600.000,00	658.852.867,00	1.333.452.867,00
CAP. INTEG. P/COR. MONETARIA	1.683.291.198,00	1.618.397.615,00	3.301.688.813,00
AÇÕES EMITIDAS	2.357.891.198	2.277.250.482	4.635.141.680

Faço ao exposto, e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos autorizar a emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém (PA), 15 de março de 1984" As. Jairo José de Siqueira — Diretor Superintendente; Joaquim Felipe de Andrade Cavalcanti e Oswaldo Mário Pêgo de Amorim Azevedo — Diretores."

Concluída a leitura da exposição da Diretoria, o Conselho de Administração passou a discutir a matéria, tendo ao final deliberado autorizar a Diretoria a emitir 18.480.000 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta mil) de ações preferenciais nos termos da exposição acima transcrita, bem como praticar todos os atos necessários à subscrição e integralização da emissão ora autorizada. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A-BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão e integralizou o seu valor, através da efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta Empresa. E assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes. Destes documentos serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Leonildo Ribeiro Filho; Rony Castro de Oliveira Lyrio; Antoine G. C. Girard Charbonnières; Sergio Augusto Ribeiro; Samuel Monteiro dos Santos Júnior e Jairo José de Siqueira. Confere com original lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, 27 de março de 1978.

JAIRO JOSÉ DE SIQUEIRA
Secretário
Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03/05/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 668-84, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Past. do Rio Dourado.

Belém, 03 de 05 de 1984
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário GeralCOMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO
C.G.C. Nº 05.071.329/0001-67

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 5.765.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 4.635.141.680,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 18.480 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta mil) de ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 18.480.000,00 (dezoito milhões quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) inscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração, de 20 de março de 1984, de acordo com proposta da Diretoria.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA (FINAM) — C.G.C. MF Nº 04.902.979/000-44.....	Av. Presidente Vargas nº 800 — Belém	1984	18.480.000	18.480.000,00

SUBSCRITOR:
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM
Operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA

José Maria Fabrício
Diretor Financeiro

Luiz E. P. Lobão
Chefe Deptº Inc. Fiscais
e Ações

Belém (PA), 11 de abril de 1984.

OSWALDO MÁRIO PÉGO DE AMORIM AZEVEDO
Diretor

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

JAIRO JOSÉ DE SIQUEIRA
Diretor Superintendente
HAROLDQ VOEPI
Contador
CRC-RJ-40.674-7-S-PA

000215

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 03/05/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 668-84, a 1ª via da presente Ata de Cia.
Agro. Past. do Rio Dourado.

Belém, 03 de 05 de 1984
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

(T. Nº 03772 - Reg. Nº 8440 - Dia: 08/05/84)

FAZENDAS REUNIDAS ENAY S/A

C.G.C.M.F. Nº 05.373.642/0001-50
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias temos a satisfação de apresentar-lhes o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983. Permanecemos aos vossos inteiros dispor de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos/que por ventura se façam necessários.

São Domingos do Capim (PA), 09 de Março de 1.984
A DIRETORIA

BALANÇO	PATRIMONIAL	COMPARATIVO	ENCERRADO	EM	31	DE	DEZEMBRO	DE	1983	E	1982
						P A S S I V O					
A T I V O											
CIRCULANTE			31.12.83	31.12.82	CIRCULANTE			31.12.83	31.12.82		
Caixa	49.403,76	29.026,76	Credores Diversos			-	539.443,90				
Bancos c/movimento	667.777,88	221.261,07	Fornecedores			164.387.024,39	5.747.342,40				
Gado Bovino crioulos	593.070.000,00	180.066.200,00	Bancos c/financiamento			-	15.751.500,00				
Reprodutores	34.760.000,00	12.907.380,00	Obrigações e Trib. a recolher			2.633.099,73	642.122,35				
Adiantam. a diversos	590.634,10	824.176,16	Salários a pagar			2.286.183,10	-				
Adiantam. a fornecedores	102.813.430,33	114.034,50				169.306.307,22	22.650.405,65				
Títulos a receber	-	26.555.073,60									
Almoarifado	61.994,00	61.994,00									
	732.013.240,07	220.779.146,09									
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			9.476.746,05	9.385.079,85				
Pendencia BASA/SUDAM	89.394,00	92.184,00	Bco c/Financ. Rural			384.232,47	408.146,72				
Depósito p/ recurso	10.501,65	10.501,66	Acionistas e Diretores			-	85.113.862,24				
	99.895,66	102.685,66	Crédito de coligadas			9.860.978,52	94.907.087,81				
PERMANENTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
Investimentos	68.731,00	22.946,24	Capital Social			76.118.731,00	38.500.729,00				
Ações de outras sociedades	58.731,00	22.946,24	Ações Pref. Classe "A" integralizadas			112.163.282,00	56.734.083,00				
IMOBILIZADO			Ações Pref. Classe "B" integralizadas			85.680,00	85.680,00				
Terras	115.559.135,43	45.038.247,50	Pendência BASA			3.714,00	6.504,00				
Pastagens	284.108.008,51	110.728.820,83	Pendência SUDAM			106.144.695,00	53.689.780,00				
Obras de infra estrutura	46.351.135,77	18.064.983,92	Ações Ordinárias Integralizadas			294.516.102,00	749.015.775,00				
Instalações Pecuárias	90.116.325,98	35.122.116,28	RESERVAS								
Construções Cíveis	62.271.264,10	24.269.726,43	Reserva Especial de Capital			411.355.991,00	145.634.128,00				
Veículos,maqs.apar.equip.	269.741.964,36	106.865.945,24	Reserva de Correção Monetária			309.665.450,00	120.685.629,00				
Móveis e utensílios	4.018.576,02	1.566.207,80	(-) Prejuízo acumulado			(316.808.252,50)	(248.995.412,25)				
(-)Depreciação acumulada	(726.451.701,26)	(278.628.214,78)				404.213.182,50	17.328.335,75				
	145.714.709,51	63.027.833,22									
	877.896.576,24	283.932.611,21				877.896.576,24	283.932.611,21				

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	31.12.83	31.12.82	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS	31.12.83	31.12.82
VENDAS	192.976.005,18	65.309.858,00	ORIGENS		
(-) Impostos s/ vendas	6.179.043,98	3.738.358,82	Lucro do exercício	322.064.191,64	13.540.139,26
VENDAS LÍQUIDAS	186.796.961,20	61.571.499,18	Corr. Monet. do Balanço	119.003.153,64	37.378.391,95
(-) Custo dos Produtos vendidos	28.425.340,00	26.733.800,00	Depreciação do exercício	13.672.031,62	28.802.990,97
LUCRO BRUTO S/ VENDAS	158.371.621,20	34.837.699,18	Aumento do Exig. a Longo Prazo	1.377.093,60	53.788.587,29
(+) Outras receitas operacionais	8.430.183,19	495.518,72	Baixa do Imobilizado	2.790,00	
(+) Lucro na reprod. e valoriz. rebanho	166.800.804,39	35.334.017,90	Redução do Realiz. a Longo Prazo	456.119.260,50	132.710.709,47
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	493.282.760,00	110.721.030,00	APLICAÇÕES		
(-) Despesas administrativas	49.329.298,23	23.612.790,48	Aquisições do imobilizado	6.464.955,80	4.336.386,39
(-) Custeio dos rebanhos	21.161.339,35	12.785.040,50	Redução do exigível a Longo Prazo	85.046.109,29	
(-) Despesas Financeiras	39.684.559,13	4.666.258,04	Aumento do Capital Circulante	364.608.195,41	128.373.723,08
(-) Despesas de veic. e maqs.	29.704.803,75	10.778.835,34		456.119.260,50	132.710.709,47
(-) Despesas de aeronave	22.010.585,16	12.080.675,58			
(-) Seguros	3.027.903,87	1.872.998,63			
(-) Impostos e Taxas	425.697,00	1.335.927,15			
(-) Depreciações do Imobilizado	13.672.031,62	28.002.990,97			
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CORR. MONET.	441.067.345,28	50.918.531,21			
(-) Corr. Monet. do Balanço	(119.003.153,64)	(37.378.391,95)			
Lucro depois da Corr. Monet. Balanço	322.064.191,64	13.540.139,26			
Prejuízo exerc. anterior corrigido	(638.872.444,14)	(262.535.557,51)			
Resultado Líquido do Exercício	(316.808.252,50)	(248.995.412,25)			
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS					
Saldo inicial corrigido	(638.872.444,14)	(262.535.557,51)			
Lucro Líquido do exercício	322.064.191,64	13.540.139,26			
	(316.808.252,50)	(248.995.412,25)			

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

- As demonstrações financeiras foram elaboradas observando-se os critérios introduzidos pela Lei 6.404/76 e DL 1.598/77.
- Encontram-se registrados como CIRCULANTES os ATIVOS e PASSIVOS exigíveis até 360 dias.
- Foi efetuada a Correção Monetária sobre saldos das contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, sendo o saldo computado no resultado do exercício.
- O Capital Social de Cr\$294.516.102,00 é representado por 112.163.282 ações Preferenciais Classe "B"; 76.208.125 ações Preferenciais Classe "A" e por -/ 106.144.695 ações Ordinárias, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma.

São Domingos do Capim (PA), 09 de Março de 1.984

Dr. Gentil Moreira Filho
Diretor Presidente

Rubens Moreira
Diretor Vice Presidente

José Honório Moreira
Diretor Superintendente

Mário Germani - Contador
CRC-SP Nº 13.599 -15 PA 0022

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03772 - Reg. Nº 8440 - Dia: 08/05/84)

000216

SUBSCRITOR	ENDERÇO	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Av. Pres. Vargas nº9800 - Belém	500.000.000	500.000.000
CGC 04902979/0001-44	PARÁ		

SUBSCRITOR:

KARL HEINZ THEUER
Diretor Superintendente
CPF 027.207.368-72

PAULO NOBILIO QUEMURA
Técnico em Contabilidade
CRC-SP 78.903-T-00-S-PA

RAIMUNDO JOSÉ CAMPOS
Procurador
CPF 429.551.228-15

PREF. "C" 3.000.000.000 298.810.777 298.810.777

TOTAL 61.000.000.000 15.991.929.717 15.991.929.717
FACE AO EXPOSTO, EM OBTENÇÃO AOS TERMOS DA LEI E DO ESTATUTO SOCIAL, OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PRESENTES, RESOLVERAM DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DAS MENCIONADAS 500.000.000 AÇÕES, OBJETO DA EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS ACIMA, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADA A SUA SUBSCRIÇÃO, O QUE FOI UNANIMEMENTE APROVADO. EM SEGUNDA O PRESIDENTE INFORMOU QUE PARA AS PROVIDÊNCIAS À EFETIVAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS REFERIDAS AÇÕES, POR PARTE DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, PARA TANTO, PROPÓS A SUSPENSÃO DA REUNIÃO PELO TEMPO NECESSÁRIO À OBTENÇÃO DAS ASSINATURAS DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, JUNTO AO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, ENTIDADE OPERADORA DO CITADO FUNDO, COM SEDE NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, O QUE NECESSOU A APROVAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PRESENTES, REVERTIDA A SESSÃO, O PRESIDENTE INFORMOU QUE O BANCO DA AMAZÔNIA S/A, NA QUALIDADE DE ENTIDADE OPERADORA DO FUNDO, ASSINOU O BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO REFERENTE À EMISSÃO APROVADA NESTA REUNIÃO, EM ASSIM SENDO O PRESIDENTE CONSIDERANDO AS PROVIDÊNCIAS DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO, PEDINDO A APROVAÇÃO DOS ATOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, O QUE FOI UNANIMEMENTE APROVADO. NA DA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIDENTE SUSPENDEU A SESSÃO PELO TEMPO NECESSÁRIO À LAVATURA DA PRESENTE ATA, NO LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PRESENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REVERTIDA A SESSÃO ESTA ATA FOI LIDA, APROVADA E ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DESTES DOCUMENTOS SE RÃO TIRADAS CÓPIAS DITLOGRAFADAS E AUTENTICADAS POR TODOS OS MEMBROS PRESENTES À REUNIÃO, PARA EFEITO DE ARQUIVAMENTO. SANTANA DO ARAGUAIA, 16 DE ABRIL DE 1984, JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, PRESIDENTE DA MESA, WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER, SECRETÁRIO, ARMANDO CONDE, WILSON LEVY DE MORAES, JAYES HOGG HUTCHINSON, JOACHIM-FRANKE, CARLOS ANTONIO ROCCA, E EDUARDO PENTEADO LUNARELLI, ESTA ATA E CÓPIA FIEL DA TRANSCRIÇÃO EM LIVRO PRÓPRIO

ATA DA 100ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 06.04.84, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE, DO ANO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO, AS

14:00 HORAS NA SEDE SOCIAL, LOCALIZADA NO Nº 980 DA RODOVIA PA 150, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, REUNIU-SE O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ATLAS FRIGORÍFICO S/A PRESENTES OS SENHORES CONSELHEIROS: JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER, ARMANDO CONDE, JOACHIM-FRANKE, EDUARDO PENTEADO LUNARELLI, JAYES HOGG HUTCHINSON, WILSON LEVY DE MORAES E CARLOS ANTONIO ROCCA SOB A PRESIDÊNCIA DO DR. JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA ACIMA IDENTIFICADO, QUE CONVOIDOU A MIM, WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER, PARA SECRETÁRIO. APÓS DECLARAR INICIALMENTE SOBRE A EMISSÃO E COLOCAÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO, OUTROSSIM, INFORMOU O PRESIDENTE QUE, NO TOCANTE À EMISSÃO ORA PRETENDIDA, 500.000.000 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A", NO VALOR NOMINAL DE CR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO) CADA UMA, REPRESENTANDO MENCIONADA EMISSÃO O VOLUMENÁRIO DE CR\$ 500.000.000,00, ESTA EMISSÃO SE DESTINA À SUBSCRIÇÃO PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM, ADMINISTRADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, DEVIDO A INTEGRALIZAÇÃO SER EFETIVADA COM RECURSOS DO CITADO FUNDO, PREVISTOS NAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO LEI Nº 1376/74, ESCLARECEMOS-LHES, OUTROSSIM, QUE A SUBSCRIÇÃO A SER EFETIVADA POR PARTE DO FINAM, FOI AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO OFÍCIO Nº 01801/84 DE 04 DE ABRIL DE 1984, DO MENCIONADO ÓRGÃO, CUJA CÓPIA SERÁ ANEXADA À PRESENTE. PORTANTO, A SUBSCRIÇÃO DESSAS AÇÕES SERÁ EFETIVADA SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA SUDAM, FINALMENTE, INFORMAMOS QUE A POSIÇÃO DO CAPITAL DA SOCIEDADE SOBRE OS ATORES DE "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" E "INTEGRALIZADO", DIVIDIDO POR NATUREZA E CLASSE DE AÇÕES, APÓS O APORTE DOS RECURSOS DO FINAM, É O SEGUINTE:

ACÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES
ORDINÁRIAS	25.000.000.000	4.234.514.911	4.234.514.911	4.234.514.911
PREF. "A"	30.000.000.000	11.458.604.029	11.458.604.029	11.458.604.029
PREF. "B"	3.000.000.000	-	-	-

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

ATLAS FRIGORÍFICO S/A

CGC 05.442.850/0001-63

INSC. ESTAD. 15.081.451-8

JUNTA COMERCIAL 1819/77

CAPITAL AUTORIZADO : CR\$ 61.000.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO : CR\$ 15.991.929.717,00

CAPITAL INTEGRALIZADO : CR\$ 15.991.929.717,00

ATLAS FRIGORÍFICO S/A
CGC 05.442.850/0001-63

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A"

ORDINÁRIAS

PREFERENCIAIS

"A"

"B"

"C"

"D"

"E"

"F"

"G"

"H"

"I"

"J"

"K"

"L"

"M"

"N"

"O"

"P"

"Q"

"R"

"S"

"T"

"U"

"V"

"W"

"X"

"Y"

"Z"

"AA"

"AB"

"AC"

"AD"

"AE"

"AF"

"AG"

"AH"

"AI"

"AJ"

"AK"

"AL"

"AM"

"AN"

"AO"

"AP"

"AQ"

"AR"

"AS"

"AT"

"AU"

"AV"

"AW"

"AX"

"AY"

"AZ"

"BA"

"BB"

"BC"

"BD"

"BE"

"BF"

"BG"

"BH"

"BI"

"BJ"

"BK"

"BL"

"BM"

"BN"

"BO"

"BP"

"BQ"

"BR"

"BS"

"BT"

"BU"

"BV"

"BW"

"BX"

"BY"

"BZ"

"CA"

"CB"

"CC"

"CD"

"CE"

"CF"

"CG"

"CH"

"CI"

"CJ"

"CK"

"CL"

"CM"

"CN"

"CO"

"CP"

"CQ"

"CR"

"CS"

"CT"

"CU"

"CV"

"CW"

"CX"

"CY"

"CZ"

"DA"

"DB"

"DC"

"DD"

"DE"

"DF"

"DG"

"DH"

"DI"

"DJ"

"DK"

"DL"

"DM"

"DN"

"DO"

"DP"

"DQ"

"DR"

"DS"

"DT"

"DU"

"DV"

"DW"

"DX"

"DY"

"DZ"

"EA"

"EB"

"EC"

"ED"

"EE"

"EF"

"EG"

"EH"

"EI"

"EJ"

"EK"

"EL"

"EM"

"EN"

"EO"

"EP"

"EQ"

"ER"

"ES"

"ET"

"EU"

"EV"

"EW"

"EX"

"EY"

"EZ"

"FA"

"FB"

"FC"

"FD"

"FE"

"FF"

"FG"

"FH"

"FI"

"FJ"

"FK"

"FL"

"FM"

"FN"

"FO"

"FP"

"FQ"

"FR"

"FS"

"FT"

"FU"

"FV"

"FW"

"FX"

"FY"

"FZ"

"GA"

"GB"

"GC"

"GD"

"GE"

"GF"

"GG"

"GH"

"GI"

"GJ"

"GK"

"GL"

"GM"

"GN"

"GO"

"GP"

"GQ"

"GR"

"GS"

"GT"

"GU"

"GV"

"GW"

"GX"

"GY"

"GZ"

"HA"

"HB"

"HC"

"HD"

"HE"

"HF"

"HG"

"HH"

"HI"

"HJ"

"HK"

"HL"

"HM"

"HN"

"HO"

"HP"

"HQ"

"HR"

"HS"

"HT"

"HU"

"HV"

"HW"

"HX"

"HY"

"HZ"

"IA"

"IB"

"IC"

"ID"

"IE"

"IF"

"IG"

"IH"

"II"

"IJ"

"IK"

"IL"

"IM"

"IN"

"IO"

"IP"

"IQ"

"IR"

"IS"

"IT"

"IU"

"IV"

"IW"

"IX"

"IY"

"IZ"

"JA"

"JB"

"JC"

"JD"

"JE"

"JF"

"JG"

"JH"

"JI"

"JJ"

"JK"

"JL"

"JM"

"JN"

"JO"

"JP"

"JQ"

"JR"

"JS"

"JT"

"JU"

"JV"

"JW"

"JX"

"JY"

"JZ"

preferenciais Classe "C" o artigo 5º do Estatuto, passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$592.987.875,74 (quinhentos e noventa e dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta e quatro centavos) dividido em 115.367.291 (cento e quinze milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e uma) ações nominativas, de valor nominal de Cr\$5,14 (cinco cruzeiros e quatorze centavos) cada uma, sendo 45.344.228 (quarenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito) ações ordinárias ou comuns; 1.574.778 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito) ações preferenciais Classe "A"; 2.218.335 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, trezentos e trinta e cinco) ações preferenciais Classe "B" e 66.229.950 (sessenta e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta) ações preferenciais Classe "C", todas indivisíveis perante a Sociedade que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais, deve-se obser-

AGRO PECUÁRIA BARRA DAS PRINCESAS S.A.

CGC-MF nº 05.426.804/0001-70

CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$533.363.875,74
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA..... Cr\$ 59.624.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 11.600.000 (ONZE MILHÕES E SEISCENTAS MIL) ações preferenciais - Classe "C", do valor nominal de Cr\$5,14 (cinco cruzeiros e quatorze centavos) cada uma, no valor total de Cr\$59.624.000,00 - (cinquenta e nove milhões, seiscientos e vinte e quatro mil cruzeiros) atinente ao exercício de 1984, conforme Ofício GS-00733 de 07 de março de 1984, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de março de 1984.-

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (CR\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS,	1984	11.600.000	Cr\$59.624.000,00
- FINAM (CGC 04.902.979)	Nº 800 - BELEM - PA.			

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA.-

Armando Borges
Resp. pela Diretoria Financeira

Belém, 12 de abril de 1984

WILSON LEMOS DE MORAES
Diretor Presidente

ALVARO VERRAS DO CARMO
Contador CRC-RJ 43910-5-S-PA

var o disposto no inciso II do art. 72 do Decreto nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. § 1º - A emissão de ações far-se-á por deliberação da assembleia geral, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas a colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação na Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o direito de preferência, devendo o Conselho Fiscal, se em funcionamento, ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento do capital nos termos do art. 166 § 2º da Lei 6.404. § 2º - A integralização das ações ordinárias subscritas será feito no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais ficará na dependência da liberação dos recursos. ATA DA AGE - BARRA DAS PRINCESAS - 30.03.84.

§ 1º - Os sócios da SUPRA e obedecerão ao disposto no item I do § 9º do art. 2º do Decreto-Lei 756/69 e demais legislação aplicável. § 3º - As ações ordinárias não poderão ser convertidas em preferenciais, nem estas naquelas. § 4º - Em caso de aumento de capital em decorrência da incorporação de reservas ou lucros em suspenso, serão distribuídas, como bonificações, novas ações ordinárias somente aos titulares dessa categoria de ações, proporcionalmente, à quantidade por eles possuída. § 5º - Em caso de aumento de capital em decorrência da aplicação da correção monetária sobre o ativo imobilizado da Sociedade, serão distribuídas a todos os acionistas, a título de bonificação, novas ações das mesmas categorias e/ou classes, sempre proporcionalmente às quantidades possuídas. § 6º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, e, provisoriamente, cautelares que as representem. § 7º - Todas as despesas com substituição de títulos correrão por conta do acionista quando por ele devída ou solicitada. § 8º - A assembleia geral dos acionistas, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais com recursos oriundos do Decreto-Lei 756/69, desde que a integralização dessas ações seja sustentada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia ou entidade que a substituir. § 9º - Cada ação ordinária nominativa, dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais, não se computando voto em branco. § 10 - As ações preferenciais não têm direito a voto nas deliberações das assembleias gerais ressalvadas as hipóteses previstas em lei, o que não impede seu titular de comparecer às assembleias. Esgotada a ordem do dia e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, às 16:00 horas foi encerrada a assembleia, lavrando-se a ata que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes. (a.a.) WILSON LEMOS DE MORAES, DANIEL DE MARCO, P/ SUPERINTENDENTE. (a.a.) CASBRAS INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A. - DANIEL DE MARCO - Diretor, P/ SUPERTRANS S.A. TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - GERALDO FERREIRA MUNIZ - Diretor, P/SUPERDATA S.A. PROCESSAMENTO DE DADOS-AKIRA SASSAKI - Diretor.-

Certifico ser a presente cópia fiel do original.-

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03775, Reg. nº 8448, Dia: 08/05/84)

Empresa: Agropecuária do Bosque S.A.

C.G.C. nº 04.713.097/0001 - 03

Capital Subscrito: Cr\$-393.223.096,00

Capital Integralizado: Cr\$-363.223.096,00

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de abril de 1984:

Às 8 (oito) horas, na Sede Social, sito à Rodovia BR. 010 Km 179 - PA município de Paragominas-PA, reuniram-se em sua totalidade os acionistas da Agropecuária do Bosque S/A, convocados pessoalmente por Edital e Aviso, para deliberarem sobre a alteração parcial dos Estatutos Sociais, tendo em vista o recebimento do Ofício GS-DISSO/S4 de 06/4/84 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-Sudam, autorizando a subscrição por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM de 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais nominativas, no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada, totalizando Cr\$-30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), relativo ao exercício de 1984. Ouvida a Assembleia e o Conselho Fiscal da Sociedade, foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 23 de Abril de 1984, assinado pelos Senhores Antonio Gomes Garças Neto-Presidente e Moacir Dias da Silva-Contador,

representantes da Empresa, pelo Senhor José Maria Fabricio, Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobao, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Consequentemente foi também pelos acionistas e membros do Conselho Fiscal aprovado a alteração parcial dos Estatutos Sociais em seu capítulo II, artigo 5º, passando o Capital Social para Cr\$-393.223.096,00, representados por 132.522.118 ações Ordinárias Nominativas e 260.700.978 ações Preferenciais Nominativas. O texto integral desta Ata, foi lavrado em Livro Próprio. Lázaro Quintiliano da Silva Gomes - Secretária.

Junta Comercial do Estado do Pará
JUCEPA
Certifico que por de F. da Segunda T. da rec. a 1.07.0. de 1984, foi arquivada esta Ata.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 03772 - Reg. Nº 8440 - Dia: 08/05/84)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE BRASILTON BELÉM-HOTEL S/A - RUA RISOHO S/A CGC/MF nº 04.833.448/0001 - 47. REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1984, às 8:00 (oito) horas, na sede da empresa, BRASILTON BELÉM-HOTEL S/A, Avenida Presidente Vargas nº 882, Belém, Pará, Brasil. Convocação - Edital regular e tempestivamente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dias 09, 11 e 13 de abril de 1984, e no Jornal "A Província do Pará", edições de 08, 11 e 13 do corrente mês de abril, sendo a seguinte a pauta dos trabalhos: a) Modificação do endereço da sede da empresa; b) consequente alteração do Estatuto Social; c) outros assuntos de interesse social; d) o que ocorrer. Presença - De acionistas detentores de mais de dois terços das ações ordinárias da sociedade, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais. Mesa Dirigente - ACIONISTAS, ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, Presidente e FERNANDO DE SOUZA FLEXA RIBEIRO, Secretário, aclamados pelos presentes. Ocorrências e Deliberações - O Presidente comunicou que, em função de ajustes com os atuais com Hilton do Brasil Ltda., se fazia necessário a mudança do endereço da sede da empresa. Em seguida, sem discussão, a Assembleia, por unanimidade, aprovou a mudança do endereço da sede da empresa para o Ed. Infante de Sagres, à Rua Senador Manoel Barata nº 718, sala 1502, Belém, Pará; passando as atuais dependências situadas na Av. Presidente Vargas nº 882, nesta cidade, onde se está construindo o Hotel da Empresa, com todas as suas benfeitorias, servidões e acessões, a constituir-se como filial da sociedade, ficando o Conselho de Administração autorizado a tomar todas as providências e a adotar todas as medidas, de quaisquer naturezas, inclusive contábeis, necessárias à efetivação do ora decidido pela Assembleia. Em decorrência das decisões anteriores, o que foi também aprovado unanimemente, pela Assembleia, o artigo 3º do Estatuto Social passa a ter a seguinte nova redação: "Artigo 3º - A companhia tem sede e foro na Cidade de Belém, Pará, à Rua Senador Manoel Barata nº 718, sala 1502 e filial também na mesma cidade, à Av. Presidente Vargas nº 882, podendo criar, por deliberação da Diretoria, sucursais, outras filiais e agências em qualquer parte do território Nacional ou exterior". Em seguida o Presidente franqueou a palavra, e como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião para lavratura da competente Ata. Reaberta a reunião, foi esta lida e unanimemente aprovada, sem quaisquer restrições, ficando assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes: a.a.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

A. MONTEIRO DA SILVA TECIDOS S/A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, na Praça Barão do Guajará, nº 39, nesta cidade de Belém (Pa), às dez (10) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de maio corrente, a fim de participarem de Assembleia Geral Ordinária que obedeceu a seguinte ordem do dia.

- a) Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Relatório da Diretoria;
 - b) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social;
 - c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Belém, 02 de maio de 1984.

A DIRETORIA

(Ext. nº 1801, Reg. nº 8444, Dias: 08, 10 e 16/05/84)

Armando Rodrigues Carneiro - Presidente, Fernando de Souza Flexa Ribeiro - Secretário, José Augustin Menendez, pela Hilton do Brasil Ltda., Antonio Fabiano de Abreu Coelho por si e por Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda.: Evandro Coelho e Osmar Pereira Simão, por Pedro Carneiro S/A Indústria e Comércio. Confere com o original lavrado no livro próprio.

Fernando de Souza Flexa Ribeiro.

Secretário.

ALIMENTICIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCAU S/A

C.G.C. - MF 04.133.906/0001-35
Capital Autorizado CR\$ 3.000.000.000,00
Capital Subscrito CR\$ 1.833.457.700,00
Capital Integralizado CR\$ 1.833.457.700,00
EXTRAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizada em 10 de abril de 1984.

Às 8:00 horas, na sede social, sito no Distrito Industrial de Ananindeua, lote 10.11 setor A, Quadra 04, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 27.000.000 (Vinte e Sete Milhões) de ações ordinárias nominativas cuja subscrição e integralização será feita pelos atuais possuidores desse tipo de ação e de 80.000.000 (Oitenta Milhões) de ações preferenciais nominativas classe "A" a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, ambas no valor nominal de CR\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, totalizando CR\$ 107.000.000,00 (Cento e Sete Milhões de Cruzeiros) relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, conforme OF-GS 1850/84 de 06.04.84. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 16.04.84 assinado pelos Srs. Peter Vie Shin Liu e Maria Iracilda Nogueira, representantes da empresa, pelos senhores Raimundo N.C. Cordeiro-Diretor e Luiz E.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações representando o FINAM.

O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que por decisão da Junta Comercial do Estado do Pará, em 25.04.84, lavrada em livro próprio, foi aprovada a seguinte Ata:

(T. nº 03775, Reg. nº 8448, Dias: 08/05/84)



FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
CGC(MF) nº 05.831.540/0001-30

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Às dez horas do dia vinte de dezembro de mil novecentos e oitenta e três, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, tendo comparecido a totalidade de seu controle acionário. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Dr. JOÃO CANÇADO FILHO, que convidou para secretária-lo o acionista Sr. MARIO ABATE, a quem solicitou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 12, 13 e 14/12/83, o que foi feito nos seguintes termos: FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES - CGC(MF) 05.831.540/0001-30 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Senhores Acionistas de FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 de dezembro de 1983, às 10:00 horas, na sede social da empresa, sita na Rodovia BR/316, Km 4 - Município de Ananindeua, Estado do Pará, a fim de tratarem dos seguintes assuntos: 1) Aumento de Capital Social com aproveitamento de reservas. 2) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, Pa., 12 de dezembro de 1983. MARIO ABATE - Diretor. Com a palavra disse o Presidente que a Assembleia deveria deliberar sobre o aumento de capital social, presentemente de Cr\$2.063.950.000,00 (Dois bilhões, sessenta e três milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$2.065.950.000,00 (Dois bilhões, oitenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros) mediante aproveitamento de Reserva Especial para Aumento de Capital no valor de Cr\$22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros) mediante a emissão de mais 18.220.000 (Vinte e dois milhões) ações, que serão distribuídas em proporção do direito que cada um acionista é possuidor. Colocado em votação foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos, sem ressalvas, passando, em consequência o Artigo 5º do estatuto Social, a ter a seguinte redação: CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Artigo 5º. O Capital Social totalmente subscrito e integralizado é de Cr\$2.065.950.000,00 (Dois bilhões, oitenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), dividido em 2.065.950.000 (Dois bilhões, oitenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma, revestindo-se a forma NOMINATIVA, NOMINATIVA ENDOSSADA e ao PORTADOR. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determinou a lavratura da presente Ata, no livro próprio, onde depois de lida e aprovada, assinada por todos os presentes. Ananindeua, Pa., 20 de dezembro de 1983. JOÃO CANÇADO FILHO - Presidente da Mesa. MARIO ABATE - Secretário.

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23/04/84, sob o nº 634-84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 634-84, a 1ª via da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária de FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, datada de 20 de dezembro de 1983.

MARIO ABATE
Secretário

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1784, Reg. nº 8409, Dia: 08/05/84)

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23/04/84

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de 1984, às 10:00 horas, na sede social da empresa, situada na Rodovia BR/316, Km 4 - Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas que representavam a totalidade do controle acionário de FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, tendo comparecido a totalidade de seu controle acionário. Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. MARIO ABATE, que convidou o Sr. Antonio Carlos Fontelles de Lima para secretário. Ordem do Dia - Deliberações: 1) Por unanimidade foram aprovadas as contas e demonstrações financeiras, sendo declarada conforme o balanço do Exercício de 1983. b/c) Foi aprovada a fixação de 7 (sete) salários mínimos regionais e mensais para cada Diretor em exercício até a AGO de Abril/85 e Cr\$... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais para cada membro do Conselho de Administração. d) Foi aprovada a incorporação ao Capital Social da empresa de Cr\$30.254.680,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), referentes à correção da base de capital, e consequente aprovação do aumento do Capital Social Autorizado para Cr\$3.375.254.680,00 (três bilhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros). Em função desse aumento o artigo 5º dos Estatutos Sociais, passou a ter a seguinte redação: Artigo 5º. O Capital Social Autorizado é de Cr\$3.375.254.680,00 (três bilhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros), dividido em 3.375.254.680 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros) ações ordinárias nominativas e 375.254.680 (trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada uma. Os parágrafos 1º ao 5º do mesmo artigo permanecem inalterados. Foi por todos também aprovada a mudança do endereço da sede da empresa da Av. Almirante Tamandaré nº 775 para a Av. Alcino Casela nº 544 em Belém-Pará. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia, com as formalidades de praxe. Antonio Carlos Fontelles de Lima, Secretário.

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23/04/84, sob o nº 634-84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 634-84, a 1ª via da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária de FRANORTE S/A - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, datada de 20 de dezembro de 1983.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. Nº 03772 - Reg. Nº 8440 - Dia: 08/05/84)

MARACACUERA FLORESTAL S/A
ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA
CGC(MF)-05.066.360/0001-00

Aos dias 10 de abril de 1984, às 09:00 horas, na sede social da sua subsidiária EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A, localizada à Estrada de Maracacura s/n, Vila de Icoaraci, Município de Belém, foi realizada a Reunião de Maracacura FLORESTAL S/A, com a presença de todos os Diretores a fim de eleger o novo Diretor-Vice-Presidente na forma que determina o § 2º do artigo 9º do Estatuto Social em vista da renúncia formalizada pelo atual Vice-Presidente o Sr. YUKIO KONIYAMA, único acionista em pauta de conhecimento de todos os Diretores. De início, foi lida a carta de renúncia em que foram alegados os motivos de ordem pessoal e profissional, seguindo-se o esclarecimento pessoal do renunciante, que estava presente, motivos esses que foram considerados irrecusáveis e aceitos, portanto. Em seguida, foi precedida a eleição do novo ocupante do cargo que ora vagava, sendo eleito por unanimidade o Sr. TAKASHI ISHIKAWA, japonês, casado, economista, portador da Identidade para Estrangeiro (PERMANENTE) nº RNE-1070242, expedida pela SRE/PA, CIC nº 229.287.152-15, residente e domiciliado na cidade de Belém à av. Nazaré, 568, apto. 701, que estando também presente aceitou o cargo e, portanto, declarado nele empossado, devendo exercer o cargo durante o período que restara ao seu antecessor, com percepção das remunerações que couberam a este, pelo que foi deliberado no sentido de considerar a presente ata como os Termos de Posse a que se refere o artigo 149, da Lei nº 6.404/76. Houve ainda as deliberações no sentido de fazer constar na presente ata os votos de agradecimento e de felicidades no futuro ao Sr. YUKIO KONIYAMA a quem reconheceram o mérito no exercício das funções que deixara durante mais de três anos. Não havendo outro assunto, a reunião foi encerrada com assinaturas da presente ata por todos os Diretores e que estiveram presentes (a) YOSHIIJI TADA, EIJI SHIBATA, MASARU KAWASE, TAKUSHI SATO, SHIGEO EMOTO, NASHIKO NAWA, MINORU OTA, KAZUNARI MITSUHASHI, KATSUO OGAWA, TAKESHI TAKEDA, MINORU HASHIGUCHI, HIROYUKI TANGE, TAKASHI ISHIKAWA, (Diretor-Vice-Presidente eleito), YUKIO KONIYAMA, (Diretor-Vice-Presidente renunciante).

Eu, Secretário da Reunião realizada em 10 de abril de 1984, declaro para os devidos fins que a presente ata é transcrição fiel da original constante no livro próprio.

Belém, 11 de abril de 1984.

SHIGEO EMOTO
SECRETÁRIO

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23/04/84, sob o nº 634-84, a 1ª via da presente Ata de Maracacura Florestal S/A, datada de 10 de abril de 1984, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 634-84, a 1ª via da presente Ata de Maracacura Florestal S/A.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.
(T. nº 03770 - Reg. nº 8420 - Dia 08.05.84)

CELAR S/A - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
CGC(MF)-04.920.633/0001-79

Resumo da Ata de Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária, realizada em 23.04.84. Local, data e hora: Na sede Social da empresa à Av. Senador Irmãos, 3253, dia 23.04.84, às 8,00 horas.

Direção: Presidida pelo Diretor Michel Homci Haber.

Decisão da AGE: a) - Aprovou o Relatório e Contas da Administração, Balanço e Demonstração Financeira referente ao exercício de 1983. b) - Aprovou a Correção Monetária do Capital Autorizado. c) - Aprovou o Resultado da Correção Monetária do Capital Realizado, em 31.12.83. d) - Decidiu manter o saldo do Lucro à disposição da Assembleia em Lucro Suspense. e) - Decidiu fixar a remuneração da Diretoria e Conselho de Administração. f) - Decidiu reeleger o Conselho de Administração.

Decisão da AGE: a) - Aumento do Capital Social Autorizado para Cr\$5.482.547.349,00.

Ata e assinaturas: - A Ata correspondente a este resumo, foi lavrada em livro próprio e está assinada em sinal de aprovação pelo acionista Michel Homci Haber, que também presidiu a reunião.

Registros: A primeira via da ata referente a este resumo, foi arquivada na JUCEPA, sob nº 652/84, de 03.05.84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1804, Reg. nº 8447, Dia: 08/05/84)

000221

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BRAGANÇA

ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 1985

RECEITA	
1.1 - Renda Social	Cr\$ 23.000.000,00
1.2 - Renda Tributária	Cr\$ 3.000.000,00
1.3 - Renda Extraordinária	Cr\$ 10.000.000,00
1.4 - Outras Rendas	Cr\$ 4.000.000,00
Total da Receita	Cr\$ 40.000.000,00
DESPESAS	
2.1 - Administração Geral	Cr\$ 4.000.000,00
2.2 - Contribuições Regulamentares	Cr\$ 500.000,00
2.3 - Assistência Social	Cr\$ 21.000.000,00
2.4 - Outros Serviços Sociais	Cr\$ 2.000.000,00
2.5 - Assistência Setor Técnico	Cr\$ 3.500.000,00
2.6 - Despesas Extraordinárias	Cr\$ 2.000.000,00
Total do Custeio	Cr\$ 33.000.000,00
Aplicação de Capitais	Cr\$ 7.000.000,00
Total Geral	Cr\$ 40.000.000,00

(Aprovado em Assembléia Geral Realizada no dia 24 de março de 1984).

Bragança, 20 de março de 1984.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Presidente

LAURO DE OLIVEIRA

Tesoureiro

(G. Reg. nº 5243, Dia: 08/05/84)

SOBRAL, IRMÃOS S.A. (SISA)

CGC — 04.894.176/0001-95

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária — AGO e AGE — de Sobral, Irmãos S.A. (SISA) — CGC-04.894.176/0001-95, realizada cumulativamente, às 16:00 horas do dia 18 de abril de 1984.

Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro, às 16:00 horas, na sede da empresa, à Rua da Olaria, nº 92, Belém-Pa., reuniram-se, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativamente, os acionistas de Sobral, Irmãos S.A. (SISA) — presentes conforme lista de presença no Livro Próprio, com as especificações legais, acionistas representativos de mais de dois terços (2/3) do capital social com direito a voto, os quais aclamaram Presidente da sessão o Diretor e Presidente do Conselho de Administração Acácio de Jesus Souza Sobral, que convidou para Secretário o acionista Salustiano Vilar da Costa, tendo este lido o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 06, 09 e 10 de abril de 1984 e no jornal "O Liberal", edições de 05, 06 e 07 do mês corrente, sendo a seguinte a pauta dos trabalhos: A.G.O. — a) Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativamente ao exercício de 1983; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; c) Aprovar a correção monetária do capital social e sua capitalização, conforme Estatuto; d) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de

seus honorários e os da Diretoria; e) Aumento do Capital Integralizado com aproveitamento da reserva da Correção Monetária do Capital; f) O que ocorrer. — A.G.E. — a) Aumento do Capital Social Integralizado com aproveitamento de Reserva de Lucros; b) Aumento do Capital Autorizado em virtude da capitalização que houver e para efeito de execução do projeto aprovado pela SUDAM; c) Consequente alteração do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Em seguida, iniciando a Assembléia Geral Ordinária, o Presidente esclareceu que os anúncios previstos no artigo 133 da Lei das S/A, bem como o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1983, e ainda o respectivo Certificado de Auditoria, foram devidamente publicados nos prazos legais, e que o Conselho de Administração já se manifestara, unanimemente, pela aprovação das Contas e Relatório da Diretoria, não havendo manifestação do Conselho Fiscal por este não se encontrar em funcionamento. Prosseguindo de acordo com a pauta dos trabalhos da A.G.O., o Plenário, depois de discutidos os respectivos assuntos, tomou, sempre por unanimidade, as seguintes deliberações: a) Aprovou, integralmente, não tendo votado os legalmente impedidos, o Relatório e Contas da Administração, Balanço e Demonstrações Financeiras relativas a 1983; b) Aprovou a distribuição de dividendos aos Acionistas no valor de Cr\$ 103.647.078,00 (cento e três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e setenta e oito cruzeiros) correspondente a 25% do lucro líquido do exercício, para serem pagos no 2º semestre de 1984, conforme Art. 38, parágrafo 2º do Estatuto, bem como, nos termos do Art. 37 do Estatuto, a destinação de Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros) como gratificação à Diretoria e decidiu manter o saldo de Cr\$ 159.889.268,00 (cento e cinquenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros), do mesmo lucro, em suspenso para futura capitalização; c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado em 31.12.83, no montante de Cr\$ 724.039.206,34 (setecentos e vinte e quatro milhões, trinta e nove mil, duzentos e seis cruzeiros e trinta e quatro centavos) que acumulada com o saldo não capitalizado da correção em 31.12.82, já corrigido, resulta no total de Cr\$ 724.254.990,00 (setecentos e vinte e quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa cruzeiros), decidindo incorporar ao capital social dentro dos limites autorizados corrigidos, de acordo com o parágrafo 3º do art. 7º do Estatuto Social, o montante de Cr\$ 362.127.495,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros), capitalização essa que se efetivara mediante a emissão de 362.127.495 ações da companhia, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para distribuição aos acionistas como bonificação, na proporção, da participação de cada um no capital social, nas diferentes espécies e classes, observado o art. 41 do Estatuto, mantido em reserva de Correção Monetária do Capital o saldo de Cr\$ 362.127.495,00 (trezentos e sessenta e dois milhões, cento e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros), para futuro aproveitamento; d) Aprovar a correção monetária dos limites do capital autorizado, que passa de Cr\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 1.391.332.174,00 (hum bilhão, trezentos e noventa

e um milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e setenta e quatro cruzeiros), dividido em 432.378.236 ações ordinárias, 122.429.020 ações preferenciais classe "A", 12.121.463 ações preferenciais classe "B" e 824.403.455 ações preferenciais classe "C", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; e) Eleger o Conselho de Administração, com o mandato até a A.G.O. de 1987 os seguintes acionistas: Acácio de Jesus Souza Sobral, CPF-002299462-91, Presidente; Membros: Antônio Maria Souza Sobral, CPF-.... 000186352-53 e Maria Adelina Sobral Neves, CPF-004210062-62 e fixar para 1984, as seguintes remunerações dos administradores: Diretoria — Cr\$..... 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) mensais para todos os quatro Diretores, que ajustarão entre si o que deverá caber a cada um. Conselho de Administração: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais para o Presidente e para cada um dos membros. Ninguém desejando mais manifestar-se, foi encerrada a A.G.O. e iniciada a A.G.E. com os mesmos acionistas presentes, tendo, sem discussão, a Assembléia, sempre por unanimidade e observado o Edital de Convocação, tomando as seguintes deliberações: a) Aumentar o capital social integralizado, dentro dos limites autorizados, em mais de Cr\$ 241.764.156,00 (duzentos e quarenta e um milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros), capitalizando o saldo da conta Reserva, DL 756/69 — art. 23, no montante de Cr\$ 81.874.888,00 (oitenta e um milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros) e os lucros acumulados/suspensos no valor de Cr\$ 159.889.268,00 (cento e cinquenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros) mediante a emissão de 241.764.156 novas ações a companhia, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para distribuição aos acionistas, como bonificação, na proporção da participação de cada um no capital social, nas diferentes espécies e classes, observado o Estatuto Social; b) Em decorrência das correções, aumentos de Capital e emissão de ações decididas na A.G.O. anterior e nesta A.G.E., aprovar a seguinte nova redação do art. 5º, caput, do Estatuto Social, mantidos os seus parágrafos: "Artigo 5º: A Sociedade tem o capital autorizado de Cr\$..... 1.391.332.174,00 (hum bilhão, trezentos e noventa e um milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e setenta e quatro cruzeiros), dividido em 432.378.236 ações ordinárias, 122.429.020 ações preferenciais classe "A", 12.121.463 ações preferenciais classe "B" e 824.403.455 ações preferenciais classe "C", todas nominativas e endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Esclareceu o Presidente que, com os aumentos aprovados e bonificações em ações concedidas na A.G.O. anterior e nesta A.G.E., o capital integralizado da empresa passa a ser de Cr\$... 1.152.352.270,00 (hum bilhão, cento e cinquenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro cruzeiros) divididos em 294.200.142 ações ordinárias; 122.368.577 ações preferenciais classe "A"; 12.121.463 ações preferenciais classe "B" e ... 723.662.088 ações preferenciais classe "C". Em seguida, o Presidente solicitou que constasse em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do fundador da empresa, Acácio de Jesus Felício Sobral, que sempre, com eficiência, dedicação e seriedade, conduziu

os destinos do empreendimento, tendo os seus méritos ressaltados e reconhecidos por todos os segmentos da sociedade paraense, como pioneiro e realizador, sempre dando ênfase, também, aos aspectos sociais. A Assembléia unanimemente aprovou o voto de pesar e as justas homenagens de reconhecimento ao Sr. Acácio de Jesus Felício Sobral. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente ata, que abrange as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas. Reabertos os trabalhos foi esta ata lida, achada conforme e aprovada sem restrições e unanimemente, indo assinada pelos presentes para os fins de direito.

a) Acácio de Jesus Souza Sobral — Presidente: Salustiano Vilar da Costa — Secretário; Arnaldo de Jesus Souza Sobral, José Luiz Souza Sobral, Antônio Maria Souza Sobral, Maria Adelina Sobral Neves, Amêrica de Nazaré Sobral Magalhães.

Confere com o original lavrado no Livro Próprio.
ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.05.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 659-84, a 1ª via da presente Ata de Sobral, Irmãos S.A.

Belém, 03 de maio de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

(Ext. nº 1789. Reg. nº 8416. Dia: 08.05.84)

SOBRAL, IRMÃOS S.A (SISA)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOBRAL, IRMÃOS S.A. (SISA), REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 1984.

Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezoito horas na sede da empresa na Rua da Olaria, nº 92, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de Sobral, Irmãos S.A. (SISA), presentes todos os membros convocados para eleição da Diretoria da Empresa, sob a direção do Presidente do Conselho, Acácio de Jesus Souza Sobral, instalou-se a reunião e realizou-se a eleição dos membros da Diretoria, de acordo com a disposição estatutária, com o mandato de três anos, prevalecendo até a Assembléia Geral Ordinária do Exercício de 1987, verificando-se o seguinte resultado unânime: para Diretor-Presidente: Acácio de Jesus Souza Sobral, brasileiro, casado, CPF-002299462-91; para Diretor-Administrativo: Arnaldo de Jesus Souza Sobral, brasileiro, casado, CPF-004287602-87; para Diretor-Comercial: José Luiz Souza Sobral, brasileiro, casado, CPF-045441752-00 e para Diretor-Industrial: Salustiano Vilar da Costa, brasileiro, casado, CPF-

000223

002298732-00. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes. aa) Acácio de Jesus Souza Sobral — Presidente; Antônio Maria Souza Sobral — Membro e Maria Adeli- na Sobral Neves — Membro.

Confere com o original lavrado em Livro Próprio.

ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL
Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.04.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 614-84, a 1ª via da presente Ata de Sobral, Irmãos S.A.

Belém, 26 de abril de 1984.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

(Ext. nº 1789. Reg. nº 8414. Dia: 08.05.84)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ELEVACÃO DE VALOR CONTRA - TUAL - PG-03/83. Art. 54, do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA e a CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA. - EMPREITEIRA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL e a EMPREITEIRA sua Sócia Sra. LUCIA COSTA PROFETI.

OBJETO: Elevar o valor do Contrato PG-09/82, firmado entre o DERPA e a EMPREITEIRA, a Preços Iniciais de CR\$51.656,077,07 para CR\$72.318.507,89, a fim de fazer face às despesas com acréscimo de Serviços na Rodovia PA-467, trecho Curuçambaba/Entr. PA-151 (Lote 4), constante do Processo nº 1613/83.

VERBA: 4.1.1.0.00 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1983, conforme Nota de Empenho nº 0979, de 24.08.83, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

A T E S T O a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 26 de setembro de 1983

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral.

V I S T O:

ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral do DERPA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO PG-05/83

Art. 54, do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA e a firma CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA. - EMPREITEIRA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL e a EMPREITEIRA sua Sócia Sra. LUCIA COSTA PROFETI.

OBJETO: Re-Ratificar o item b, da Cláusula VI, do Contrato de Empreitada nº PG-09/83, firmado em 26.08.1983, entre o DERPA e a EMPREITEIRA, objeto do Processo nº 02103/83, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA VI - ANDAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

b) - Os serviços objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos e contados da data da expedição da Primeira Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização do DERPA.

A T E S T O a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 26 de outubro de 1983

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral.

V I S T O:

ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral do DERPA.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO PG-08/84

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA e a CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA. - EMPREITEIRA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL e a EMPREITEIRA sua Sócia Sra. LUCIA COSTA PROFETI.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base na lei tra "n", do § 2º, do Art. 2º, do Decreto-Lei, nº 07, de 28.04.69, objeto do Processo nº 02621/83.

OBJETO: Conclusão de montagem da superestrutura metálica da Ponte sobre o Rio São Francisco I, na Rodovia PA-140, trecho BR-316/Vigia.

PRAZO: 30 dias úteis, contados da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

VALOR: CR\$8.860.000,00 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS).

DOTAÇÃO: Verba 4.1.1.0.00 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1984, conforme Nota de Empenho nº 0332, de 23.02.84, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

A T E S T O a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 26 de fevereiro de 1984

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral.

V I S T O:

ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral do DERPA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PG-09/83

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA e a CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA. - EMPREITEIRA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL e a EMPREITEIRA sua Sócia Sra. LUCIA COSTA PROFETI.

OBJETO: O prazo estabelecido na alínea b, item 2, da Cláusula VI, do Contrato de Empreitada nº PG-09/82, será de 148 dias corridos, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA, para execução e conclusão dos serviços empreitados e objeto do Processo nº 2756/83, solicitado através do Memº nº 76/83, de 17.10.83, do SOC do DERPA.

A T E S T O a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 26 de fevereiro de 1984

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral.

V I S T O:

ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral do DERPA.

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA PG-10/84

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DERPA e a firma CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA. - EMPREITEIRA.

REPRESENTANTES: Representa o DERPA seu Diretor Geral, ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL e a EMPREITEIRA sua Sócia Sra. LUCIA COSTA PROFETI.

FUNDAMENTO LEGAL: Carta Convite nº 02/84, objeto do Processo nº 0486/84.

OBJETO: Construção de (2) duas pontes em madeira de lei na Rodovia PA-256 - Trecho Capim/BR-010 / Paragominas nos Km - 19.10 e 19.30.

PRAZO: 30 dias consecutivos, contados a partir da expedição da Primeira Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

VALOR: CR\$19.453.500,00 (DEZENOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

000224

DOTAÇÃO: Verba: 4.1.1.0.00 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1984, conforme Nota de Empenho nº 0447, de 20.03.84, do Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

A T E S T O a veracidade destes dados para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 27 de março de 1984

DR. HUMBERTO MACHADO DE MENDONÇA
Chefe da Procuradoria Geral.

VISTO:

ENGEº VICTOR CESAR PINHO BRASIL
Diretor Geral do DERPA.

T. nº 03767, Reg. nº 8424, Dia: 08/05/84)

IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: IPASEP

Contratada: Hospital e Maternidade São José

Objeto do Contrato: Assistência médica em regime ambulatorial e laboratório, aos segurados do IPASEP e seus dependentes.

Valor: Cr\$ 14.400.000,00

Prazo: De 02.01.84 à 31.12.84.

Data da Assinatura: 25.04.84.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
P/IPASEP

CLAUDEMIRO FAÉ TAQUETI

P/Hospital e Maternidade São José

TESTEMUNHAS:

aa) ILEGÍVEIS

(Ext. nº 1785, Reg. nº 8410, Dia: 08/04/84)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SEVOP

Contratada: MAPE

Objeto: Serviços para execução da obra de adaptação do prédio onde será instalado o Fórum - Cidade de Castanhal.

Valor: Cr\$ 5.500.000,00

Verba: Exercício de 1984.

Verba: FUNDEPARA/IUM.

Recursos próprios do Estado.

3201 Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará.

03 Administração e Planejamento

09 Planejamento Governamental

183 Programação Especial

1.094 Programação a cargo do Imposto Único sobre Minerais.

4130 Investimento em Regime de Execução Especial.

Belém, 4 de maio de 1984

a) Engº RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA

a) Sr. MANOEL PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR

(Ext. nº 1787, Reg. nº 8412, Dia: 08/05/84)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ DETRAN-PARÁ

PORTARIA Nº 231/84-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO a conclusão do estudo realizado pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará, referente ao reajuste taximétrico para Belém e Santarém;

CONSIDERANDO que, com a elevação do combustível deliberado pelo Conselho Nacional de Petróleo, necessitar-se-á que o preço de tarifas taximétricas sofram por via consequência, adequada majoração;

CONSIDERANDO que a metodologia aplicada no reajuste das tarifas teve como base técnica a estrutura de custos utilizados pelo Conselho Interministerial de Preços — CIP;

CONSIDERANDO finalmente, a respeitável deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º — Reajustar as tarifas taximétricas para a cidade de Belém e Santarém, nas seguintes bases:

TARIFAS	BELEM	SANTARÉM
Bandeiradas	Cr\$ 520,00	C\$ 530,00
Km Rodado I	Cr\$ 370,00	Cr\$ 610,00
Km Rodado II	Cr\$ 444,00	Cr\$ 732,00
Hora Parada	Cr\$ 4.700,00	Cr\$ 6.123,00

OBS: O valor do Km rodado II, corresponde a 20% (vinte por cento) do Km rodado I.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral, 04 de abril de 1984.

ANILSON DE ALBUQUERQUE LIMA

Diretor Geral

(Ext. nº 1790, Reg. nº 8418, Dia: 08.05.84)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO ADITIVO

De Retificação de Contrato de Trabalho, que entre si celebram de um lado a Secretaria de Estado de Segurança Pública, como CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADO o Sr. RUBILAR DA SILVA CRUZ.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública, neste ato representada pelo Sr. ARNALDO MORAES FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e o Sr. RUBILAR DA SILVA CRUZ, denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo alterar o Contrato acima mencionado, firmado em 06.05.82, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — Passa a ter a seguinte redação: — O CONTRATADO admitido sob o regime de Legislação Trabalhista fará a opção pelo sistema da Lei nº 5.107/67 ou pela CLT, devendo fazer a declara-

ção da mesma que se tornará parte integrante deste Contrato, devendo exercer com zelo, eficiência e lealdade a função de Técnico em Telefonia dentro das normas legais e critérios ditados pelo CONTRATANTE, no período de 06.05.84 a 06.05.85, comprometendo-se desde já a exercer qualquer outro serviço que lhe for determinado, uma vez que seja compatível com suas condições pessoais.

CLÁUSULA QUINTA: — Pela prestação dos serviços o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o salário mensal de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros) mensais, ficando este sujeito aos descontos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: — Passa a ter a seguinte redação — As despesas com a execução do presente Contrato estão subordinados às Verbas 3000 — Despesas Correntes: 3100 — Despesas de Custeio; 3110 — Pessoal; 3111.01 — Vencimentos e Vantagens da Atividade Orçamentária; 210106070212.087 — Fun-

cionamento dos Servidores Administrativos, aprovados pela Lei 5024 de 26.10.82.

As demais cláusulas do Contrato acima ora aditado, permanecem inalteradas. E por estarem de acordo com o presente Termo Aditivo que passam a fazer parte do Contrato, firmado em 06.05.82, assinam o presente em quatro (04) vias, na presença de duas testemunhas.

Belém, 02 de maio de 1984.

ARNALDO MORAES FILHO

CONTRATANTE

RUBILAR DA SILVA CRUZ
CONTRATADO

Testemunhas:

ass.) ilegíveis.

(Ext. nº 1788. Reg. nº 8415. Dia: 08.05.84)

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA — SUDAM —

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE LEILÃO

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, comunica aos interessados que fará realizar no dia 10 de junho (domingo), às 09:00 horas, na cidade de Santarém, LEILÃO objetivando a venda de diversos bens de sua propriedade, a seguir relacionados, através do leiloeiro LUIZ OTÁVIO CAMPOS DE SOUZA, da Agência SOUZA, devidamente credenciado pela Junta Comercial do Pará — JUCEPA:

Nº LOTE	DISCRIMINAÇÃO	AValiação
01	Afiadeira p/corrente de freza	Cr\$ 50.000,00
02	Bebedouro elétrico (4 unidades)	Cr\$ 8.000,00
03	Bezouro elétrico (2 unidades)	Cr\$ 1.050,00
04	Bomba elétrica Wayne	Cr\$ 1.500,00
05	Cafeteira elétrica Dimel	Cr\$ 2.000,00
06	Carregador de bateria c/motor	Cr\$ 2.000,00
07	Congelador e Geladeira (6 unidades)	Cr\$ 11.500,00
08	Condicionador de Ar (13 unidades)	Cr\$ 19.500,00
10	Fogão marca Monolito	Cr\$ 100,00
11	Estabilizador de Voltagem	Cr\$ 100,00
12	Gerador p/motor 22HP — 7,5KVA	Cr\$ 50.000,00
13	Motor de Arranque p/caminhão Dodge e Motor CBT (2 unidades)	Cr\$ 2.000,00
14	Motor de Partida Jonhson	Cr\$ 1.000,00
15	Motor elétrico p/Ventilador frigorífico	Cr\$ 1.000,00
16	Máquina Calculadora Olivetti (3 unidades)	Cr\$ 10.500,00
17	Prensa de ferro Hacret 866	Cr\$ 2.000,00
18	Relógio de ponto Dimep	Cr\$ 5.000,00
19	Transformador de energia p/45KVA	Cr\$ 200.000,00
20	Armário de madeira (12 unidades)	Cr\$ 4.800,00
21	Balcão de madeira	Cr\$ 1.500,00
22	Banco de madeira	Cr\$ 100,00
23	Cama de madeira	Cr\$ 100,00
24	Cadeira de madeira (3 unidades)	Cr\$ 600,00
25	Conjunto Sofá-cama	Cr\$ 100,00
26	Depósito de madeira p/alimento (2 unid.)	Cr\$ 1.000,00

27	Estante de madeira	Cr\$	800,00
28	Guarda-Roupa de madeira	Cr\$	800,00
29	Mesa de madeira (11 unidades)	Cr\$	3.300,00
30	Baterias usadas (30 unidades)	Cr\$	30.000,00
31	Bacias de alumínio usadas (3 unidades)	Cr\$	150,00
32	Apontadores de lápis, numerador, perfurador de papel e porta carimbos (6 unidades)	Cr\$	290,00
33	Câmaras de ar, tamanhos diversos (13 unid.)	Cr\$	130,00
34	Espingarda calibre 20	Cr\$	100,00
35	Feixes de mola, tamanhos diversos	Cr\$	10.000,00
36	Quadros decorativos, extintor, ventilador p/ caminhão Russo	Cr\$	250,00
37	Pneus, diversos tamanhos (22 unidades)	Cr\$	220,00
38	Talhos potentes, cap. 500, 2.000 e 3.000 quilos (3 unidades)	Cr2	1.000,00
39	Tambores flandes (cap. 200 litros (25 unid.)	Cr\$	1.250,00
40	Corrente c/passos 1/2" p/moto-serra, c/ 46,30 metros aproximadamente	Cr\$	7.800,00
41	Almotolia p/lubrificação, compasso no estado e enceradeira elétrica, sucata	Cr\$	20,00
42	Torno de bancada nºs 45 e 8 (3 unidades)	Cr\$	300,00
43	Sucata de material diversos (500 kg aprox.)	Cr\$	5.000,00
44	Ferramentas usadas, diversas	Cr\$	4.170,00
45	Pecas e acessórios p/veículos Ford Willys	Cr\$	167.914,00
46	Camionete Rural, mod. 76	Cr\$	100.000,00
47	Camionete Pick-Up Ford 75	Cr\$	100.000,00
48	Jeep Gurgel Xavante, mod. 76	Cr\$	100.000,00
49	Caçamba Dodge, mod. 76	Cr\$	255.000,00
50	B/M Riachuelo de madeira equipado com motor Scania de 153 HP	Cr\$	3.500.000,00
51	Lancha Voadeira, Curuá-Tinga, equipada com motor Jonhsson de 85 HP	Cr\$	700.000,00
52	Balsa de madeira p/80 ton. "Barreirinha"	Cr\$	5.000,00
53	Garagem náutica de madeira	Cr\$	5.000,00

OBSERVAÇÕES:

1 — O LEILÃO será realizado no Centro de Tecnologia Madeireira, na cidade de Santarém (Pa.), local onde os interessados poderão procederem à verificação dos materiais, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

2 — É fixado o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, que deverá ser pago por ocasião do leilão.

3 — Fica estipulado o prazo de 3 (três) dias úteis para a retirada pelo interessado do(s) material(ais) arrematado(s), sob pena de perda do sinal ou do valor pago.

4 — O arrematante ficará responsável pelo pagamento de todas as despesas vinculadas à tradição do(s) material(ais) alienados.

Belém, 02 de maio de 1984.

Departamento de Administração da SUDAM

(Ext. nº 1781, Reg. nº 8399, Dia: 08.05.84)

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

LEI Nº 774 DE 29 DE MARÇO DE 1984

Define Zonas Rurais, Zonas de Proteção de Recursos Naturais, Zona Habitacional no Município de Ananindeua e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam definidas as seguintes zonas no Município de Ananindeua cuja delimitação, em Planta e Memorial Descritivo, consta de anexo único da presente Lei:

I - Zona Rural 4 - ZR - 4

II - Zona Rural 5 - ZR - 5

III - Zona de Proteção de Recursos Naturais 3 - ZPRN-3

IV - Zona Habitacional 1 - ZH-1

Art. 2º - Nas zonas rurais previstas no artigo anterior, somente serão admitidas atividades agrícolas, extrativas vegetais e de cultura animal, desenvolvidas na conformidade dos padrões e modelos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Art. 3º - Antes da elaboração de projetos de implantação das atividades previstas no artigo anterior os interessados deverão solicitar diretrizes a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

000227

Art. 4º - A aprovação dos projetos referidos no artigo anterior será de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ananindeua mediante anuência prévia da Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Art. 5º - Na zona de proteção de recursos naturais, prevista no artigo 1º desta Lei, destinada à preservação do meio ambiente natural não será admitido nenhum tipo de uso, além das atividades de reflorestamento da mesma quando necessário, e de lazer, observada a legislação pertinente.

Art. 6º - A zona habitacional prevista no artigo 1º desta Lei, destina-se à implantação de núcleo habitacional com sua respectiva infraestrutura de serviços urbanos, não sendo admitida qualquer outra implantação a ela não relacionada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 29 de março de 1984.

PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO
Prefeito Municipal

(G. Reg. nº 5245 - Dia 08.05.84)

LEI Nº 764 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983

Define Zonas Rurais, Zonas de Proteção de Recursos Naturais, Zonas Portuárias no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as seguintes zonas no Município de Ananindeua cuja delimitação, em Planta e Memorial Descritivo, consta do anexo único da presente Lei:

I - Zona Rural 1 - ZR-1

II - Zona Rural 2 - ZR-2;

III - Zona Rural 3 - ZR-3;

IV - Zona de Proteção de Recursos Naturais 1 - ZPRN-1;

V - Zona de Proteção de Recursos Naturais 2 - ZPRN-2;

VI - Zona Portuária 1 - ZP-1;

VII - Zona Portuária 2 - ZP-2;

VIII - Zona Portuária 3 - ZP-3;

IX - Zona Portuária 4 - ZP-4.

Art. 2º Nas zonas rurais previstas no Art. anterior, somente serão admitidas atividades agrícolas, extrativas vegetais e de cultura animal desenvolvidas na conformidade dos padrões e modelos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Art. 3º - Antes da elaboração de projetos de implantação das atividades previstas no artigo anterior, os interessados deverão solicitar diretrizes a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Art. 4º - A aprovação dos projetos referidos no artigo anterior será de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ananindeua, mediante anuência prévia da Secretaria de Estado de Agricultura-SAGRI.

Art. 5º - Nas zonas de proteção de recursos naturais, previstas no Artigo 1º desta Lei, destinadas a preservação do meio ambiente natural, não será admitido nenhum tipo de uso, além das atividades de reflorestamento das mesmas quando necessário, e de lazer, observada a legislação pertinente.

Art. 6º - As zonas portuárias previstas no Art. 1º desta Lei, destinam-se às atividades portuárias, não sendo admitidas quaisquer outras a elas não relacionadas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ananindeua, 23 de novembro de 1983.

PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO
Prefeito Municipal

(G. Reg. nº 5245 - Dia 08.05.84)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 055/84 FUNDEPARÁ/Fundo METROPOLITANO - FPE, firmado em

26/03/84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP e a Prefeitura Municipal de Belém - PMB.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura, para fazer face às despesas com o projeto "Cais de Arrimo do Ver-O-Peso", no Município de Belém.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75 e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.59.323.1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Provisão nº 014, de 29/03/84.

Valor: Cr\$ 360.387.585,00 (Trezentos e sessenta milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros).

Anexos: Cronograma Físico-Financeiro.

Vigência: Até 31 de julho de 1984.

Assinatura Pela SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela SEVOP: MANOEL ACÁCIO DE ALMEIDA E SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

Pela PMB: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL, Prefeito Municipal de Belém.

VISTO:

ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO
Chefe do Gabinete SEPLAN/PA

(Ext. nº 1786, Reg. nº 8411, Dia: 08/05/84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 056/84 - FUNDEPARÁ - FUNDO METROPOLITANO - FPE, firmado em 26.03.84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Belém.

Objeto: Proporcionar recursos à PMB, para fazer face às despesas referentes ao pagamento da indenização pela desapropriação, para fins de interesse social, em caráter de urgência, de área localizada no Bairro da Cremação, de propriedade atribuída à família Lameira Bittencourt, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de Belém, através do Decreto nº 17053 /83 - PG, de 14 de novembro de 1983.

Fundamento Legal - Lei nº 4.583, de 24.09.75, e no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, consoante autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 10.59.323.1.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 056 de 29.03.84.

Valor: Cr\$-40.683.474,00 (quarenta milhões, seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros)

Anexos: Decreto nº 17.053/83 - PG, de 14 de novembro de 1983.

Vigência: Até 30 de abril de 1984.

Assinatura pela SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Almir José de Oliveira Gabriel,
Prefeito Municipal de Belém.

VISTO:

ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES DE
CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN — PA

(Ext. nº 1786 - Reg. nº 8411 - Dia 08.05.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 059/84 - FUN-
DEPARÁ-IUM (PRAM), firmado em 09.03.84, entre a
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de São
Félix do Xingu.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura,
como colaboração financeira do Governo do Estado
do Pará, para fazer face às despesas com o projeto
de Construção de Escola Pública, na localidade de
Ourilândia, no Município de São Félix do Xingu.

Fundamento Legal: Lei nº 4.583, de 24.09.75, e
no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a
autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do
Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 -
FUNDEPARÁ; 03.09.183.1.094 - Programação a Car-
go do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Inves-
timentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho: nº 048 de 09.03.84.

Valor: Cr\$-36.000.000,00 (trinta e seis milhões
de cruzeiros).

Anexos: Cronograma de Desembolso.

Vigência: Até 31 de dezembro de 1984.

Assinatura pela SEPLAN: Simão Robison Oli-
veira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral.

Pela Prefeitura: Filomeno de Souza Reis, Prefei-
to Municipal de São Félix do Xingu.

VISTO:

ANTÔNIO GERALDO S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe de Gabinete SEPLAN — PA

(Ext. nº 1786 - Reg. nº 8411 - Dia 08.05.84)

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 062/84
-FUNDEPARÁ — Ad. IULCLG (PRAM) firmado em
14.03.84, entre a Secretaria de Estado de Planeja-
mento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefei-
tura Municipal de Soure.

Objeto: Proporcionar recursos à Prefeitura,
como colaboração financeira do Governo do Estado
do Pará, para fazer face às despesas com o projeto
de melhoria do sistema de arrecadação e fiscali-
zação fazendária do Município de Soure - PA.

Fundamento Legal - Lei nº 4.583, de 24.09.75 e
no Decreto nº 9.483, de 02.02.76, combinado com a
autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do
Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa - 32.00 - 32.01 -
FUNDEPARÁ, 10.58.323.1.099 - Programação a Car-
go do Adicional do IULCLG: 4130.00 - Investimentos
em Regime de Execução Especial.

Nota de Empenho nº 051 de 14.03.84.

Valor: Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de
cruzeiros).

Anexos: Cronograma de Desembolso

Vigência: Até 31 de dezembro de 1984.

Assinatura pela SEPLAN: Simão Robison Oli-
veira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral.

Pela Prefeitura - Raimundo Carlos Vitelli
Cassiano, Prefeito Municipal de Soure.

Visto: ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES
DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN — PA

(Ext. nº 1786 - Reg. nº 8411 - Dia 08.05.84)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 608 DE 07 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado do Pará, usando de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar, o Major PM MÁRIO COLARES PAN-
TOJA, da função de Sub-Chefe da Casa Militar da
Governadoria do Estado, o qual foi designado atra-
vés da Port. nº 1002, de 16.03.83.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de
maio de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Demitir, de acordo com o art. 186, item II, §§ 1º
e 2º e art. 205, da Lei nº 749, de 24.12.53, EDEMIR
JOSÉ DA ROCHA MONTEIRO, do cargo de Perito
Policia, Código GEP-PC-704.2, Classe "B", lotado
na Secretaria de Estado de Segurança Pública,
conforme autos do Inquérito Administrativo instau-
rado pela portaria nº 168, de 13.04.83, da referida
Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de
maio de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

EDITAIS JUDICIAIS**PROTESTO DE LETRAS**

Faço saber por este EDITAL a Ronilda Helena Rodrigues Sales (AVAL), Raimundo Magno Robeiro da Silva, Maria de Lourdes Fonseca, Robysson Lacerda Canavarro, Raimundo Marques dos Santos, Adelman Barros Cardoso Jr. (AVAL), Doracy de Souza Santos, Drog. Tiradentes Ltda., Floripo E. Nassar, Ind. Com Leonardo Ltda., Casa das Baterias Ltda. Paralar Transp. Mudanças Ltda., Casa das Baterias Ltda, Distr. Drog. Tiradentes, Maria Etelvina da Costa, A. Selestil Confecç. Constr. Mendes Carlos Ltda. Georgina S. Gomes, Raimundo Nonato Coelho, Ferramental Paraense Ltda. M. Luiz da Silva, Coferal S/A Com Ferrgs., Idílio Aparecido de Campos, General Com. Rep. Ltda., Coml. Tropical, J M Frias Pinto, Jorge Marques de Lima, M C Soares Pedrosa, Carlos Benedito, Adão Teixeira, P. Celeiro Ltda. Jonatas Sales Figueira, Lazaro Barrêto Alcantara Moraes, Mila Com. Rep. Ltda. Montenegro Imp. Com. Rep., que foram apresentadas em meu cartório a rua 28 de setembro-276 da parte de Cia. Bandeirantes CFI, Banco Safra S/A, Bradesco, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco Auxiliar S/A, Banco Francês e Brasileiro S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bozano Simonsen, Dr. Moyses Freire da Conceição, Banco Sul Bras. S/A, Banco Itau S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bamerindus Brasil S/A, Banco do Brasil S/A, São Paulo Alpargatas S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco Nacional S/A, Banco do Estado de S. Paulo S/A, para apontamentos e protestos por Falta de pagamento, Seis (6) notas promissórias, e Trinta (30) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$32.917,50 / 448.000,00 / 20.000,00 / 400.000,00 / 100.000,00 / 100.000,00 / 224.916,80-saldo / 65.620,00 / 135.588,60 / 127.000,00 / Cr\$560.000,00 / 312.225,74 / 76.460,00 / 152.822,43 / 185.914,00 / 10.347,00 / 917.021,38 / 649.950,00 / 141.000,00 / 62.348,50 / 950.200,00 / 61.500,00 / 61.400,00 / 463.200,00 / 46.544,00 / 382.600,00 / 20.421,60 / 64.886,82 / 85.095,36 / 230.769,00 / 21.600,00 / 57.302,95 / 16.716,00 / 22.890,00 / 75.000,00 / 390.000,00 / 321.200,00 / 401.325,00/Vencimentos Vários por V.Ss emitidas e não pagas a favor de Cia. Bandeirantes CFI, Guajará Veic., M. Dellavale, Banco Sul Brasileiro S/A, Instituição Benemerita do Cedro, Bradesco, Sifel Silveira e Ferreira, Instituto Medicamento Fontoura, Calç. Centenário, Carlos Alberto Rocque e Ou, Auto Asbestos S/A, Estância Entrocamento, Laboratórios Madrevita, G. C. Pontes Com. Rep. Focampre Ind. Com. Prod. Gráficos, Combronzem Com de Bronze e Metais, Froés e Severo, Fedigo Fermasa Ltda., Mercantil Vallinoto, Diauto Ltda. Plást. Acess. Inds. Ltda, Disrel, Marquart e Cia. S. Paulo Alpargatas, Ind. Fornos Superfecta Ltda., Belauto, Nortubo S/A, Global Ltda. Maqcenter Maq Equip., R L Bijouterias Presente., Fabr. Elásticos S. Carlos Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as

duplicatas de contas mercantis, ficando V. 'Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pará - 04 de maio de 1984

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Nº 1782 - Reg. Nº 8403 - Dia: 08/05/84)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 10 de maio para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Edmilson de Oliveira Serrão (dr. Raimundo N. Fidelis)

Apda: A Justiça Pública,

Relator: Desembargador Nelson Amorim

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 03 de maio de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 5234)

ANÚNCIO DA 3ª CÂMARA CIVIL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 11 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Noélia Magno Menezes (dr. Djalma Farias)

Agvdos: Herdeiros de Antônio da Silva Magno, Maria da Conceição Magno Bentes, Auto Iria Magno Cavaleiro de Macedo, Antônio José da Silva Magno, Nélia da Silva Magno, Nelma da Silva Magno (dr. Paulo Klauau).

Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos

APELAÇÃO CIVIL DA CAPITAL

Apte: Manoel Waldemar dos Santos Almeida (dr. Freitas Leite)

Apda: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará (dr. Otávio Oliva Neto)

Relator: Desembargador Calistrato Alves de Mattos

Secretaria do TJE. Belém (PA), 04 de maio de 1984.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 5234)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CIVIL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 10 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CIVIL DA CAPITAL

Apte: Modas e Confeções Nossa Senhora de Nazaré Ltda. (dr. Artemis Leite da Silva)

Apda: Aliete Maria Franco Morgado e s/espôso (dra. Ambrosina Sampaio)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: A. Silva e Cia. Ltda. (dr. Darcy L. Ramos)
 Apdos: Maria Proença Figueira Gouvêa e outros, (dr. Fernando Wanzeller).

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira
 IDEM, IDEM, CAPANEMA

Apte: Organização Freitas Ltda. (dr. Antônio Villar Pantoja)
 Apda: Casa dos Pneus Ltda. (dr. Elias Pinto de Almeida)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira
 Secretária do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 03 de maio de 1984.

GENGIS FREIRE
 Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 5234)

11ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 26 de abril de 1984, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho. Presentes os Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello e Nelson Amorim. Ausência justificada: Des. Ary Silveira. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça, Vera Couto (Câmara Penal) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

1) Recurso: Ex-Offício de Habeas-Corpus - Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recco: Nicim Pepes Larrat

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico

Presidência: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello.

2) Idem, Idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recco: Jorge Augusto Coutinho Lopes e outros

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.

3) Idem, Idem.

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal, em exercício

Recco: Carlos Alberto Martins Noura

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico, sem prejuízo do inquérito policial

MATÉRIA CÍVEL

(PUB. NO D. O. DE 11.04.84)

1) Agravo de Instrumento - Capital. Agvte: Banco do Brasil S/A. (Dr. Leôncio José Leão). Agvdo: Adilson Moura Barroso (Assistente Judiciário). Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho. Adiado a pedido do Des. Relator.

2) Apelação Cível - Capital. Apte: Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda (Sem advogado, apesar da intimação à apelante para constituir novo procurador, o que não fez no prazo legal). Apda: Mururé - Sociedade Civil (Dr. Rosomiro Arrais). Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado por ausência do Des. Revisor.

(PUB. NO D. O. DE 17.04.84)

3) Apelação Cível - Nova Timboteu. Apte: Prefeitura Municipal de Sat. Maria do Pará (Dr. Elói de Melo Neto/J) Apdos: Antonio Maciel Braga e s/mulher (Dr. Orlando de Melo e Silva). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

4) Idem Capanema. Apte: Josiel Rodrigues Martins (Dr. Abraão Lopes). Apdo: Cláudio Marques de Freitas (Dra. Ana Bela Viana). Relator: Des. Ary Silveira. Adiado por ausência justificada do Des. Relator.

5) Idem, Capital. Apte. Imasa - Indústria Nova América S.A. (Dr. Oswaldo Trindade)

Apdo: Brasiluso Comércio e Representações Ltda. (Dr. Afonso Pinto da Silva)

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha. Retirado de pauta a fim de ser dado cumprimento a diligência.

6) Idem, Idem.

Apte: R. Santos & Cia C. (Dr. José Maria Antunes Mala).

Apda: Transpavi Codrasa S. A. (Dr. Ricardo Chamlé)

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Decisão: Rejeitadas, unanimemente, as 2 (duas) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, mandar apurar por arbitramento o valor da indenização, mais juros de mora e correção monetária, esta incidente a partir da data da regulamentação da lei.

7) Idem, Idem.

Apte: Tereza Dias Costa (Dr. Nabel Perelra de Lima)

Apda: J. Cruz Engenharia, Comércio e Representações Ltda. (Dr. Alberico Pimentel Filho).

Relator: Des. Nelson Amorim

Recisão: Por maioria de votos, vencido o Des. Relator, deram, provimento à apelação para reformando a sentença apelada, mandar excluir da penhora o imóvel. Fica designado para a lavratura do Acórdão o Des. Paiva Mello.

8) Idem, Idem.

Apte: Comercial Importadora Moreira Ltda. (Dr. Jerônimo L. Barreiros)

Apda: Companhia de Habitação do Estado do Pará - Cohab (Dr. Wady D. Rossy).

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, não pelos seus fundamentos, mas pelos emitidos pelo Des. Relator.

9) Idem, Idem.

Apte: Bastos e Santos (Dr. Francisco Salgado)

Apda: Nazaré Fragoso Pires (Dr. Cécil Meira)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Unanimemente, deram, em parte, provimento à apelação apenas para excluir da sentença a correção monetária com base na variação das ORTNs.

10) Idem, Idem.

Apte: Elza Maria Viana Rabelo (Dr. Manoel Tocantins Lobato)

Apda: As Preferidas S. A. Mudanças e Transportes (Dr. Hamilton F. de Souza)

Relator: Des. Nelson Amorim

Adiado.

11) Idem, Idem. Apte: Oswaldo A. Rosa e outros (Drs. Eudlacy Silva e outro)

Apdas: Vivenda e Socilar (Drs. Roberto Pinheiro e outro). Relator: Des. Nelson Amorim. Adiado por falta de número legal para julgamento, em face de impedimento manifestado pelo Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Secretaria do TJE - Belém (Pa), 02 de maio de 1984

GENGIS FREIRE
 Subsecretário

(G. Reg. nº 5211)

**TODOS
PELO PARÁ**

Governo

Jader Barbalho

Autêntica festa do povo na inauguração das estivas

Guilherme Costa, irmão da poetisa, cronista e jornalista paraense Eneida de Moraes, convidado pelo Governador do Estado Jader Barbalho, foi quem descerrou o tecido que recobria o medalhão, cópia em bronze de um retrato de Eneida, na praça que ostenta seu nome, fornecido pelos seus familiares residentes em Belém, na solenidade realizada no dia 30 de abril, inaugurando os melhoramentos no logradouro, como replantio de canteiros, todos eles obedecendo a forma original da praça, além de dispositivos colocados estrategicamente para impedir que motoristas façam da praça estacionamento, como vinha acontecendo.

ENEIDA

O governador após a posição do medalhão na praça Eneida de Moraes seguiu para as baixadas da avenida Cipriano Santos, no bairro de Canudos, onde entregou ao povo daquele perímetro, 3.600 metros de estivas. O governador foi intensamente aplaudido pelos populares que recortando revistas coloridas, enfeitaram todas as casas e nas janelas as mulheres acenavam para as autoridades.

Em nome da comunidade falou o vereador Aquilino Bezerra dizendo da importância que representavam aquelas estivas para o povo sofrido daquele lo-

cal, onde agora podiam caminhar com segurança. Lamentou as crianças que morreram afogadas quando calam das pontes mal construídas.

GOVERNADOR

Depois falou o Governador e nessa ocasião solicitou dos presentes um minuto de silêncio para reverenciar a memória do menino Jeremias que morreu afogado, depois de cair da estiva, considerando a última vítima das baixadas de Belém. Jader disse mais tarde: "Nosso governo não é só de minutos de silêncio. Nós respondemos com vidas para as baixadas pois vamos construir novas pontes e novas estivas".

A comitiva governamental depois seguiu em direção às passagens Lauro Sodré, Jabatuea, Tucunduba, Ponte do Balança Mas Não Cai, Passagem Marinho até a Augusto Correa, com a passagem Caraparu, onde houve um novo discurso, para ressaltar o significado da entrega de mais 4.800 metros de estivas.

Em seguida a comitiva seguiu para a rua Itororó com a rua Nova, para outras inaugurações de estivas, onde também houve novos pronunciamentos, através do vereador Teobaldo Reis, o deputado federal Vicente Queiroz e o governador Jader Barbalho.



O general Hélio Pacheco e o diretor regional dos Correios inauguram a exposição

Técnicos e profissionais avaliam as comunicações

A Semana das Comunicações, aberta em cerimônia realizada na agência dos Correios e Telégrafos da Presidente Vargas, presentes autoridades, funcionários dos órgãos ligados ao Ministério de Comunicações e o público teve início às 9 horas, com o hasteamento do pavilhão nacional, feito pelo vice almirante Mário Jorge Hermes, comandante do 4º Distrito Naval.

Após o hasteamento da bandeira pátria, falou o dr. Roberto Loyola, diretor regional do DENTEL que discorreu sobre a missão realizada pelo Marechal Rondon, patrono das Comunicações, ressaltando a importância desse feito no desenvolvimento do País. Segundo ele, todos devem conhecer o trabalho na área das comunicações desenvolvido nesse País, dentro do Brasil e despendeu grande parte de sua vida neste trabalho pioneiro.

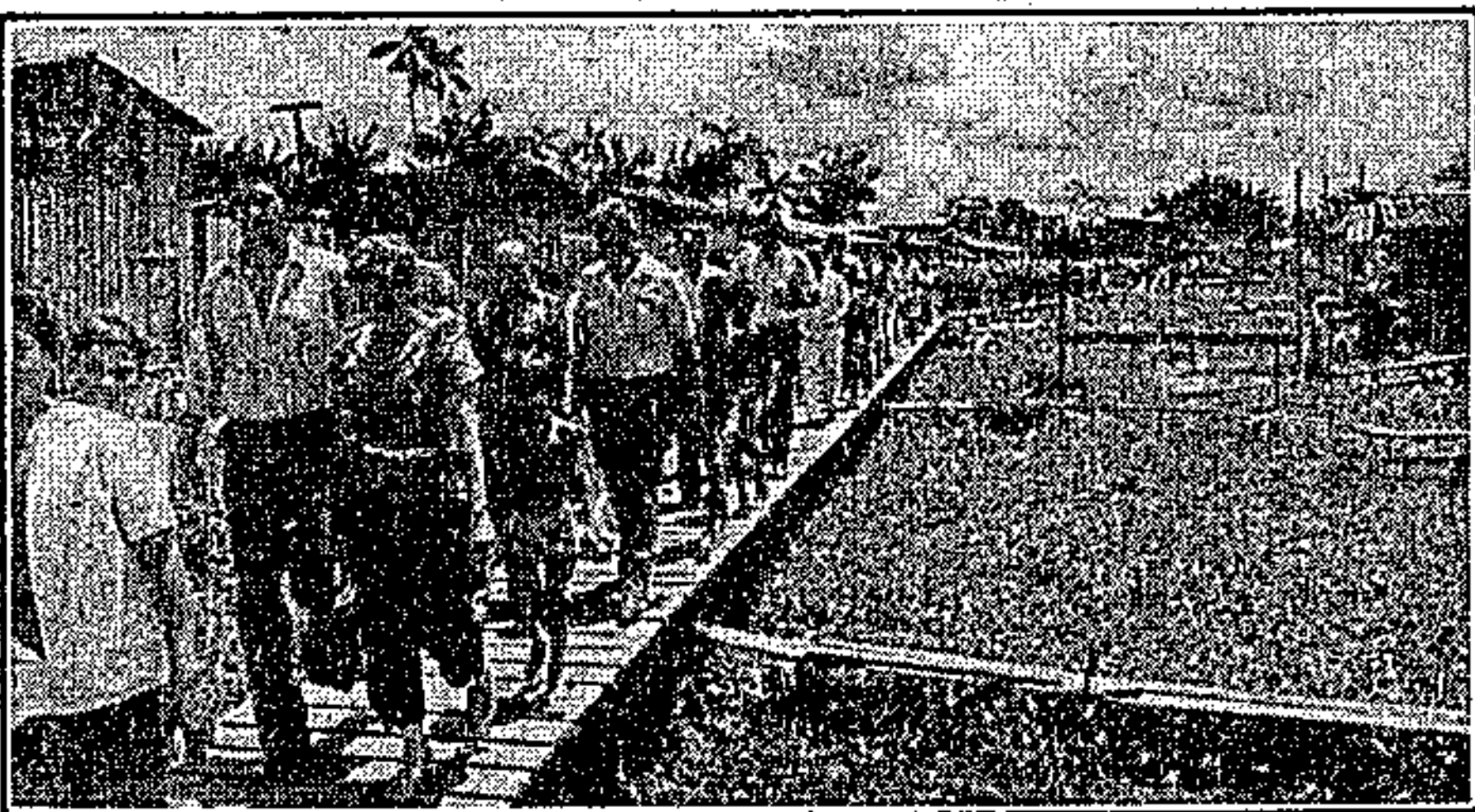
Seguiu-se a inauguração da exposição fotográfica sobre o trabalho dos órgãos públicos e privados que atuam na área das Comunicações, no "Hall" da agência dos Correios, ato presidido pelo general Hélio Pacheco, comandante da 8ª Região Militar e pelo diretor da Empresa

de Correios e Telégrafos, Sinésio Greve. A exposição que permaneceu aberta durante a semana contou com "stands" do grupo Liberal, mostrando as atividades da empresa nas áreas de jornalismo, rádio e Tv, "stand" da Telepará, de "A Província do Pará", da Rádio Marajoara e da Empresa dos Correios e Telégrafos que expôs peças filantrópicas e uma retrospectiva histórica do trabalho dos Correios no Brasil.

A Semana das Comunicações, promoção conjunta da Embratel, Dentel, Labre, ETC, Grupo Liberal, "A Província do Pará", Rádio Marajoara, Telepará e Funtelpa, prosseguiu com o Simpósio Paraense de Comunicações e se encerrou no sábado, no auditório do SESI, às 9 horas.

Na abertura do Simpósio, no auditório do Idesp, falaram o engenheiro João Pojucan Moraes, diretor industrial do Grupo Liberal, durante cerca de 40 minutos, abordando a evolução industrial em empresas jornalísticas, seguindo-se o redator-chefe de "A Província do Pará", Euclides Bandeira abordando o cotidiano de uma redação de jornal.

Foto: Uilson Motta



Governador e Elcione inauguram estivas na Terra Firme.

Educação especial da SEDUC é interiorizada

Buscando uma política de atendimento: na vasta extensão do território paraense, o Centro de Educação Especial - CEDESP, da Secretaria de Estado de Educação implantou até o final do ano passado, o Ensino Especial nas seguintes regiões: Baixo Amazonas, Abaetetuba, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri e Moju; Médio Amazonas: Santarém, Salgado: Vigia, São Caetano de Odivelas, Santo Antônio do Tauá, Primavera e Maracanã; Viseu, Região Bragantina: Castanhal, Capanema,

Santa Maria do Pará, Bragança, Augusto Correa, Santa Izabel do Pará e Inhangapi; Belém: Ananindeua, Benevides, Belém e os distritos do Mosqueiro e Icoaraci. Para o ano de 1984, o CEDESP programou o atendimento para nove municípios: Região Guajará: Ourém e Capitão Poço, Bragantina: São Miguel do Guamá e Igarapé-Açu; Tomé-Açu, Acará, Salgado: Curuçá, Colares e Salinópolis.

Como se vê, a atuação do CEDESP, vem se tornando uma constante na administração educacional do nosso Estado, numa integração do governo estadual ao programa do CENESP, direcionando uma educação especial para o aluno problema ou deficiente. A qualidade profissional dos técnicos da SEDUC liderados pelo esforço da professora Maria do Espírito Santo Rodrigues Mota tem objetivado um atendimento na capital e no interior do Estado.

Até o ano passado o CEDESP já havia implantado a Educação Especial em 22 municípios, este ano, mais 9 e no próximo ano, mais 12 municípios.

Para o ano de 1985, a diretora do CEDESP, professora Maria do Espírito Santo já programou a extensão do atendimento, como meta prioritária a continuidade da interiorização dos serviços em mais 12 municípios: São Francisco do Pará, Peixe-Boi, Nova Timboteua, Bonito, Oelras do Pará, Bagre, Baião, Mocajuba, Limoeiro do Ajuru, Magalhães Barata, Marapanim e Santarém Novo, tudo isso além do desenvolvimento de recursos humanos, ampliação, recuperação e equipamento da rede física, manutenção e distribuição de material permanente, consumo e de ensino - aprendizagem. Em Belém, o CEDESP objetivando um melhor aproveitamento do ensino especial realizou o I Seminário de Psicólogos do CEDESP.

Jader entrega posto de saúde e escola

O primeiro ponto da inauguração do dia 1º de maio, pelo Governador do Estado Jader Barbalho e sua comitiva assentou-se no Jardim Sideral, localizado na rodovia Augusto Montenegro, onde um Posto de Saúde foi entregue aos moradores do conjunto, construído em área desapropriada pelo Governador no último dia 15 de novembro.

No local houve discurso do presidente do Centro Comunitário, Enoque Anselmo, da representante da comunidade, Maria Saraiva, do presidente do Lions Club Vitória Régia, Manoel Nobre Costa, responsável pela obra, do prefeito municipal de Ananindeua, Paulo Tonso Falcão, do Secretário de Saúde Luiz Carneiro e encerrando, do Governador do Estado.

O Chefe do Executivo, disse entre outras coisas, que aquela inauguração era um exemplo do governo popular implantado no Estado depois de março de 83, porque várias forças vivas da comunidade se consagraram para propiciar melhores condições de vida às pessoas mais carentes da sociedade sadia que é a assistência médica.

Depois o Governador inaugurou a Escola Estadual de 1º Grau, Professora Ruthe dos Santos Almeida, no conjunto Maguari, homenagem a uma das mais eficientes professoras da SEDUC e diretora da Escola Estadual "Maroja Neto", falecida em trágico desastre de viação no ano passado.

O estabelecimento funciona de 1ª a 6ª séries, em quatro turnos incluindo 1ª, 2ª e 3ª etapas do ensino supletivo, totalizando 1.122 alunos, não estando computados os estudantes que estão sendo matriculados para o Jardim (três turmas) e o pré-escolar (três turmas). O prédio que pertenceu ao Centro Educacional Jardim Maguari possui 10 salas de aula, adicionando-se mais uma sala para o Pré-Escolar e uma área coberta destinada ao funcionamento do Jardim de Infância e ainda o bloco administrativo constituído de Diretoria, Secretaria, Arquivo, Sala de Professores e mais uma segunda área coberta para recreio, além de copa e cozinha e 10 sanitários.

Falaram na ocasião, o Secretário de Educação Wilton Moreira, o Presidente da Associação dos Moradores, Luiza Souto dos Santos e o Governador do Estado.

Este disse inicialmente que há muito tempo o Governo se achava presente naquela área através da Procuradoria Fiscal e da Defensoria Pública, órgãos que haviam atuado decisivamente durante os últimos meses, quando houve problemas de invasão.

Por último, o Governador informou sob entusiásticos aplausos que duas áreas estão sendo desapropriadas para construção de um Posto de Saúde e uma Unidade de Polícia.

Foto Uilson Motto



Jader assina o contrato para construção da ponte

Dentro de dois anos a ponte do Outeiro

O Governador do Estado Jader Barbalho, ao assinar o contrato para elaboração do projeto de engenharia que viabiliza a construção da ponte para a travessia do Outeiro, uma das maiores aspirações do povo, não somente daquela área, como do município de Belém, afirmou sob aplausos do numeroso público que o ouvia que, "em menos de dois anos atravessarei esta ponte junto com o povo de Icoaraci e de Belém. Nela gastaremos hoje 1,5 bilhão de cruzeiros, mas fico feliz em gastar essa quantia, por ver alegre o povo sofrido de minha terra, que não tem opções de lazer".

Essa frase fez parte do discurso que o governador Jader Barbalho proferiu na solenidade de 1º de maio, quando de um palanque armado às proximidades da travessia das balsas no furo do Maguari, ocorreu a cerimônia da assinatura do contrato destinado a feitura do projeto de engenharia para a construção da ponte que ligará o continente aquela ilha balneária.

Cerca de 300 pessoas ali estavam ouvindo e aplaudindo o governador e sua comitiva, da qual faziam parte o prefeito de Belém Almir Gabriel, o diretor do DER, engenheiro Antônio Brasil, o vereador Miguel Sampaio, líder na vila de Icoaraci, e o deputado Célio Sampaio, ambos agradecendo ao governador

pela decisão de concretizar a obra.

Antônio Brasil iniciou sua fala declarando que o "futuro requer riscos, que a história se faz por homens que sabem tomar decisões nas horas certas, mesmo correndo riscos, como é a decisão de construir a ponte do Outeiro".

Segundo o orador, a ponte do Outeiro representa 1 quinto da do Mosqueiro e 1 e 50 da ponte Rio/Niterói e "se buscar uma razão econômica para a sua viabilidade é esquecer o que significa o lazer para o trabalhador e sua família".

No final falou o governador Jader Barbalho que afirmou se destinar a ponte aos trabalhadores, que não dispõem de diversão nenhuma e que antes possuíam os campos de futebol suburbano, os quais desapareceram com a febre imobiliária. A ponte custará a preços de hoje, 1,5 bilhão de cruzeiros, sendo que o projeto de engenharia está orçado em 60 milhões de cruzeiros.

Jader lembrou ainda as inaugurações da segunda-feira, dia 30 de abril, e outras de 1º de maio, mostrando que todas elas foram destinadas a gente pobre e humilde da minha terra", essa gente que acreditou em mim, no vice governador Laércio Franco, no senador Hélio Gueiros e no meu partido, que é o PMDB.

Foto Uilson Motto



Governador inaugura escola no Conjunto Maguari

Muro de arrimo e ponte inaugurados no Mosqueiro

O novo muro de arrimo de Porto Arthur e a ponte do Sucurijuquara na ilha do Mosqueiro foram as duas obras inauguradas pelo governador do Estado Jader Barbalho e prefeito de Belém, Almir Gabriel, ambas de grande importância para a população daquele balneário.

O novo muro de arrimo de Porto Arthur, erguido no lugar do anterior, possui uma extensão de 400 metros. A obra toda, concluída em 60 dias, engloba meio-fio, calçada, canteiro central e plan-

tio de 24 pés de açaízeiros, com espaçamento de 20 metros entre eles. Sua construção ocorreu com maré alta e muita chuva. Ao custo final de 54 milhões de cruzeiros, a ponte levou estacas metálicas, contrafortes com espaçamento de 4 metros, parâmetro e laje de concreto armado e é a primeira no gênero levantada no Mosqueiro. A empresa responsável pela construção - Fundações Ltda - teve a supervisão do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem. Já a ponte sobre o rio Sucurijuquara é o único meio de acesso à baía do Sol. Ela possui 40 metros de vão por 8 de largura. Construção concluída através do DNER e Secretaria Municipal de Obras, em administração direta a um custo de 26 milhões de cruzeiros. No local as primeiras damas do Estado e do Município, Elcione Barbalho e Socorro Gabriel cortaram a fita inaugural, para em seguida, as

autoridades percorreram a ponte em toda a sua extensão.

Após ser descerrada a placa de inauguração, coberta por uma bandeira do município, ocorreram os pronunciamentos. Falaram a representante da comunidade da Baía do Sol, Maria de Sá e Silva, o vereador Alonzo Guimarães, a pedido de quem a ponte foi construída, o deputado estadual Célio Sampaio, eleito pelo Mosqueiro, o deputado federal Vicente Queiroz, que lembrou obras realizadas em administrações passadas, o prefeito Almir Gabriel ressaltando que nos últimos 90 dias a Prefeitura de Belém, investiu 110 milhões de cruzeiros somente na ilha de Mosqueiro, o professor Claudionor Wanzeler, que solicitou a ajuda do Governo do Estado para o Grupo de Desenvolvimento do Mosqueiro e finalmente Jader Barbalho.



República Federativa do Brasil

PARÁ

000233

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XCII — 94ª DA REPÚBLICA Nº 25.240

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 1984

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

PORTARIA Nº 081

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a funcionária THAÍS HELENA PEREIRA DE CARVALHO CRUZ, Auxiliar Judiciário PJA-032.3, para responder pela Assessoria Técnica da Revista do TJE durante o impedimento de sua titular, bacharela Ana Rosa Cal Freire de Souza.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém (Pa.), 02 de maio de 1984.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. nº 5237)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Acórdão nº 9211

Conflito de Incompetência da Capital

Suscitante: Juiz da 16ª Vara Cível de Menores

Suscitada: Juíza da 9ª Vara Cível

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Conflito negativo de competência entre Juizes de Direito - Hipótese não prevista no artigo 68 inciso IX, letra "g", da Lei 5.008/81 (Código Judiciário do Estado do Pará), que enumera os casos de conflitos de jurisdição cujo processamento e julgamento cabe ao Tribunal Pleno - Competência exclusiva do Tribunal Pleno para processar e julgar os conflitos, nos termos do artigo 170 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça - Arguição de incompetência, formulada pelo Des. Relator, das Câmaras Cíveis Reunidas para processar e julgar conflitos.

As Câmaras Cíveis Reunidas falece atribuição legal para processar e julgar conflitos de competência entre Juizes de Direito, função que deve ser atribuída ao Tribunal Pleno, por analogia, face às disposições do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (artigo 170) e Código Judiciário (artigo 68, inciso IX, letra "g"), este omissão quanto à espécie.

Vistos, etc...

Acordam os Senhores Desembargadores componentes das Câmaras Cíveis Reunidas, do Tribunal de Justiça do Pará, à una-

nimidade de votos, acolher a preliminar de incompetências das mesmas Câmaras, argüida pelo Des. Relator, para declará-las sem atribuição legal para processar e julgar conflitos de competência entre juizes de Direito.

Belém, 23 de abril de 1984.

Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 5238)

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Acórdão nº 9207

Recurso ex-officio de Habeas Corpus de Soure

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da Comarca

Recorrido: Nilson Osvaldo de Oliveira

Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Inexistência de auto de prisão em flagrante ou prisão decorrente de ordem escrita de autoridade competente. Existência de justa causa. Cobrança de importâncias a título de "Carceragem", pela autoridade coatora: Matéria alheia ao "Writ".

Configurado o constrangimento ilegal pela inocorrência de quaisquer das hipóteses permissivas de prisão, mantém-se a ordem concessiva da medida liberatória, sem prejuízo do inquérito policial.

Vistos, etc...

Acordam os Senhores Desembargadores da Egrégia 2ª Câmara Criminal Isolada, em turma e à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 12 de abril de 1984.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 5238)

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 9208

Apelação Cível da Capital

Apelante: Lucimar Pantoja Bulhosa (Dr. Wilson Magalhães)

Apelado: Oscarino da Conceição (Dra. Maria Heloysa S. dos Reis)

Relator: Des. Nelson Amorim

Consignação em pagamento. Locação. Depósito inequivocamente aquém do débito do locatário. Mora debitoris comprovada.

Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Segunda Câmara Cível Isolada, unanimemente, negar provimento ao recurso de apelação, para confirmar a sen-

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E ACÓRDÃOS
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO E ACÓRDÃOS

DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATAS

DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

tença apelada. O relatório de fls. 63 e 64 fica fazendo parte integrante deste V. aresto.

Belém, 12 de abril de 1984.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA - Presidente

Des. NELSON AMORIM - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 5238)

TRIBUNAL PLENO

Acórdão nº 9206

Mandado de Segurança da Capital

Requerentes: João Araújo de Oliveira Santos e s/ mulher (Dr. Ademir Kato)

Requerido: O Egrégio Conselho da Magistratura

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Mandado de Segurança - Não provadas a liquidez e a certeza do direito não é de ser concedido o mandamus. Segurança denegada.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, reunidos em Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, conhecer do Mandado de Segurança impetrado por João Araújo de Oliveira Santos e sua mulher Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira Santos contra decisão do Egrégio Conselho da Magistratura e, por maioria de votos, denegar o mandamus por falta de amparo legal.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha.

Belém, 04 de abril de 1984.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA - Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 5238)

Acórdão nº 9210

Recurso Cível Ex-offício e Apelação Cível da Capital

Recorrente: A Corregedoria Geral da Justiça

Recorrido: O Estado do Pará - ITERPA

Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: - Não cabe recurso da decisão que indefere o cancelamento do registro de terras, com base na Lei 6.215, de 31 de dezembro de 1973 alterada pela Lei 6.216, de 30 de junho de 1975. O interessado deverá ingressar no Juízo competente com ação anulatória. Se a decisão for desfavorável ao requerente do cancelamento caberá apelação que ficará sujeita ao duplo grau de jurisdição.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em reunião plena, à unanimidade de votos, preliminarmente, não conhecer do recurso ex-offício e da apelação interposta pelo Estado do Pará, através do ITERPA, por serem incabíveis nos termos da Lei nº 6.739 de maio de 1979.

Belém, 04 de abril de 1984.

Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA - Presidente

Des. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 5238)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Acórdão nº 9209

Agravo em Mesa da Capital

Agravante: Carlos Pereira dos Santos

Agravado: O despacho do Ilustríssimo Dr. indeferido nas folhas 19 verso.

Relator: Romão Amoedo Neto

EMENTA: - Nega-se liminar em Segurança, quando não usado o recurso específico - Agravo regimental improvido

Vistos, etc...

Acordam os membros das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em rejeitar o Agravo Regimental para manter a decisão que indeferiu a liminar.

Belém, 09 de abril de 1984.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. ROMÃO AMOEDO NETO - Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 04 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos

(G. Reg. nº 5238)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO, ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM

JUÍZA: Dra. RUTÊA FORTES

ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO,

ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHA DO DIA 03 DE MAIO DE 1984

Proc. nº 134/75 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Joaquim Cunha Bastos. Inventariante: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho. Advogados: Drs. Pedro Bentes Pinheiro e Francisco Gomes. Despacho: Vistos, etc... Homólogo, por sentença, a partilha de fls. 146, dos bens deixados por falecimento de Joaquim Cunha Bastos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Transitada esta em julgado, expeça-se o competente formal de partilha. P.R.I.

Proc. nº 679/79 - DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Francisco Martins Viana. Inventariante: Brígida Pimentel Viana. Advogados: Drs. Jayme Bentes e José Maria do Nascimento. Despacho: I) Cumpra-se o segundo item do despacho de fls. 80, depositando o numerário em poupança no Banpará. II) - Cumpra-se o despacho de fls. 87, item II, com as alegações finais, dizendo sobre as mesmas os interessados. III) - Expeça-se o Alvará, com as cautelas legais, devendo o requerente prestar em Juízo as devidas contas.

Proc. nº 2.088/83 - DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Waldemar dos Santos Lopes. Inventariante: Maria de Matos Lopes. Advogado: Dr. João R. de Souza. Despacho: Vistos, etc... Homólogo, por sentença, o cálculo de fls. 28, dos bens deixados por falecimento de Waldemar dos Santos Lopes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado esta, expeçam-se as guias p/ pagamento do imposto de transmissão "causa-mortis" e oficie-se à Receita Federal, quanto ao Imposto de Renda. P.R.I.

Proc. nº 2.317/84 - AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro. Ré: Congregação das Irmãs Missionárias de Santa Terezinha. Advogados: Drs. Paulo Sérgio R. de Moraes e Paulo Rubens X. de Sá. Despacho: Vistos, etc... O processo está em ordem. Nada há a sanear. Defiro as provas requeridas pelas partes. Para a perícia, nomeio o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, que deverá prestar compromisso, facultadas às partes a apresentação de quesitos e assistentes técnicos, no prazo do art. 421. Designo o dia 04 de junho vindouro, às 8 hs., para a perícia, fixando o prazo de 30 dias após, no máximo a entrega do laudo em Cartório.

Proc. nº 2.285/84 - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO. Autora: Olivetti do Brasil S/A. Réu: Escritório de Advocacia Heloysa Schusterschitz. Advogada: Dra. Vera Calandrin. Despacho: Digam os interessados, sobre a conta.

Proc. nº 2.312/84 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autores: Mábio Silva Brandão e sua mulher. Réus: Agenor Pereira e Fábica Fossil. Advogada: Dra. Joselisa C. Kauffman. Despacho: Renovem-se as diligências p/ o dia 07 de maio vindouro, às 10hs. Belém, 03 de maio de 1984.

MOACYR SANTIAGO - Escrivão

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes desta Comarca de Belém; Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Juiz: Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva.
Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Econômico S/A. Crédito Financiamento e Investimento. Devedores: Roberto Hesketh Cavaleiro de Macêdo e ODECAM - Máquinas Pesadas Ltda. Sentença: "Vistos, etc... Considerando, pelos termos da manifestação de fls. 18, que o devedor Roberto Hesketh Cavaleiro de Macêdo satisfaz a obrigação, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, extinta esta execução que, no valor de Cr\$ 9.108.079,50, Econômico S/A. - Crédito Financiamento e Investimento propôs contra Roberto Hesketh Cavaleiro de Macêdo e ODECAM - Máquinas Pesadas Ltda. Custas na forma da lei. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição". (03/05/84). Advogada: Dra. Ana Maria Franca Barros do Carmo.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Maria Cristina Aguiar de Castillo. Devedor: Aureliano Tavares do Nascimento. Despacho: "Tem razão a credora em não concordar com a manifestação de fls. 11, a qual, nos termos do artigo 656, inciso III, do Código de Processo Civil, realmente é ineficaz, considerando-se que o devedor possui, nesta cidade, bens suscetíveis de penhora como é o caso do imóvel descrito no auto de fls. 16 e verso. Assim, mantenho, como subsistente, a penhora já feita, para que produza os seus legais efeitos". (02/05/84). Advogados: Drs. Moacir Morais Filho e Elias Alexandre Aby Merhy.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: José Alves do Vale. Inventariante: Maria Santos Vale. Despacho: "Sobre o laudo de avaliação de fls. 147/149, digam, no prazo de dez (10) dias, as partes e o representante do Ministério Público". (02/05/84). Advogados: Drs. Solange M. Frazão do Couto Dantas, José Acreano Brasil e Luís Roberto Meira.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Antônio da Silva Magno. Inventariante: Noélia Magno Menezes. Despacho: "Considerando os termos da manifestação de fls. 444, para que este Juízo possa deferir, em termos de partilha, os pedidos de fls. 415/417 e 419/427, mando que a inventariante Noélia Magno Menezes e a herdeira Nelma Magno Ayan tragam aos autos os documentos comprobatórios de que os bens que mencionam, em suas manifestações, realmente integram o espólio de Antônio da Silva Magno, devendo, com relação aos imóveis, serem exibidas certidões do Registro de Imóveis, atualizadas e datadas de abril ou maio do corrente ano, pelo menos". (03/05/84). Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias Klautau, Suzana Cristina Dias da Silva, Djalma de Oliveira Farias.

2ª Vara Cível e Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Luiz Charlete Pereira. Inventariante: Romália Dellabianca Charlete Pereira. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 43, digam o herdeiro e o representante do Ministério Público, no prazo comum de quarenta e oito (48) horas". (02/05/84). Advogado: Dr. Luiz Fernando Guaracio da Luz.

2ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: Nymia Gomes de Oliveira. Inventariante: Margarida Gomes de Oliveira. Despacho: "Sejam citados, para os termos do inventário e partilha, além do representante da Fazenda Pública, os herdeiros José Gomes de Oliveira, residente na cidade de Belo Horizonte-MG., e Maria da Luz Oliveira Marques, residente na cidade de São Paulo - SP., para o que determino seja publicado, com o prazo de quarenta (40) dias, o competente edital. Cumpra o Senhor Escrivão do feito a determinação constante do parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil". (03/05/84). Advogado: Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes.

2ª Vara Cível - Órfãos. ARROLAMENTO. Inventariado: Espólio de Huascar Lemos de Souza. Inventariante: Benedita Odaléia Nascimento Ferreira. Despacho: "Sejam remetidos, dentro de quarenta e oito (48) horas, os autos, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens aos dignos julgadores". (02/05/84). Advogados: Drs. Deusdedit Freire Brasil, Joselisa Corte Kauffman.

2ª Vara Cível - Órfãos. Inventário. Inventariado: Albeci José da Cunha. Inventariante: Maria Sílvia Maués de Paula. Sentença: "Vistos, etc... Julgo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o cálculo e liquidação do imposto de transmissão a título de morte de fls. 28, sobre os bens que ficaram por falecimento de Albeci José da Cunha. Expeçam-se as guias para o pagamento do imposto. P. e I. Custas a final". (03/05/84). Advogados: Drs. Ademir Kato, Deusdedit Freire Brasil.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Raimundo Nonato Alves da Cunha. Inventariante: D. Adely Leitão Alves da Cunha. Despacho: "Formulem as partes, no prazo comum de dez (10) dias, pedido de quinhão. (03/05/84). Advogada: Dra. Maria Lúcia Alves da Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Maria da Penha e Silva. Réu: Antônio Fonseca Sobrinho. Sentença: Parte Final. "... Isto Posto: Considerando as disposições do parágrafo único do artigo 897 do Código de Processo Civil, Julgo Procedente o pedido de fls. 2/3, pelo que declaro efetuado, pela autora Maria da Penha e Silva, o pagamento do aluguel do mês de março de 1984 do imóvel a ela locado, pelo acionado Antônio Fonseca Sobrinho, sito, nesta cidade, no bairro da Cidade Velha, à Rua Dr. Assis, nº 250, na quantia de Cr\$... 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), estando, assim, extinta essa sua obrigação. Tendo o credor acionado recebido a quantia ofertada, pelo que confessou a sua mora, sucumbindo, condeno-o a pagar, à consignante, as despesas processuais e os honorários advocatícios que fixo em Cr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) correspondente a 20% sobre o valor do débito. P.R. e I." (02/05/84). Advogado: Dr. Albérico Pimentel Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: Maria Preciosa da Silva Brasil. Réu: Getúlio de Souza Araújo. Sentença: Parte Final. "... Isto Posto: Não contestando o pedido de fls. 2 e não efetuando o pagamento, a que se propôs, em termos de purgação da mora, o réu incorreu em revelia, nos moldes do artigo 319 do Código de Processo Civil, não conseguindo, concomitantemente, por não ter feito o pagamento que a lei admite, elidir a ação contra si proposta. Não se caracterizando nenhuma das hipóteses do artigo 320 do Código de Processo Civil, a revelia do réu enseja a presunção de veracidade dos fatos alegados pela autora, pelo que, conhecendo diretamente do pedido, como me faculta o artigo 330, inciso II, do mesmo diploma legal já referido, Julgo Procedente a Ação para, de conformidade com o artigo 19, inciso II, combinado com o artigo 52, inciso I, estes da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, decretar o despejo do imóvel objeto da presente ação e que a autora locou ao réu, fixando em 10 (dez) dias o prazo para a sua desocupação. Condeno o réu Getúlio de Souza Araújo a pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor que foi atribuído à causa. P.R. e I." (02/05/84). Advogados: Drs. Felício de Araújo Pontes, Nessima Simão Tuma.

2ª Vara Cível e Comércio. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: João Salgado Pereira. Ré: Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia (COOPHASA). Despacho: "Sobre os documentos de fls. 26/30, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias". (03/05/84). Advogados: Drs. Cláudio M. Ferreira de Souza, José Humberto Lima.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Julieta Semper Simões. Inventariante: Marco Antonio Sodré Oliveira. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 20 e 21, diga, no prazo de cinco (5) dias, o inventariante". (02/05/84). Advogadas: Dras. Yolanda Monteiro Nunes, Rosa Cristina Giólia Santos, Leonor Nazareth Melo Corrêa.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Comércio de Madeiras do Pará - Comap. Ré: Maria de Nazaré Damasceno Souza. Despacho: "Providencie o Senhor Escrivão do Feito, junto ao Banco do Estado do Pará S/A., na transferência, para caderneta de poupança, no mesmo estabelecimento de crédito, da quantia referida no documento de fls. 27, para que, em a mesma conta de poupança, sejam depositadas todas as quantias que a autora, nos termos exatos do artigo 892 do Código de Processo Civil, venha de consignar. Sobre os documentos de fls. 23 e 24, diga a autora no prazo de cinco (5) dias". (03/05/84). Advogados: Drs. Wilman Cavalcante, Maria Lúcia Ribeiro Barroso, Maria Raimunda Favacho Monteiro.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Luiz Charlete Pereira. Inventariante: Romália Dellabianca Charlete Pereira. Despacho: "Considerando os pareceres favoráveis do herdeiro e do representante do Ministério Público, defiro o pedido de fls. 43, determinando sejam expedidos os competentes alvarás". (03/05/84). Advogado: Dr. Luiz Fernando Guaracio da Luz.

2ª Vara Cível. PEDIDO DE ALVARÁ. Requerente: Léa Amoeiro da Silva Costa. Despacho: "Defiro os pedidos de fls. 16 e 19, expedindo-se os competentes alvarás". (03/05/84). Advogado: Dr. Luís Roberto Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Timbiribá Ribeiro da Cunha. Despacho: "Forme-se o instrumento". (03/05/84). Advogados: Drs. Leônicio José Leão, Célio Simões de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Belém Diesel S/A. Agravados: Edilmano Batista de La Roque e outros. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento da conta de custas, devendo a agravante preparar o recurso, observando-se as disposições do "caput" e do parágrafo 1º do artigo 527 do Código de

Processo Civil". (03/05/84). Advogado: Dr. Orlando Antonio Fonseca.

5ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE PROTESTO E NOTIFICAÇÃO. Autora: Le Colibri - Entretenimento, Representações Artísticas e Comerciais Ltda. Réu: Jacques Nayad. Despacho: "Contados, conclusos". (03/05/84). Advogado: Dr. Carlos Renato Montes Almeida. (Despacho da Dra. Albanira Bemerguy).

5ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Pasquale Di Paolo. Embargados: Moisés Leon Nahimias e sua mulher. Despacho: "Contados, publique-se a decisão que segue". (30/04/84). Advogados: Drs. Antônio Jorge Abelém e Dinálba Araruna Gonçalves. (Despacho da dra. Albanira Bemerguy). Belém-Pa., 03 de maio de 1984.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL,
COMÉRCIO E FAMÍLIA, DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO PARÁ

JUÍZA: MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
ESCRIVÃ: MARIETA DE CASTRO SARMENTO

3ª Vara Cível. AÇÃO IMISSÃO DE POSSE. Autora: A Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia - COOPHASA. Réus: Dário Raimundo Gomes e outros. Despacho: Verificando que a requerente não está legalmente habilitada para postular em juízo, suspendo o processo pelo prazo de quinze dias, devendo ser intimada a mesma para cumprir o que determina o art. 12 Item VI do C.P.C. (02.05.84). Advogados: Cláudio M. Ferreira de Souza e José Humberto Lima.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: Cleber Aragão de Souza. Réu: Glauber Luiz Mendes. Despacho: - Sentença: - Parte Final: - Julgo procedente ação e decreto o despejo do réu Glauber Luiz Mendes do imóvel que ocupa, expedindo-se o competente mandado pelo prazo de 15 (quinze dias). Condene o requerido ao pagamento do principal, multa contratual, custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.R.I. (03.05.84). Advogado: Jorge Luiz Borba.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Autor: Eliô Elesbão Bentes Farias. Réu: Freire Mello Ltda. Despacho: À conta, dizendo os interessados sobre a mesma. (30.04.84). Advogados: Adilson G. Verçosa e Carlos Platilha.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: Vivaldo Almeida Costa. Réu: Jorge Luiz Oliveira de Almeida. Despacho: - Cite-se o requerido na forma da Lei. (03.05.84). Advogado: - Haylton Reis.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Ângelo Castro de Melo. Ré: Maria da Glória Maia. Despacho: - Não tendo sido cumprido o despacho de fls. 2, cite-se o interessado para vir ou mandar receber no dia 22.05.84 no expediente forense, em cartório, a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, ou conteste a ação no prazo que a Lei lhe faculta. (03.05.84). Advogado: Roberto Nazareno de Souza Moreira.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autor: Francisco Cavalcante Filho. Réu: Luiz Paulo Campos Franco. Despacho: - Cumpra-se o que determina o despacho de fls. 31v, isto é sejam os autos remetidos ao contador para preparo. (03.05.84). Advogados: - Dorival Pereira Tangerino e Raul de Jesus Valente.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Manoel Maximino de Macedo Martins. Ré: Engenorte - Engenharia e Construções Ltda. Despacho: - Recebo a apelação nos seus efeitos legais. Vista ao apelado para contraminutar no prazo legal. Intime-se. (03.05.84). Advogados: Carlos Alberto Ferreira de Arruda e Carlos Ferro.

3ª Vara Cível. AÇÃO DECLARATÓRIA. Autor: - José Marcos de Lima Araújo. Ré: - Maria da Conceição Alves Elarrat. - Despacho: - Em provas. Intimem-se. (02/05/84). Advogados: - Miguel Benedito Ferreira Dias e Izabel Pereira de Lima.

3ª Vara Cível. - FALÊNCIA. - Autora: - Connel Indústrias Químicas Limitada. - Ré: - Madeiras Gerais S/A. - Magesa. - Despacho: - Ao contador do juízo, após conclusos. - (02/05/84). Advogado: - Normando da Cunha Borges.

3ª Vara Cível. - EXECUÇÃO. - Credor: - Almerindo Guerreiro Carneiro. Devedora: - Hilário Ferreira & Cia. Ltda. - Despacho: - A cartório para juntar uma petição. (03/05/84). Advogados: - Adelmira Carneiro Maia e Benedito Marques da Rocha.

3ª Vara Cível. - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. - Requerente: Laurimar Queiroz Campello. Requerida: - Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia.

- Despacho: - Cite-se a interessada para vir ou mandar receber no dia 23.05.84, em cartório, durante o expediente forense, a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, ou conteste a ação, dentro do prazo legal. (03.05.84). Advogado: - José Humberto Lima.

3ª Vara Cível. - AÇÃO DE DESPEJO. - Requerente: - Elza Bastos Rendeiro. Requerido: - Roberto Nazareno Chada Ramos. - Despacho: - Diga a autora sobre o alegado às fls. 34-35, e documentos que o acompanham. (03/05/84). Advogados: José Acreano Brasil e Rita de Cássia P. Ramos.

3ª Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL em que são partes: Civaldo Vinhas Mateus e Maria Lúcia dos Santos Mateus. - Despacho: - Vistos, etc.. - Homologo por sentença o acordo de fls. 23 para que produza seus efeitos legais. Transitada em julgado esta decisão averbe-se o bem imóvel na circunscrição onde se acha registrado. P.R.I. (02/05/84). - Advogado: - José Manoel Mendes Pedro.

3ª Vara Cível. - Ação Ordinária Condenatória. - Autor: - Hugo Botelho Ferreira e sua mulher. Réus: - Maria Alica Cordeiro Rodrigues Duarte e seu marido. - Despacho: - Ao Contador do Juízo, arbitrando os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. - (02/05/84). Advogados: - Abel Guimarães e Raimundo Moreira Júnior.

3ª Vara Cível. - AÇÃO DE FALÊNCIA. - Autora: - Boehringer & Cia. Ltda. - Ré: - Silva Medicamentos Ltda. - Despacho: - Defiro o pedido de fls. 19, permaneçam os autos em cartório até ser definido o acordo entre as partes. - (02/05/84). Advogado: Francisco José Bueno de Siqueira.

Belém, 03 de maio de 1984.

MARIETA DE CASTRO SARMENTO
Escrivã do Cível e Comércio

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE MAIO DE 1984

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CIVIL - COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

3ª VARA

Proc. nº 117/82 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Cinema de Arte do Pará Ltda. (adv. Carlos Ferro)

Réu: E.C.A.D. - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (adva. Maria Santana da Luz Ferreira)

Desp.: Em provas. Intimem-se.

Proc. nº 583/81 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (adv. Laudomício Ferreira)

Exec.: Erasmir Mendes da Silva e outro (adva. Eliodéa Santos de Oliveira)

Desp.: Ao Contador do Juízo

Proc. nº 284/65 INVENTÁRIO

Inv.: Elisa Marlene de Amorim Almeida (adv. Alberto Valente do Couto)

Inv.: Floriano Barbosa de Amorim e outra

Desp.: Lavre-se o competente termo de Ratificação, obedecidas as formalidades legais.

4ª VARA

Petição de: Mizael Pedro de Oliveira, por seu advogado dr. Ademar Kato, requerendo que seja depositado o aluguel referente aos meses de março a abril de 1984, nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Luzia Lopes Monteiro.

Petição de: Luisa Ignoto, por seu advogado dr. Waldirio Nunes, requerendo que seja expedido o Mandado de Prisão, nos autos da Ação de Alimentos que move contra Hely José Pereira de Lima.

Proc. nº 395/82 SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Benedito Lisboa Eiras (adv. Jorge de Mendonça Rocha)

Réu: Joaquim Fernandes Eiras Filho

Sent.: Isto posto: Julgo procedente a ação e decreto a Separação Judicial de Benedita Lisboa Eiras e Joaquim Fernandes Eiras Filho, por culpa do marido, o qual deverá contribuir com uma pensão alimentícia correspondente a 15% de seu salário bruto exceto os descontos obrigatórios, em favor da autora. Condene o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa. Decorrido o prazo legal, proceda-se à Averbação no Registro Civil. P.R.I.

Proc. nº 63/84 SUMARÍSSIMA

Aut.: Condomínio do Ed. "Manoel Pinto da Silva"

Adv.: Ademar D. Mendes Lima

Réu: Grupo Guajará (adv. Manoel Tocantins Lobato)

Sent.: Isto posto: Julgo procedente a ação para condenar a suplicada ao pagamento da importância de Cr\$ 529.277,00 (quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros) acrescida de juros de mora, correção monetária, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.R.I.

Proc. nº 106/84 DESPEJO

Aut.: Raimundo Nonato Ferreira (adv. Raimundo J. Oliveira Macedo)

Réu: Fernando Antônio Barbosa

Desp.: À Conta.

Proc. nº 118/84 DESPEJO

Aut.: Oscar Ferreira Ribeiro (adv. Jorge L. Borba)

Réu: Ivaldo Leal da Silva

Desp.: - À Conta

Proc. nº 130/84 INDENIZAÇÃO

Aut.: Carlos Benê da Silva Bittencourt (adv. Tereza Crístina B. de Lima)

Réu: Edmundo Souza Gennings Mattar (adv. Reynaldo A. da Silveira)

Desp.: Contados. Cts.

5ª VARA

Petição de: José Maria Borges de Carvalho, por seu advogado dr. José Pereira de Magalhães, requerendo que os bens sejam removidos para o Depósito Público para que possam ser cumpridas as determinações desse MM. Juízo, nos autos da Ação de Execução que move contra Antonio Sérgio Q. Valinoto.

Proc. nº 425/74-A SENTENÇA

Exeq.: - Maria das Dores da Silva Stillanidi (adv. Felix E. Teixeira de Oliveira)

Exec.: Joaquim Mario de Souza Souto (adv. Christovam Colombo)

Desp.: Reservo-me a posterior apreciação das preliminares levantadas. Designo o dia 25/05/1984, às 9:00 hs., para a realização da perícia no imóvel. Nomeio perito o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, mediante o compromisso da lei. Procedam-se as necessárias intimações em conformidade do art. 421 do C.P.C.

8ª VARA

Proc. nº 304/81-A DIVÓRCIO

Reqs.: Laura Lucia César de Oliveira Lopes de Souza e Vital Fernando Lopes de Souza (adv. Paulo César de Oliveira)

Desp.: Contados, cts.

RESENHA DO DIA 03 DE MAIO DE 1984

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

4ª VARA

Processo nº 62-01-84 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Bamerindus S/A - Financiamento e Investimen-

to

Adv.: Afonso Vitor Cardoso

Requerido: Lincoln Tonio Kamada

Sentença: "Vistos etc... É o relatório. Decido: A alienação fiduciária em garantia transfere ao credor o domínio resolúvel e a posse indireta da coisa móvel alienada, independentemente da tradição efetiva do bem tornando-se o alienante ou devedor em possuidor direto e depositário com todas as responsabilidades que lhe incumbem de acordo com a lei civil (Art. 1º do Dec-Lei nº 911, de 01.10.1969). O art. 3º, do dec. lei acima citado estatui: "O proprietário fiduciário ou credor poderá requerer contra o devedor ou terceiro a Busca e Apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente desde que comprovada a mora ou inadimplemento do devedor". Na espécie dos autos, está comprovada a mora pelo Instrumento do Protesto e demais documentos que intruíram a inicial. Por outro lado, o suplicado muito embora citado não pediu a purgação da mora e nem contestou o feito, confirmando como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Isto posto: julgo procedente a ação e aplicando o disposto no art. 3º e seu parágrafo 5º, do Dec-Lei nº 911, de 1º.10.1969, mantendo a liminar consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos do proprietário fiduciário, Bamerindus S A - Financiamento, Crédito e Investimentos, da Comionete Furgão, marca Volkswagen, 1983, cor branca lotus, chássis nº 9BWZZ21ZDP: 005.489. Condene o suplicado no

pagamento das custas e despesas judiciais, honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor atribuído à causa, juros de mora, multa contratual e correção monetária. P.R.I. Belém, 20.04.1984. a) Maria Helena Couceiro Simões".

8a. VARA

Processo nº 02-01-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Yamaflex Comercial Ltda.

Adv.: Abel Guimarães e Paulo Ernesto de Souza

Executada: M. C. Montes Ltda. - Montanques - Adv. Moacir Pamplona

Despacho: "I - Da Impugnação retro, reduza-se para Cr\$-20.000,00, as custas relativas as diligências de citação e penhora, permanecendo as demais parcelas. II - Deduzido da conta de fls. o valor supra mencionado, avaliem-se os bens. III - Cumpra-se."

9a. VARA

Processo nº 235-01-82 - AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerentes: Yanira Nazareth dos Reis Freitas, Waldir de Jesus Freitas e s/mulher

Adv.: Moacir Morais Filho

Requeridos: Raimundo Nonato Cabral Barbosa e s/mulher
Adv.: Antonio Carlos T. de Oliveira

Despacho: "Como o Juízo poderá saber se de fato os requeridos ocupam o terreno dos autores, sem auxílio de um técnico com a competente vistoria e consequente laudo? Há incerteza neste ponto e em outros que somente a prova pode esclarecer. Assim, determino a realização de vistoria, nomeando perito do Juízo o Engº Antonio Ferreira Neto (telefone: 223-3028), que deverá prestar compromisso legal no dia 02 de maio, 11 horas. A vistoria se realizará no dia 14 de maio, 11 horas. Intimem-se as partes".

MARIA STELA MONARCHA
Escrevente JuramentadaCARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 03 DE MAIO DE 1984
JUÍZO DA 6a. VARA - R. POSSE

Requerente: Elizabeth Jorge de Figueiredo - Adv. Suzana D. da Silva

Requerido: Luciano da Silva Mais - Adv. o mesmo

Despacho: Defiro a inspeção pedida e designo o dia 18 de maio às 10 horas para a realização da mesma. Intimem-se as partes.

RENOVATÓRIA

Requerente: Tony Lanchonete - Adv. Rosomiro Arrais.

Requerido: Maria Maradei Pereira - Adv. Frederico Coelho de Souza

Despacho: Assim sendo, determino a baixa dos mesmos a conta, e após o pagamento do cartório, seja a mesma encaminhada aquele Juízo.

EXECUÇÃO

Requerente: Mitran Ferragens - Adv. Maria Madalena Quites.

Requerido: Souza Conservação - Adv.

Despacho: Como requer. Designo os dias 24 de maio e 15 de junho para a realização do leilão de acordo com o artigo 686 itens. O devedor deverá ser intimado pessoalmente por mandado, artigo 687 § 3º, devendo a requerente escolher o leiloeiro judicial, devendo o leilão ser realizado na sede do fórum. Publique-se.

Requerimento de Espólio de José Augusto Miranda, por seu advogado, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que move contra Dorila Oláia Garcia, apresentando quesitos - Adv. Pedro D. Cunha.

OBS: Recebido em 03.05.84.

Requerimento de Farmácia Aurea Ltda., por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que move contra Amiraldo Vieira da Silva, apresentando memorial - Adv. Raimundo Machado de Mendonça Filho.

OBS: Recebido em 02.05.84.

Requerimento de Nazaré do Socorro Silva de Oliveira, por seu advogado, nos autos da Ação de Anulação de Casamento que lhe move Evaldo José Batista de Oliveira, reiterando o pedido de fls. 31 - Adv. Nelson Gontran Guimarães.

OBS: Recebido em 02.05.84.

Requerimento de Sotave Norte S/A, por seu advogado, nos autos da Ação Ordinária que lhe move Lavronorte, requerendo a conexão das ações - Adv. Haroldo Silva.

OBS: Recebido em 02.05.84.

Requerimento de Sotave Norte, por seu advogado, nos autos da Ação Ordinária que lhe move Lavronorte, apresentando contestação - Adv. Haroldo Silva

OBS: Recebido em 02.05.84.

ALIMENTOS

Requerente: Nilda Monteiro da Costa - Adv. Isaac Ferreira Gomes

Requerido: Hélio da Silva Cardoso - Adv. Rosineide Bentes da Silva

Despacho: Chamo a ordem para que o MP se manifeste s/o pedido

JUIZO DA 6a. VARA - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Belauto Administradora - Adv. Augusto R. K. de Araújo

Requerido: Bernardino Ferreira da Cruz.

Despacho: A distribuição de novo cartório.

ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Requerente:..... - Adv. Antonio Carlos Teixeira

Requerido:..... - Adv. Nelson Gontran Guimarães

Despacho: Ao curador de família

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Banco do Estado do Pará

Requerido: Manoel de Paiva Vaz

Despacho: Devolva-se para cumprimento do artigo 202 item

II

EXECUÇÃO

Requerente: Fundação Tupy S/A - Adv. José Lobato Maia

Requerido: José Feio Eng. Comércio.

Despacho: Como requer. Oficie-se e certifique-se se decorreu o prazo de embargos.

SEPARAÇÃO

Requerente:..... - Adv. Arnaldo Meira

Requerido:..... - Adv. Haroldo A. Santos

Despacho: Ao M. Público.

SEPARAÇÃO

Requerente:..... - Adv. Moacir Morais Filho

Requerido:..... - Adv. Valério de Mello Alves

Despacho: As custas processuais são as de fls. 61, acrescido dos valores de fls. 77, mais a contagem de fls. 76/78 a 80, mais o recibo de fls. 90, tudo corrigido. Baixem-se a conta. Quanto a partilha dos bens, faça-se uma partilha que ficará autuada em apenso para a devida divisão. Intime-se.

ORDINÁRIA

Requerente: Lavronorte Produtos para Lavoura - Adv. Bernardino Netto

Requerido: Sotave S/A - Adv. Haroldo Silva

Despacho: Solicite-se informações a 2a. Vara sobre o alegado pelo requerido. Oficie-se.

DESPEJO

Requerente: José Marcio E. de Castro - Adv. Eduardo L. de Carvalho

Requerido: Maria Rute C. Freitas - Adv. Bernardo Nunes Moraes

Despacho: Decreto deserta a apelação. A parte interessada deverá tomar providências sobre a liminar dada na superior instância.

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
Escrivão Substituto

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA Nº 75/84

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE

EXPEDIENTE DE 03.04.84

DRA. SÔNIA MARIA DE MACÊDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA

Proc. nº 7575 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. Antonete Machado.

Executado: Rosiney Bentes Tavares e Angela Maria Lima Tavares

Despacho: Determino a venda do imóvel hipotecado em praça pública por preço não inferior ao saldo devedor. Expeça-se edital pelo prazo de dez dias que deverá ser afixado no local de costume e publicado, por extrato, três vezes, em um dos jornais locais de maior circulação. Designe o cartório dia e hora desimpedidos para a praça

Proc. nº 7574 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dra. Antonete Machado.

Executado: Raimundo Beltrão de Souza e Osvaldina Solange da Silva Souza

Desp.: Idem acima.

Proc. nº 7495 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Assoc. de Poup. e Emp. - Adv. Dra. A. Machado

Executado: José Gomes Vidal e s/Esposa Sueli Cavalcante Vidal.

Desp.: Idem acima.

Proc. nº 7133 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Emp. - Adv. Dra. A. Machado.

Executado: Sérgio René Reis Raimond

Desp.: Vistos, etc. do exame dos autos se verifica que não

houve licitante na praça pública. Diante do Exposto: Com fundamento no art. 7º da Lei nº 5.741 de 1º de dezembro de 1971, adjudico à exequente ou imóvel hipotecado, ficando exonerado o executado na obrigação de pagar o restante da dívida. Transitada em julgado a decisão, expeça-se a competente carta em favor da exequente. Condene o executado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10%.

Proc. nº 7264 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Associação de Poupança e Emp. - Adv. Dra. A. Machado.

Executado: Valdivino Corrêa Filho - A.

Desp.: Idem acima.

Proc. nº 7017 - Divórcio

Divorciando: Sabino Pereira da Costa e Gilda da Silva Costa - Adv. Dr. Eliodêa Santos de Oliveira

Desp.: Remarco a audiência para o dia 1º de junho, às 10 horas.

Proc. nº 6942 - Divórcio

Divorciando: Sebastião José de Souza - Adv. Dra. Rosa C. Gioia Santos.

Divorcianda: Maria Iriamar de Souza.

Desp.: Renove-se para o dia 05 de junho, às 10 horas

Proc. nº 6969 - Anulação de Casamento

Requerente: Maria do Rosário de Sá Ribeiro Santos - Adv. Dr. José Chaves

Requerido: Isaías Augusto Bonfim Santos

Desp.: Recebo a apelação em ambos os efeitos legais.

Dê-se vista ao apelado para responder.

Proc. nº 7733 - Separação Consensual

Separando: Osmar da Conceição Modesto dos Santos e s/mulher - Raimunda Amaral dos Santos - Adv. Dr. Pedro Lima

Desp.: Ao Ministério Público.

Ass. Ilegível

P/CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA
Escrivão do Cartório de 7º Ofício Cível desta Comarca

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 03.05.84

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Real de Investimento S/A (Adv. Paulo Sá)

Requerido: Jamisa - Grupo Jeovani Abrahão. Min Com. Ind. S/A, Jeovani Abrahão e Adolfo Moutinho de Rezende.

Despacho: "Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal e demais cominações legais, inclusive correção monetária. Arbitro os honorários 15% sobre o valor corrigido. A conta. Belém, 03.05.84. a) Carlos Fernando Gonçalves".

OITAVA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Esmaelino Dias Moreira (Adv. Sanrana Perreira)

Inventariado: Bens de José Irassu Benassuli Moreira

Despacho: "Falem os interessados. Belém, 03.05.84. a) Clímenie Araújo Pontes".

INVENTÁRIO

Inventariante: João Dias da Silva (Adv. Suzana Cristina da Silva)

Inventariado: Bens de Cezar Novaes Dias da Silva

Despacho: "Manifestem-se a Fazenda Estadual e demais interessados, sobre as declarações de fls. Belém, 02.05.84. a) Clímenie Araújo Pontes".

NOVA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Inês de Lourdes Maia Rodrigues (Adv. Pedro Daltro Cunha)

Requeridos: João Domingos e outros (Adv. Assistência Judiciária do Nata)

Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido. Belém, 03.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA

Requerente: Francisca Beltrão Rosas (Adv. Roberto Morgado)

Requeridos: Anders Willy Wissing Andersen Trindade (Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho).

Despacho: "Diga o M.P. Sobre o pedido de fls. 112. Belém, 03.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

ALIMENTOS

Requerente: Maria Helena dos Santos (Adv. Gervásio Ferreira)

Requerido: Raimundo Silva (Adv. Joaquim Vasconcelos)

Despacho: "Oficie-se, esclarecendo que a quantia a ser paga à d. Maria Helena é a referida no ofício de 16 de abril, ou seja, Cr\$-15.600,00 mensais, a partir de março devendo dita importância ser reajustada em 30% de 6 em 6 meses. Belém, 03.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: Waldir Pacheco Leão (Adv. Moacyr Pamplona)

Requerido: Guajará Veículos Ltda. (Adv. Lucas de Almeida)

Despacho: (trecho final): "... Assim, pelos motivos acima expostos, Julgo Nulo o presente processo e determino o seu arquivamento. Não considero sucumbência, pois não houve arguição de nulidade pelo réu. Assim, cada parte pagará seu advogado e as custas serão rateadas. I. Belém, 30.04.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

DIVÓRCIO

Requerentes: Paulo Sérgio Alves Neiva e Doralice Santos Neiva (Adv. Sérgio Andrade Lima)

Despacho: "Diga o M. P. Belém, 03.05.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

ALIMENTOS

Requetente: Maria Benedita de Menezes Santos (Adva. Raimunda Azevedo)

Requerido: Carlos Alberto da Costa Santos

Despacho: "Renovem-se para o dia 29 de maio, 11 horas. Belém, 30.04.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Olavo Pericles Ferreira da Silva (Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho).

Requerido: Manoel Luiz Dias Rosal (Adv. Otávio Chase)

Despacho: "Defiro o pedido retro, com as cautelas legais. Belém, 02.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria Araceli de Oliveira Rodrigues (Adv. Adalberto Ambrosio)

Requerido: Oscarino Alho Rodrigues (Adv. Antonio Ferreira Magalhães)

Despacho: "Em provas. Belém, 03.05.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Domingos Francisco Bastos (Adv. José Acreano Brasil)

Requerido: Glauber Luiz Mendes e outros (Adv. Mauro Mendes da Silva)

Despacho: "Homologo o acordo de fls. 37 para que produza seus jurídicos efeitos. I. Belém, 03.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Posto Paraense Ltda. (Adv. Perácio Vital)

Requerida: Coinpa - Concreto Industrial do Pará Ltda. (Adv. Elias Almeida)

Despacho: "proceda-se a penhora do bem oferecido. Belém, 03.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Maria de Lourdes Queiros Holanda e outra (Adv. Santana Pereira)

Embargado: Banco Bamerindus de Investimentos S/A.

Despacho: "Cite-se Bamerindus. Belém, 02.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Raimundo Olívia Mangabeira da Silva (Adv. Raimundo F. da Rocha)

Requerido: Manoel Marques Sodré (Adv. Helzedequias Mesquita Costa)

Despacho: "Esclareça o sr. escrivão se foi expedido o mandado de notificação. Belém, 03.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

DÉCIMA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Sebastião Assunção Leite. (Adv. Flávio Maroja)

Requerido: Jaime Torga (Adv. Jaime Bentes)

Despacho: "A conta. Belém, 03.05.84. a) Izabel Negreiros Leão.

THEREZINHA GUEÍROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 03.05.84

4a. Vara - IMISSÃO DE POSSE

Reqte: Radma Suely de Matos Freire

Adv.: Nizomar Ferreira Ribeiro

Reqda: Olga Lameira Koury

Adv.: Moacir Gonçalves Pamplona

Despacho: Por motivo de foro íntimo, julgo-me suspeita para funcionar no presente feito. À re-distribuição. Belém, 02.05.84. a) Maria Helena Couceiro Simões.

6a. Vara - EMBARGOS DE TERCEIRO

Empte: Maria Margarida Silva Rodrigues

Adv.: Pedro Paulo Campos

Empto: Hilário Mendes Campos

Adv.: Paulo Lamarão

Despacho: Junte-se um comprovante recente expedido pelo Detran. Tendo o embargado falado antes de citado, mas como isso é improcedente, determino que o mesmo seja citado para o feito. 02.05.84. a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

10a. Vara - EMBARGOS DE TERCEIRO

Empte: Nelcira Souza Lima

Adv.: Paulo Lamarão

Empto: Espólio de Maria Carmelita da Silva e outra

Adv.: João Diogo de Sales Moreira

Despacho: O requerente para comprovar a data da citação da ação Possessória. 02.05.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 326/83 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Empte: Propira S/A - Agropecuária e Industrial e outros

Adv.: Ruy Villar Sampaio

Empto: Banco do Brasil S/A

Adv.: Célio Simões de Souza

Despacho: Ao Cartório para certificar em que data foi publicada a sentença. 02.05.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 047/84 - EXECUÇÃO

Exeqte: Tintas Internacional S/A.

Adv.: Otávio Chase

Execda: H. Singh Zometal

Despacho: Defiro o pedido de fls. 28 e 29. 02.05.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 269/83 - EXECUÇÃO

Exeqte: Campina Grande Industrial S/A - CANDE

Adv.: Adel Sleiman Banna

Execda: Cimal - Comércio e Indústria. A Preferida Ltda.

Adv.: Dailson Marinho Nogueira

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinto o presente feito, com base no item I do art. 794 do C.P.C., em que são partes Campina Grande Industrial S/A, como autora, e Cimal - Comércio e Indústria de Madeiras A Preferida Ltda., como Ré. P.I. 02.05.84. a) Izabel Vidal de Negreiros-Leão.

10a. Vara - Proc. nº 484/83 - EXECUÇÃO

Exeqte: Comercial Amazônia Ltda.

Adv.: José Lobato Maia

Execda: R. Miranda da Costa

Despacho: Indefiro o pedido de remoção. Os bens que não estão relacionados na nota fiscal, que sejam avaliados. 02.05.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 447/83 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte: Pinheirense Esporte Clube

Adv.: Roberto Rodrigues Cardoso

Reqda: Ana Lúcia Maneschy Coimbra

Adv.: Ildéonso P. Guimarães Júnior

Despacho: Manifeste-se a parte contrária. 02.05.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 067/84 - PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO

Reqte: Universal - Companhia de Seguros Gerais

Adv.: Ulysses Coelho de Souza

Reqda: N. V. Schéepvaart Maatschappij Suriname

Despacho: À conta. 02.05.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 082/84 - PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO

Reqte: Universal - Companhia de Seguros Gerais
 Adv.: Ulysses Coelho de Souza
 Reqda: N. V. Scheepvaart Maatschappij Suriname
 Despacho: À conta, 02.05.84. a) Izabel Vidal de Negreiros

Leão.

10a. Vara - Proc. nº 171/83 - FALÊNCIA
 Reqte: Olico - Oliveira, Comércio de Pneus S/A.
 Adv.: Elias Pinto de Almeida
 Reqdo: Ladilson & S. Moura Transportes Ltda.
 Adv.: Miraci César da Cruz
 Despacho: Nomeio Síndico a pessoa indicada pela requere-
 rente, 02.05.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 407/83 - ALVARÁ
 Reqte: Deolinda Fonseca Valente
 Adv.: Luciano Beltrão da Silva
 Despacho: Diga o M. P. 02.05.84. a) Izabel Vidal de

Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 099/84 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Reqte: Maria de Lourdes Araújo
 Adv.: Raphael Lucas
 Reqdo: Salvador Altino de Araújo Lopes
 Despacho: Indique o nome completo dos réus, como dispõe

o item II, do art. 282 do CPC. 30.04.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 055/84 - RESCISÃO DE CONTRATO
 Reqte: Olivetti do Brasil S/A.
 Adv.: Vera Lúcia Calandrini de Azevedo
 Reqda: Alcinea de Andrade Silva

Despacho: Ao Cartório para cumprir o despacho de fls. 32
 02.05.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão

10a. Vara - Proc. nº 068/84 - DESPEJO
 Reqte: Luiz Fernando Santiago
 Adv. José Acreano Brasil
 Reqda: Edna Maria Santos Pereira
 Despacho: Expeça-se mandado de despejo. 02.05.84. a)

Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 119/84 - DESPEJO
 Reqte: Armênio Alves da Silva
 Adv.: Hermenegildo Crispino
 Reqdo: Manoel Fernandes Ferreira Brandão
 Adv.: Francisco Mazzini

Despacho: Diga o Autor sobre a contestação. 02.05.84. a)
 Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10a. Vara - Proc. nº 015/84 - CAUTELAR
 Reqte: Rosa Maria da Costa Oikawa
 Adv.: Maria de Nazaré Rodrigues Nogueira
 Reqdo: Ilídio de Araújo Neto

Despacho: Remarco para o dia 28 de maio, às 10:30 horas,
 as demais providências contêm o despacho de fls. 11 verso,
 03.05.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

HEBAL SARMANHO
 Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 03 de maio de 1984

Ação - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 3ª Vara - nº 120/82
 Autora: Are - Arquitetura, Representações e Edificações

Ltda. (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire).
 Réus: Clóvis Alves Cardel e outros (Adv. Dr.).

Despacho: Chamo o processo à ordem e torno sem efeito os
 atos praticados a partir das fls. 14, devendo a requerente identificar os
 requeridos, dentro do prazo de dez dias, a fim de ser cumprido o que
 determina o art. 282 item II do C.P.C. Intime-se.

Ação - REEMBOLSO DE SEGURO MARÍTIMO - 10ª Vara -
 nº 634/81

Autora: Universal - Companhia de Seguros Gerais (Adv. Dr.
 Ulysses Coelho de Souza).

Réu: Edivaldo M. Carvalho Navegação e Comércio Ltda. (Adv.
 Dr. Juramir Barbosa de Oliveira).

Despacho: Digam as partes sobre a conta.
 Ação - EXECUÇÃO - 11ª Vara - nº 366/83

Autora: Petrobrás Distribuidora S/A (Adv. Dr. Cleber Saraiva
 dos Santos).

Ré: Vidros Industriais do Pará S/A - Vip (Adv. Dr.).
 Despacho: À apreciação do exequente, no prazo de três (3)

dias, o contido no ofício nº 0557/84, às fls. 150, para os fins de direito.
 Intime-se.

Ação - DESPEJO - 11ª Vara - nº 488/83

Autora: Rosalina Sampalo da Cunha (Adv. Dr. Fernando de
 Araújo Vianna).

Ré: Irmãos Cunha Ltda. (Adv. Dr. Nelson Gontram de Mala
 Guimarães).

Despacho: Conheço do pedido feito às fls. 32/33, pelo autor, e
 defiro em parte, o mesmo. A conta de fl. 25 deve ser complementada
 por não ter obedecido o estatuído no corpo do art. 36 da Lei do In-
 quilinato. Então vejamos: por ocasião da propositura da presente
 ação - 30.11.83, o débito referente ao atraso dos aluguéis era na or-
 dem de Cr\$ 161.211,00. Admitida a purgação da mora, requerida
 pelo suplicado para o dia 22.02.84, logicamente que deveria ser in-
 cluída na conta os valores referentes aos aluguéis de dezembro e ja-
 neiro, que já se encontram vencidos. Também não foram incluídas
 na citada conta, as multas contratuais. Já com relação à inclusão da
 correção monetária sobre os aluguéis atrasados, indefiro, por falta
 de amparo legal, uma vez que, não existe estipulação da mesma, no
 contrato de locação anexo ao presente. Indefiro também a inclusão
 das custas constantes às fls. 27 e 28, pelos motivos expostos pelo su-
 plicante no parágrafo 2º da petição de fl. 35. Face ao exposto, deter-
 mino a baixa destes autos ao Cartório da Contadora do Julzo para
 complementar a conta de fl. 25, incluindo na mesma: a) os aluguéis
 em atraso até a data designada para a efetivação do pagamento; b)
 as metas contratuais (art. 36 da lei nº 6649/79). Quanto aos hono-
 rários advocatícios, já se encontram arbitrados à fl. 24, e constante
 da conta. Elaborada a conta, intime-se o requerido para até quinze
 dias após a regular intimação do valor da conta, vir em cartório, às
 10:30hs, purgar a mora legalmente. Satisfeito que seja o pagamento,
 autorizo ao sr. escrivão do feito a receber a respectiva importância,
 entregando-a posteriormente mediante as cautelas legais, a locado-
 ra Rosalina Sampalo da Cunha, a qual deverá recebê-la sob pena de
 depósito. Finalmente, conclusos. Intime-se.

Ação - EXECUÇÃO - 11ª Vara - nº 157/84

Autora: Casas Grisólia Ltda. (Adv. Dr. Carlos Zoghbi).

Réu: Washington Cordovil Rocha (Adv. Dr.).

Despacho: Apresente o exequente, o instrumento de manda-
 do no seu original, ou em xerox devidamente autenticada. Intime-se.

Ação - DESPEJO - 11ª Vara - nº 429/83

Autor: Aguiinaldo Rocha e Silva (Adv. Dr. Humberto H. de Vas-
 concelos).

Réu: José Ribamar Campos Coimbra (Adv. Dr. Fernando da
 Silva Gonçalves)

Sentença: Julgo procedente a presente ação para, de acordo
 com o art. 19, inciso II combinado com o art. 52, inciso I, todos da lei
 nº 6649/79, decretar, como decretado tenho, o despejo de José Ri-
 bamar Campos Coimbra, do imóvel que lhe foi locado por Aguiinaldo
 Rocha e Silva, sito à Trav. Estrela, Passagem São Pedro nº 7, bairro
 do Marco, nesta cidade, fixando o prazo de quinze (15) dias para a
 desocupação do imóvel, tendo em vista o disciplinado no art. 37 da
 citada lei que regulamenta a matéria, e ainda com base no art. 43 do
 mencionado diploma legal, expeça-se o devido mandado de notifi-
 cação ao réu José Ribamar Campos Coimbra, para o fim de exe-
 cução desta decisão. Condene ainda mais o réu José Ribamar Cam-
 pos Coimbra, ao pagamento das custas processuais e honorários
 advocatícios que arbitro em definitivo em 20% sobre o valor da cau-
 sa, devidamente corrigidos. P.I.R.

Ação - EXECUÇÃO - 11ª Vara - nº 368/83

Autor: Roberto Adamastor Simões (Adv. Dr. Carlos Balbino
 Potiguar).

Réus: Benedita de Souza Ferreira e Jaime Augusto Ferreira
 (Adv. Dr. José Maria da Consolação).

Despacho: Diante da informação supra do sr. escrivão do fei-
 to, determino o desentranhamento destes autos, da petição e docu-
 mentos que acompanham a mesma, às fls. 39/44 e anexados nos au-
 tos devidos, para os fins de direito.

CARTÓRIO SAMPAIO 12º OFÍCIO

RESENHA REFERENTE AO DIA 03.05.84

ESCRIVÃO EDMILTON PINTO SAMPAIO

AUTOS CIVEIS DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - Reque-
 rente - Kommar - Companhia Marítima S/A - Adv. Ruy de Mello
 Miller - Requerida - Cooperativa Mista de Pesca Nipo Brasil - Adv.
 Camillo Montenegro Duarte - Sentença de conclusão seguinte -
 "ex-positis", acolho a exceção de incompetência argüida por Kom-
 mar Companhia Marítima S/A, no processo Sumaríssimo de Perdas
 e Danos que contra si intentou Cooperativa Mista de Pesca Nipo Bra-

sileira, em razão do que declaro a incompetência, deste juízo para conhecer do pedido, face a ocorrência da conexão em razão da qual, prevento é o Juizado de Direito da Comarca de Santos - S.P. - pelo que determino a remessa dos autos ao juízo competente, na forma do artigo 311, do C.P.C. - P.R.I. Belém, 02.05.1984. Custas de lei. Dra. Maria do Céu Duarte, Juíza de Direito.

EDMILTON PINTO SAMPAIO

O Escrivão

BELEM, 03 DE MAIO DE 1984

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.

Juízo de Direito da 13ª Vara

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autora: Ana Maria dos Santos Pelaes - (Adv. Pedro Lima)

Réu: Vitor Manuel Pelaes - (Adv. Flávio Maroja)

Desp: Indefiro o pedido de fls., pois a presente ação visa sobre alimentos, não sendo possível nos autos da mesma a discussão sobre imóveis do casal. Cumpra-se o despacho anterior, dando vistas ao M.P. Belém, 24.04.84.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Autora: Vaneide Pereira da Costa - (Adv. João Batista F. Marques)

Ré: Herdeira de Euclides Cardoso da Costa

Desp: Proceda-se a citação dos demais herdeiros. Belém, 23.04.84.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL.

Requerentes: Mário Gonçalves Alfonso e Helena Rosa Fernandes Gonçalves - (Adv. José do Carmo S. Martha)

Desp: Indefiro o pedido de fls. 08/09 e mando que sejam desentranhados dos presentes autos as petições de fls. 08/09 e 10/11 pois tratando-se de ação de separação judicial consensual, não cabendo honorários, digo cobrança de honorários profissionais nos autos, bem como arbitramento de honorários, pois trata-se de justiça gratuita. Intime-se. Belém, 23.04.84.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Tatyane Michele Figueiredo da Silva - (Adv. Ronaldo Barata)

Requerido: Pedro Nestor Favacho da Silva

Desp: Diga o M.P. Belém, 25.04.84.

AÇÃO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nunciante: Otacilio Honorário de Souza - (Adva. Ilma Abreu)

Nunciado: Moisés F. da Silva - (Adv. Raimundo Rubens F. Lopes)

Desp: Diga o autor sobre a contestação e documentos. Belém, 25.04.84.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Maria do Pilar Charcha Barra e José Maria Bara - (Adva. Silvia R. M. Sampaio)

Desp: Diga o M.P. Belém, 25.04.84.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMEN-

TOS

Requerente: Alan Alves Souza - (Adva. Ma. do Carmo Cardoso)

Requerido: Raimundo Nascimento de Lima.

Desp: Cite-se. Belém, 25.04.84.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMEN-

TOS.

Requerentes: Ana Cláudia e Adriano A. Novaes - (Adva. Dilma G. Martins)

Requerido: Alair Corrêa - (Adv. Rosália de Almeida e Silva)

Desp: Diga o M.P. Belém, 25.04.84.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: Rodrigo Rocha Cabral e outros - (Adv. Francisco B. Monteiro)

Requerido: Aristofanes Ataíde Cabral

Desp: I - Defiro a gratuidade requerida. II - Fixo provisoriamente a pensão alimentícia em favor dos menores requerentes na quantia correspondente a 25% dos seus vencimentos e vantagens, acrescidos do salário família a que fazem jus. Ofício-se na forma da lei. III - Cite-se. IV - À conciliação designo às 11 horas do dia 04 de setembro do corrente ano. V - Intime-se o M.P. Belém, 25.04.84.

Juízo de Direito da 15ª Vara.

AÇÃO DE COBRANÇA Nº 44/83 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Banpará S/A - (Adv. Ubirajara F. e Silva)

Agravado: Planar Construção Terraplenagem e Pavimentação Ltda. - (Adv. Antonio Freitas Leite)

Desp: Recebo o agravo na forma da lei, dizendo o agravado. Belém, 26.04.84.

AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 58/83

Autor: Gabriel Arcanjo Ferrelra - (Adv. Isaltino Nobre)

Ré: C.D.I. - Pa - (Adv. Paulo D'Antona)

Desp: Designo o dia 23.08.84., às 11:00 hs., para a realização da audiência ciente as partes. Belém, 25.04.84.

AÇÃO SUMARISSIMA Nº 32/84

Requerente: Embratel S/A - (Adva. Leila Nogueira)

Requerida: Pink Comércio e Repres. Ltda.

Desp: Designo o dia 13.09.84., às 11:00 hs., para a realização da audiência ciente as partes. Belém, 12.04.84.

AÇÃO SUMARISSIMA Nº 30/84

Requerente: Embratel S/A - (Adva. Leila Nogueira)

Requerido: Victor Pires Franco Filho.

Desp: Designo o dia 18.09.84., às 11:00 hs., para a realização da audiência, ciente as partes. Belém, 12.04.84.

AÇÃO DE SUMARISSIMA Nº 33/84

Requerente: Embratel S/A - (Adva. Leila Nogueira)

Requerida: Conan Const. Incorp. Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda.

Desp: Designo o dia 11.09.84., às 11:00 hs., para a realização da audiência, ciente as partes. Belém, 12.04.84.

AÇÃO SUMARISSIMA Nº 71/84

Requerente: Embratel S/A - (Adva. Leila Nogueira)

Requerida: M.F. da Amazônia Ltda.

Desp: Designo o dia 06.09.84., às 11 hs., para a realização da audiência, ciente as partes. Belém, 12.04.84.

AÇÃO SUMARISSIMA Nº 70/84

Requerente: Embratel S/A - (Adva. Leila Nogueira)

Requerida: Compasa Compensados Abaetetuba Ltda.

Desp: Designo o dia 28.08.84., às 11:00 hs., para a realização da audiência, ciente as partes. Belém, 12.04.84.

AÇÃO SUMARISSIMA Nº 73/84

Requerente: Embratel S/A - (Adva. Márcia L. Pereira)

Requerida: Milla Com. Repres. Ltda.

Desp: Designo o dia 30.08.84., às 11:00 hs., para a realização da audiência, ciente as partes. Belém, 12.04.84.

AÇÃO SUMARISSIMA Nº 72/84

Requerente: Embratel S/A - (Adva. Leila Nogueira)

Requerida: Madeiras Gerais S/A Magea

Desp: Designo o dia 04.09.84., às 11:00 hs. para a realização da audiência, ciente as partes. Belém, 12.04.84.

AÇÃO SUMARISSIMA Nº 74/84

Requerente: Embratel S/A - (Adva. Ana Ma. de Oliveira)

Requerida: Nortema Com. e Exportação de Madeiras Ltda.

Desp: Designo o dia 20.09.84., às 11:00 hs., para a realização da audiência, ciente as partes. Belém, 12.04.84.

AÇÃO SUMARISSIMA Nº 29/84

Requerente: Embratel S/A - (Adva. Leila Nogueira)

Requerida: Agripec Comércio e Representações Ltda.

Desp: Designo o dia 25.09.84., às 11:00 hs., para a realização da audiência, ciente as partes. Belém, 12.04.84.

AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 41/83

Requerente: Arzuila Horta de Souza Moita - (Adv. Paulo E. de Souza)

Requerido: Ipasep.

Desp: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Cumpra-se. Belém, 27.04.84.

AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 83/84

Exeqüente: Banpará S/A - (Adv. Hipólito Garcia)

Executado: Walfredo Barbosa de Oliveira.

Desp: Cite-se conforme pedido. Belém, 26.04.84.

AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 18/84

Exeqüente: Banpará S/A - (Adv. Ubirajara F. e Silva)

Executados: Pedro Souza Nascimento e Onelr Silva Nascimento.

Desp: À conta. Belém, 27.04.84.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 03 DE MAIO DE 1984

CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA, A.C. - A.J.C.

14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:

Autos Cíveis da Ação de Tutoria:

Req.: Nélia Maria dos Santos de Oliveira.

Adva.: Norma Esteves

DESP.: Informe a postulante se há bens da tutela a administrar. Intime-se. Em, 27.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis da Ação de Anulação de Reg. Civil de Nascimento:

Reqs.: Pedro Paulo da Silva Laminas e Carmina Eremita de Campos.

Adva.: Nazaré G. dos Santos.

DESP.: Há diferença entre fundamentação legal e fundamentação jurídica. Na fundamentação legal, o Autor, declarando a fundamentação jurídica, faz menção ao texto legal que a ampara, na fundamentação jurídica declara-se os motivos justificadores da propositura da ação. Estando cerca a fundamentação jurídica, o brocardo "jura novit curia" socorre a fundamentação legal imprecisa. E outra não tem sido a conduta da titular deste juízo, aproveitando, sempre que possível, as petições iniciais. - A corrigenda da peça exordial é aceitável. Imprima-se ao feito o rito ordinário. Cite-se o Sr. Camilo Antonio de Campos para contestar, querendo, a ação, sob pena de revelia. Em, 27.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Divórcio:

Aut.: Silvestro Antônio da Fonseca.

Adv.: Henrique de Melo R. Filho.

Ré: Brígida Pereira de Jesus.

DESP.: Em se tratando de divórcio litigioso, quer seja ele divórsanção, divórcio falência ou divórcio remédio, há necessidade de o juiz invadir o "meritum causae". Deve-se, pois, combinar o art. 40 da Lei 6515/77, com o art. 5º, dessa mesma Lei. A vista do que, intime-se a Autora a declarar o motivo que serve de suporte ao pedido sub-judice. Em, 27.04.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Separação Judicial Contenciosa:

Aut.: Maria da Conceição Guerreiro Reale.

Adva.: Graça de Jesus G. Reale.

Réu: Hugo Balbi Reale.

Adv.: Wilson de Azevedo Bentes.

DESP.: Diga o Réu, no prazo de cinco (05) dias. Em, 27.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Divórcio Litigioso:

Aut.: Margarida Maria Souza da Rocha.

Adva.: Joselisa C. Kauffman.

Réu: Severino Pereira da Rocha.

Adv.: Osvaldo Nascimento Genú.

DESP.: As partes são legítimas e bem representadas. Designo o dia 05 de julho vindouro, às 9hs. para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se, inclusive o M. P. Em, 27.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Manutenção de Posse:

Aut.: Juliana da Silveira Vidal.

Adva.: Mª Avelina Hesketh.

Réus: Vicente Gomes de Amorim e outros.

Parte Interessada: Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

Adva.: Antônia Izabel Ozório.

DESP.: Não constando do mandado a advertência do art. 285, do C.P.C. há necessidade de se expedir novo mandado, no qual haja a formalização dessa advertência. Em, 27.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Investigação de Pat. C/C Alimentos:

Aut.: Sandra Almeida de Souza.

Adv.: José Cardoso de Almeida.

Réu: Antônio Vitor Copelly.

Adv.: João Berckmans de L. Ferreira.

DESP.: Vistos, etc. A relação jurídico-processual contém vício insanável. Sendo a ação de Alimentos, bem como a Investigatória de paternidade, ações personalíssimas, a presença, na lide, da mãe do Menor, como Autora motiva uma ilegimatio ad causum ativa, condição da ação necessária à sua validade jurídica. Ex positis, no julcio do art. 267, inc. VI, do Cód. de Proc. Civil extingo o feito. Intime-se. Em, 27.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos:

Aut.: Marlene Paes dos Santos.

Adva.: Florisbela Cantal.

Réu: Agenor Delfino dos Santos.

DESP.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de mulher e filhos em 30% sobre o valor dos vencimentos brutos, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de

pagamento. Designo o dia 02 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 9hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, Pa., 27.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Homologação de Acordo:

Reqs.: Edmilson Nonato Pinto dos Santos e Eliana Pereira Leão.

Adva.: Florisbela Cantal.

DESP.: Diga o M.P. Em, 27.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Homologação de Acordo:

Reqs.: Sônia Maria Portal Seabra e Edson Fernando Franco Teixeira.

Adv.: Miguel da Silva Macedo.

DESP.: Atenda-se. Em, 27.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos:

Aut.: Aliete Conceição Moura de Oliveira.

Adv.: Lutz Orlando G. Sampaio.

Réu: José Rufino de Oliveira.

DESP.: Diga o M. P. Em, 27.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos:

Aut.: Sandra Maria da Costa Albuquerque

Adv.: abraham Assayag.

Réu: Valdir Maia de Albuquerque.

DESP.: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de sua mulher e filhos em 35% sobre o valor do salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 01 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 9hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, Pa., 27.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos:

Aut.: Charles Mendes Carneiro, menor repr. por sua mãe, Luíza Mendes Carneiro.

Adv.: Moacir Moraes Filho.

Réu: José de Souza Carneiro.

Advs.: Paulo Sérgio Ferreira de Souza e Mª Rosângela da S. Santana.

DESP.: Acoste-se os vertentes autos à ação revisional de alimentos proposta pelo Sr. José de Souza Carneiro contra Luíza Mendes Carneiro. Cls., a seguir. Em, 27.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Homologação de Acordo:

Reqs.: Oscar Ferreira Filho e Maria Antônia Marques.

Adv.: Adil Salgado Vieira.

DESP.: Reautue-se. Em, 27.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Separação Judicial:

Aut.: Marly Brito Pantoja.

Adv.: Paulo Roberto C. Monteiro.

Réu: Nilson de Souza Pantoja.

DESP.: Reautue-se. Em, 27.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Interdito:

Reqt.: Luiz Ferreira de Miranda.

Adva.: Glacilda F. Furtado.

DESP.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 27.04.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Divórcio:

Reqs.: Paulo Roberto Beltrão Pamplona e Evília Maria Beltrão Pamplona.

Adva.: Dorotéia Bogéa.

DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Retificação Judicial:

Reqt.: Clarisse de Souza Ferreira.

Adva.: Leila Moraes.

DESP.: A. e R. Diga o M.P. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Alvará Judicial:

Req.: José Cipriano de Lima.

Adva.: Consuelo R. de Melo.

DESP.: A. e R. CIs., a seguir. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês

Antunes Lima, Juíza de Direito da Capital.

Autos Cíveis de Ação de Declaratória:

Req.: Raimundo Nonato de Araújo.

Adv.: Adilson G. Verçosa.

DESP.: A. e R. CIs., a seguir. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês

Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

Autos Cíveis de Separação Judicial:

Aut.: João Rosa Pereira.

Adva.: Clélia Conde da Silva.

Ré: Neuza Azevedo Pereira.

DESP.: A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malograda a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Em, 02.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

1ª e 2ª PRETORIAS

RESENHAS DO DIA 03 DE MAIO DE 1984

1ª Pretoria

Proc. nº 55/83 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Dariaiva Gomes Silva (Adva. Norma Esteves)

Requerida: Maria Amélia Oliveira (Adv. Pedro Lima)

Despacho: R.H. N.A. — Sim, observando-se o disposto no art. 892 do C.P.C. Belém, 02.05.84. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.

2ª Pretoria

Proc. nº de REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS COM PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Suplicante: Adilson da Costa Wanzeler (Adv. José da R. Moreira)

Suplicada: Viação Forte Ltda.

Despacho: Rec. em 27.04.84. Designo o dia 18 do mês vindouro, às 10:00 horas para a audiência de instrução e julgamento, deferidas as provas requeridas pelo A. Cite-se a requerida, devendo constar do mandado que a requerida poderá contestar a ação e oferecer provas, na audiência e que, não sendo contestada, presumir-se-ão aceitos pela ré como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Int. Belém, 03.05.84. Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

Proc. nº 33/84 de INDENIZAÇÃO

Requerente: Rosa de Fátima Sarmento dos Santos e Maria Sarmento dos Santos (Adva. Jacinete Reis Souza)

Requerido: Frigorífico Castanhai Ltda.

Despacho: Em se tratando da ação de procedimento sumaríssimo, de conformidade com as disposições do art. 276 do Código de Processo Civil complemente a A. a petição inicial, indicando, desde logo, em específico, as provas que pretende produzir. Int. Belém, 30.05.84. Dra. Maria Cecília Lima Duarte.

Proc. nº 155/83 de REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: Cecília Barbosa (Adv. Benedito Alvarenga)

Ré: Catarina Rodrigues do Nascimento (Adva. Ilma de Fátima Abreu)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 15 de Junho, às 10:00 horas observadas as formalidades legais. Int. Belém 30.04.84. Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

Belém, 03 de maio de 1984

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS

15ª VARA

RESENHAS DO DIA 03 DE MAIO DE 1984

Proc. nº 217/84 de AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Gráfica Lucy Ltda. (Adv. Haroldo A. dos Santos).

Agravado: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva).

Despacho: R.H. Recebo o presente agravo na forma da lei, dizendo o agravado. Belém, 02.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 09/82 de INVENTÁRIO

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. Bichara Fraiha Neto).

Réu: Celso Cabral de Melo e Celsa Hermínia Teixeira de Melo (Adva. Beatriz Dias Fernandes).

Despacho: R.H. Digam os interessados. Belém, 02.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 416/83 de EXECUÇÃO

Exequente: Banco do Estado do Pará (Adv. Ubirajara Ferrelra e Silva).

Executado: Jaime Garcia Rodrigues (Adv...)

Despacho: R.H. À conta. Belém, 02.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 315/83 de MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrantes: Arnaldo Jordy Figueiredo e outros (Adv. Haroldo Maués de Faria)

Impetrado: Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belém. (Adv...)

Final de sentença: Isto posto. E por tudo que nos foi dado a analisar detida e detalhadamente, e por tudo que concluímos no presente Mandado de Segurança, julga este Juízo Improcedente o pedido, assim decidido por ser correto e conforme a lei e os princípios em direito admitidos sendo assim nossa decisão, não concedendo o Mandado de Segurança pleiteado pelos Impetrantes Arnaldo Jordy Figueiredo, José Maria Quadros de Alencar, Benedito de Deus Salomão, José Maria Dias da Silva, Afonso Magno e Silva, Raimundo Tupinambá Alho, Emílio Fernando de Moraes, José Athelro Pinto de Almeida, Afonso Maria de Ligório Barramonteiro, Lucila Dias Gonçalves, Carlos Couto e Guilherme Tadeu da Silva Gomes, contra o Impetrado Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belém, por ter sido a medida impetrada, requerida extemporaneamente, ferindo portanto, dispositivos legais concernentes à matéria. Custas de conformidades com a lei, a tudo devendo ser obedecido e observados, as formalidades e cautelas legais e em direito admitidos. Belém, 02.05.84 Dr. Pedro Paulo Martins — Juiz de Direito da 15ª Vara dos Feitos da Fazenda Estadual, Municipal e Autarquias.

Proc. nº 314/83 de EMBARGO À EXECUÇÃO

Embargante: Waldemar Ernesto Bohry e Florentina Klister Bohry (Adv. Paulo Lamarão)

Embargado: Banpará S/A (Adv...)

Despacho: R.H. Digam os Informantes. Belém, 02.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 134/82 de DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Iterpa — Governo do Estado do Pará (Adva. Florinda Gomes e Wanda Luczynski).

Despacho: R.H. Cumpra-se o despacho de fl. 79 dos autos. Belém, 02.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 161/82 de ORDINÁRIA

Requerente: Benedito Nascimento (Adv. Adalberto A. de Souza)

Requerido: Governo do Estado do Pará (Adv...)

Despacho: R.H. Recebo a presente apelação na forma da lei, dizendo o apelado. Belém, 02.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 8874/84 EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Luís Fernando de Paiva Neves).

Requerido: Adalberto Guimarães Corrêa de Melo Filho (Adv. Milton F. Chagas).

Despacho: R.H. Redijam-se os presentes autos à conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10) por cento sobre o débito, designando o dia 14.05.84, às 11:00 horas, clientes as partes. Belém, 02.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 8873/84 de EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Luís Fernando de Paiva Neves).

Requerido: Adalberto Guimarães Corrêa de Melo Filho (Adv. Milton F. Chagas)

Despacho: R.H. Redijam-se os presentes autos à conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10) por cento sobre o valor do débito; designando o dia 14.05.84, às 11:00 horas, clientes as partes. Belém, 02.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 13.476/84 de EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adva. Maria Célia da S. Duarte).

Requerido: Raimundo J. O. Macedo (Advogando em causa própria).

Despacho: R.H. Redijam-se os presentes autos à conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10) por cento sobre o valor do débito, designando o dia 14.05.84, às 11:00 horas, clientes as partes. Belém, 02.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 03 de maio de 1984

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. nº 5241)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº
064/84

EXPEDIENTE DO DIA 09.04.84

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Of. nº 037/84 - Do Gerente Geral da Caixa Econômica Federal

- Filial do Pará

Assunto: Informação em Mandado de Segurança (presta)

Despacho: Jun, -se aos autos. Belém, Pa, em 09.04.84. a) A.

Santiago - Juiz Federal

Petição de: Wilson Fonseca dos Santos (Adv. Dr. Paulo Brito

Chermont.

Assunto: Ref. Proc. nº 23.094

Despacho: Idêntico ao acima

Proc. 25.588 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Poti-

guar)

Executada: Imaço S/A - Indústria e Comércio de Represen-
tações de Moveis de Aço

Despacho: Intimem-se as partes. Belém, Pa, em 06.04.84. a)

Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 25.452 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: I.B.D.F. (Adv. Dr. Creonor Aragão)

Executado: Material de Construção N. S. de Fátima

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa,
em 06.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 24.525 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Dario José Bernardes (Adv. Dr. Felix Oliveira)

Embargada: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José Augusto Poti-
guar)Despacho: Intime-se o embargante, na pessoa do seu procu-
rador judicial, para efetuar o pagamento das custas processuais re-
lacionadas com os embargos. Belém, Pa, 06.04.84. a) A. Santiago -
Juiz Federal.

Proc. nº 20.257 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv.
Dr. Icarai Dantas)

Executado: Adenilto W. Moutinho Simões

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa,
em 06.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.359 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv.
Dr. Icarai Dantas)

Executado: Ricardo Cardoso Smith Filho

Despacho: Voltem os autos com nova vista ao Dr. Procurador
da República, a fim de que o mesmo, diante da petição de fl. 16 e
dos documentos juntos, emita seu parecer. Belém, Pa, em 06.04.84.
a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 19.746 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercylllos
Noronha)Executado: Petróleo Sabbá S/A (Adv. Dr. Eloy Pinto de Andra-
de)Despacho: Atendendo ao que me foi requerido à fl. 78, à Se-
cretaria para fornecer a certidão do que constar de verdadeiro. Be-
lém, Pa, em 06.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 25.148 - JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

Justificante: Anália Tereza Oliveira Amorim (Adv. Dr. Fernan-
do Wanzeller)

Justificada: União Federal

Despacho: Diga o Dr. procurador da República. Belém, Pa, em
06.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.Proc. nº 25.646 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA ME-
DIANTE FIANÇARepte: Guido Santoni e Constantino Santoni (Adv. Dr. Paulo
Rola e Waldir Bandeira)Despacho: Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedi-
do de fls. 112/113, Belém, Pa, em 09.04.84. a) A. Santiago - Juiz Fe-
deral.

Proc. nº 24.064 - EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Executada: Comig (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Despacho: Prossiga-se. Sobre os pedidos de fls. 117, 142,
150, 154/156, 158/159, 160, 161, 162, 163, 164, 166 a 167, 168 e
171/172, bem como sobre o de fls. 42/43 e 59/60, digam o exequen-
te e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 06.04.84. a) A.
Santiago - Juiz Federal.Ofício nº 0612/84 - CART/SR/DPF/PA., de 06.04.84, da Supe-
rintendência Regional do DPF/PA.Assunto: Encaminha documentos referentes ao Inquérito Poli-
cial nº 097/83-SR/DPF/PA.Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 09.04.84. a) Dr. Aristi-
des Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Assunto: Requer seja julgada extinta a Execução Fiscal inten-
tada contra R. Cardoso Barata Filho (Proc. nº 19.030)Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 09.04.84. a) Dr. Aristides
Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.988: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execda: O. B. Corrêa

Despacho: Vista à Exequente. Belém, 09.04.84. a) Dr. Aristides
Medeiros - Juiz Federal.

Nº 25.577: MANDADO DE SEGURANÇA

Imppte: José Cândido dos Santos (Adv. Dr. Manoel de Jesus Al-
ves Franco)

Impdo: Coordenador do Getat em Marabá - Pará

Sentença: Vistos, etc. **EX POSITIS**; Denego o **Mandamus**.Custas **ex lege**. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade impe-
trada. P. R. I. Belém, 09.04.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Fede-
ral.

Remeta-se cópia

Nº 23.408: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execda: J. Cunha Navegação

Sentença: Vistos, etc. Diante do contido a fls. julgo extinta a
Execução. Custas **ex lege**. P. R. I. Belém, 09.04.84. a) Dr. Aristides
Medeiros - Juiz Federal.

Nº 23.496: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. moacir Morais Filho)

Execda: L. Cortel.

Setença: Idêntica a anterior

Nº 23.632: EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execda: Embrasil - Empresa Brasileira de locação de Serviços

Ltda

Sentença: Idêntica a anterior

Nº 23.636: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execda: Empresa de Transportes Pereira Fernandes Limitada

Sentença: Idêntica a anterior

Nº 23.662: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execda: Farmácia São Paulo Ltda

Sentença: Idêntica a anterior

Nº 24.088: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. José Augusto T. Potiguar)

Execdo: Jorge Rodrigues Mala

Sentença: Idêntica a anterior

Nº 24.098: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. José Augusto T. Potiguar)

Execdo: Miguel Matias da Cunha

Sentença: Idêntica a anterior

Nº 24.217: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execdo: Agostinho Linhares de Souza

Sentença: Idêntica a anterior

Nº 24.225: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execda: Jobatur Turismo Ltda

Sentença: Idêntica a anterior

Nº 24.234: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execda: Cunha Móveis e Decorações Ltda.

Sentença: Idêntica a anterior

Nº 25.662: HABEAS CORPUS PREVENTIVO

Impete: José Fernandes Chaves (Advogado)

Paciente: Francisco Rocha Evangelista e Paulo Avelino Duarte.

Impedo: Bel. Raimundo Batista Moraes de Lima (Delegado de Polícia Federal).

Sentença: Vistos, etc., **EX POSITIS**; Denego o "Writ". Sem custas (art. 9º inc. V, da Lei nº 6.032, de 30/04/74). Remeta-se cópia desta sentença à autoridade impetrada. P. R. I. Belém, 09.04.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.893: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Anésia Izidória Reis de Souza, herdeira de Reginaldo Cruz de Souza. (Adv. Dra. Luzenilda Barroso).

Reqda: Sucam

Sentença: Vistos, etc., Assim, em atenção à jurisprudência mais recente, indefiro o presente pedido de homologação, eis que pretendido retroajam os efeitos da opção a dia anterior ao do em que foi completado o decênio na empresa. P. R. I. Belém, 09.04.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 25.296: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Raimundo Nonato Abreu de Oliveira (Adv. Dr. Sérgio Guilherme Oliveira)

Reqda: Sucam

Sentença: Idêntica a anterior

Nº 24.600: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte: Manoel Sebastião de Oliveira (Adv. Dr. Ricardo Ferreira Nunes)

Reqda: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)

Sentença: Vistos, etc. **EX POSITIS**, indefiro o pedido de fls. porquanto admitido o Requerente ao trabalho em data posterior à de início de vigência da Lei nº 5.958, de 10/12/73, sendo impossível a homologação de sua opção com efeito retroativo, assegurado somente aos que já eram empregados quando referida lei entrou em vigor. P. R. I. Belém, 09.04.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 65/84

EXPEDIENTE DO DIA 10.04.84

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

juiz federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Petição do: D.N.E.R. (Adva. Dra. Amélia Fajardo)

Assunto: Ref. Proc. nº 24.268

Despacho: Juntê-se aos autos. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Joana de Araujo Freire (Adv. Dr. Miguel Brasil)

Assunto: Ref. Proc. nº 24.607

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do: I.A.P.A. S. (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Assunto: Ref. Proc. nº 24.784

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Etelvina Sertório Silva de Miranda (Adv. Dr. Wilson Ribeiro)

Assunto: Ref. Proc. nº 24.064

Despacho: Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 0607/84 - Bel Milton Sousa Figueiredo

Assunto: Folha de Antecedentes (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 630/84 - Bel Aurelio Calheiros de Melo

Assunto: Documento (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 643/84 - Bel Aurelio Calheiros de Melo

Assunto: Inq. Pol. nº 007/84 - Encaminha

Despacho: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 21.003 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Djalma de Oliveira Farias (Adv. em causa própria)

Impdo: Sr. Coordenador Regional de Benefícios do INPS

Despacho: Para efeito do imediato cumprimento da decisão judicial proferida nestes autos, transmita-se à autoridade coatora xerocópia da sentença de fls. bem como do relatório, voto e acórdão de fls. e fls. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal

Proc. nº 25.546 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Conselho Regional de Contabilidade do Pará (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Impdo: Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, representado pelo seu Presidente Dr. Egydio Sales.

Despacho: Colha-se a manifestação do Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 25.629 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Reqte: José Raimundo Farias Canto (Adv. Dr. Adilson Verçosa)

Reqdo: Banpará - S/A Crédito Imobiliário

Litisconsorte: Banco Nacional da Habitação

Despacho: Citem-se, processada pelo rito do procedimento ordinário. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 25.628 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Reqte: João Bosco de Araújo Pinto e Raimundo Walter Luz Junior (Adv. Dr. Adilson Verçosa)

Reqdo: Banco da Amazônia S/A

Litisconsorte: Banco Nacional da Habitação

Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 227/A: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: INPS (Adva. Dra. Maria de Nazaré Santos Moraes)

Agravados: Herdeiros de Raimunda Lopes de Barros (Adv. Dr. Clímério Machado de Mendonça Neto)

Despacho: mantenho o despacho agravado. Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.146-A: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Francisco Luiz do Vale Rezende e outros (Adv. Dr. Gildo Corrêa Ferraz)

Agravada: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Despacho: Sobre o pedido de fl. 162 diga a parte contrária. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.146 DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Desapropriado: Francisco Luiz do Vale Rezende e outros (Adv. Dr. Gildo Ferraz)

Credor Hipotecário: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Célio Simões de Sousa)

Despacho: Sobre o pedido de fls. 220, digam os desapropriados e a desapropriante. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.147 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reqdos: Flávio Pinho de Almeida e sua mulher Sylvia Leda Pinho de Almeida (Adv. Dr. Gildo Ferraz)

Despacho: Sobre o pedido de fls. 214 digam os desapropriados e a desapropriante. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.148 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Reqdo: Oliveira Paulinho da Silva (Adv. Dr. Gildo Ferraz)

Despacho: Cumpra o funcionário o dever do seu ofício, informando nos autos, por meio de certidão em forma regular, a) se a Caixa Econômica Federal do Estado de Goiás, já notificada, requereu alguma medida; b) se houve devolução da Carta Precatória a que alude o ofício nº 1087/83 cuja cópia consta de fl. 64. 2. Diga a desapropriante sobre a preliminar arguida na contestação de fl. bem como sobre os documentos juntos. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.149 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reqdo: Francisco Walcher Teodoro de Andrade (Adv. Dr. Gildo Corrêa Ferraz)

Despacho: Sobre o pedido de fl. 239 digam o desapropriado e a desapropriante. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.149-A AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Francisco Walchier Theodoro de Andrade e sua mulher (Adv. Dr. Gildo Ferraz)

Agravada: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Despacho: Sobre o pedido de fl. 144 diga a parte contrária. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.150 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reqdos: Espólio de Raimundo de Melo Rezende

Inventariante: Maria Hilda do Vale Rezende (Adv. Dr. Gildo Ferraz)

Despacho: Sobre o pedido de fl. 155 digam o desapropriado e a desapropriante. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.150-A: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Espólio de Raimundo de Melo Rezende (Adv. Dr. Gildo Ferraz)

Agravada: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Despacho: Sobre o pedido de fl. 140 diga a parte contrária. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.151 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reqdo: Indústria de Óleos Pacaëmbu S/A (Adv. Dr. Gildo Ferraz)

Despacho: Sobre o pedido de fls. 201 digam a desapropriada e a desapropriante. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.151-A: AGRAVO DE INSTRUMENTO

aggravante: Indústria de Óleos Pacaëmbu S/A (Adv. Dr. Gildo Ferraz)

Agravada: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Potiguar)

Despacho: Sobre o pedido de fl. 143 diga a parte contrária. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.152 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reqdo: Carlos Alberto Leite Barbosa e outros

Despacho: 1. Do contido na terceira (3ª) certidão de fl. 57 verso, bem como na terceira (3ª)-certidão de fl. 58 e na de fl. 59, dê-se ciência a exequente, na pessoa do Dr. Procurador da República, para os fins que entender de direito. 2. Cumpra o funcionário o dever do seu ofício. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 24.228 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: Incra (Adv. Dr. Irsef Ivan Araújo Souza)

Reqda: Capituba Agro Industrial S/A (Adv. Dr. Ophir Coutinho)

Despacho: Intime-se a postulante de fl. 97 para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República no parecer retro. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.490/137 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: Incra (Adva. Dra. Edméa Moura Corrêa)

Reqdo: Hilário Mendes Coimbra (Adv. Dr. Francisco Milleo)

Despacho: Informe o funcionário por meio de certidão regular no bojo dos autos, se a contestação de fl. 41 foi apresentada dentro do prazo legal. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.490/203 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: Incra (Adva. Dra. Edméa M. Corrêa)

Reqdo: Albino Barreiro (Adv. Dr. Washington L. Rodrigues)

Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 4.490/175 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: Incra (Adv. Dra. Edméa M. Corrêa)

Reqdo: Arinos Cardoso de Castro (Adv. Dr. Paulo D'Antona)

Despacho: Intime-se o expropriado, na pessoa do seu procurador judicial, para exibir o Título Provisório nº 22 de Venda de Terras a que se reporta a certidão de fl. 47. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.490/159 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: Incra (Adva. Dra. Edméa M. Corrêa)

Reqdo: Rodolfo Barbosa Lima (Adv. Dr. José Livio Barbalho)

Despacho: Intime-se o expropriado para exibir a prova do alegado na petição de fl. 48, no tocante a gleba de terras denominada "Flexal". Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.490/178 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: Incra (Adv. Dra. Edméa M. Corrêa)

Reqdo: Gilberto Lopes Bastos (Adv. Dr. Benedito David B. Moraes)

Despacho: Intime-se o desapropriante, na pessoa do seu procurador judicial, para satisfazer as exigências do Dr. Procurador da República no parecer retro. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 4.490/192 - DESAPROPRIAÇÃO

Reqte: Incra (Adva. Dra. Edméa M. Corrêa)

Reqdo: Perseverando Dias Gonçalves (Adv. Dr. Paulo D'Antona)

Despacho: Intime-se o postulante de fls. 94 e 97, para exibir o Título Provisório nº 46 de Venda de Terras a que alude a certidão de fls. 46 e 70. Belém, Pa, em 10.04.84. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Telex nº 111/84, de 09.04.84, do Juízo Federal (2ª Vara - I) da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Assunto: Comunica haver designado audiência Inquirição de testemunha nos autos da Ação Penal constante do Proc. nº 5015 consoante Carta Precatória expedida àquele Juízo

Despacho: Junta-se aos autos. Belém, 10.04.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 009/84: de 08.03.84, do senhor Distribuidor do Cartório da 1ª Circunscrição Judiciária de Macapá (AP)

Assunto: Confirma recebimento de Carta Precatória expedida nos autos da Ação Penal constante do Processo nº 20.120.

Despacho: Idêntico ao anterior

Petição de: Francisco Roseno Rodrigues (Adv. Dr. Miguel Brasil Cunha)

Assunto: Vem cumprir despacho nos autos da Desapropriação constante do Processo nº 19.539.

Petição de: Albertino Pereira Benjamin (Adv. Dr. Pedro Paulo da Silva Campos)

Assunto: Manifestação nos autos do processo nº 14.938

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 10.04.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Albertino Pereira Benjamin (Adv. Dr. Pedro Paulo da Silva Campos).

Assunto: Pedido de providências nos autos do Processo nº 14.938

Despacho: Idêntico ao anterior

Petição de: Antonio Oscar Cordero Moreira (Advogado)

Assunto: Alegações Preliminares nos autos da Ação Penal que lhe move o Ministério Público Federal (Proc. nº 17.698).

Despacho: Idêntico ao anterior

Petição de: Waldir S. Bandeira de Souza (Advogado)

Assunto: Vem oferecer Embargos de Declaração nos autos do Processo nº 25.688.

Despacho: Idêntico ao anterior

Nº 13.368: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Rês: Rosilda Lima Silva e outras. (Advs. Drs. Adel Sleiman Banna, Albérico Pimentel Filho, Osvaldo Barros da Rocha e Ermelinda Mello Garcia)

Despacho: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 10.04.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.046: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Yoshihiko Shimozakal.

Despacho: Expeça-se Carta Precatória para citação do réu no endereço a que alude a denúncia. Belém, 10.04.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.834: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclmte: Abelardo Forte da Costa (Adv. Dr. Mariotto Costa de Carvalho)

Reclmda: Fundação dos Economistas Federais (Funcéf) (Adva. Dra. Nizete Antonia Lobato Rodrigues)

Despacho: Devolvam-se estes autos a MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Belém, 10.04.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 24.236: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Execdo: José Luiz Moraes Santos

Sentença: Vistos, etc. Diante do contido a fls. julgo extinta a Execução. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 10.04.84. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

000247

Nº 24.294: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execda: F. Wellington Ponte e Companhia Ltda.

Sentença: Idêntica a anterior

Nº 24.296: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execdo: Shigeru Watanabe

Sentença: Idêntica a anterior

Nº 24.342: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execda: Clínica Dermatológica do Pará Limitada

Sentença: Idêntica a anterior

Nº 24.372: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execda: Construções Amazônia S/A - Conama.

Sentença: Idêntica a anterior

Nº 24.417: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execda: Cimorel - Comercial Importadora Moreira Limitada

Sentença: Idêntica a anterior

Nº 25.108: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Torres Potl-
guar)

Execdo: Rui Gondin de Souza

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao paga-
mento do valor da dívida. Custas ex lege. P. R. J. Belém 10.04.84. a)

Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 24.403: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execda: Hellmar Perfurações Marítimas e Terrestres Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Considerando que a fls. afirmou a Exe-
quente haver sido cancelada a inscrição da Dívida Ativa, com funda-
mento no que prevê o art. 26. da Lei nº 6.830, de 22/09/80, julgo ex-
tinta a Execução. P.R.J. Belém, 10.04.84. a) Dr. Aristides Medeiros -
Juiz Federal.

Nº 24.449: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Execda: Dionizia Pinheiro Pereira.

Sentença: Idêntica a anterior

Nº 25.102: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Torres Potl-
guar)

Execdo: Sávio Raimundo Lemos Prado

Sentença: Idêntica a anterior.

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 8ª REGIÃO

Ato nº 29, de 4 de maio de 1984, O Presidente do Tribunal Re-
gional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe
são conferidas pelo artigo 16, item XXXII, do Regimento Interno e
tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão desta
data. RESOLVE: Exonerar o Técnico Judiciário TRT - 8º AJ-021 B,
Referência NS.16, ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA, do
cargo em comissão de Diretor do Serviço de Acórdãos e Justispru-
dência, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores,
código TRT-8º-DAS-101.3, de acordo com o artigo 75, item II, alínea
"a", da Lei nº 1.711/52. Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS - Presidente

(Ext. nº 1783, Reg. nº 8408, Dia: 08/05/84)

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE,
18.04.84

Ac. nº 396/84. Proc. TRT AP 260/84 - 1ª JCJ de Belém. Re-
lator: Juiz Classista, Orlando Lobato. Agravante: Pedro Soriano
Barbosa (Dr. Adalberto Maroja Neto). Agravada: Santa Casa de Mi-
sericórdia do Pará (Dr. Adauto Cerqueira Santos).

EMENTA: Fora dos casos previstos em lei não é possível
prorrogar prazo para interposição de recurso.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e, ain-
da sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a
sentença recorrida.

Ac. nº 397/84. Proc. TRT RO 301/84, 5ª JCJ de Belém. Re-
lator: Juiz Classista, Orlando Lobato. Recorrente: Raimundo Fer-
reira Borges (Drs. José Augusto Torres Potiguar e Adalberto Maro-
ja Neto). Recorrido: Roberto Flores de Souza (Dr. José Cândido
de Moraes).

EMENTA: Nulo o processo, se provado que o reclamado
não foi citado para a audiência inaugural.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ain-
da sem divergência, deram-lhe provimento para, acolhendo a pre-
liminar suscitada, anular o processo AB INITIO, exclusive a inicial,
devendo os autos retornarem à Junta de origem, para os ulteriores
de direito.

Ac. nº 398/84. Proc. TRT ED 463/84, 3ª JCJ de Belém. Re-
lator: Juiz Ribamar Soares. Embargantes: Rosa Lopes de Mendon-
ça e outros (Drs. Edvan Capucho Coutinho e Humberto Vascon-
celos). Embargado: Acórdão do TRT prolatado nos autos do Pro-
cesso TRT AP 156/84, no qual os embargantes são partes contra a
Fundação Educacional do Estado do Pará.

EMENTA: Rejeitam-se os embargos de declaração quando
não há nenhuma dúvida a ser esclarecida no V. Acórdão embar-
gado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e,
ainda sem divergência, rejeitando-os por não haver a dúvida
apontada no acórdão embargado.

Ac. nº 399/84. Proc. TRT AI 335/84, 3ª JCJ de Belém. Re-
latora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Francisco de Assis Machado
(Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia Alcântara Pessoa). Agravada:
Belauto - Belém Caminhões S/A. (Drs. Waldemar Vianna e Rober-
to Mendes Ferreira).

EMENTA: Não se conhece de agravo de instrumento apre-
sentado, irremediavelmente, fora do prazo legal.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo,
porque intempestivo.

Ac. nº 400/84. Proc. TRT RO 261/84, 3ª JCJ de Belém. Re-
latora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrentes: Wilma de Oliveira Trinda-
de (Dr. Jacemir Fernandes de Almeida) e Panificadora Estrada
Nova Ltda. (Drs. Paulo César de Oliveira e Lúcia César de Olivei-
ra). Recorridos: os mesmos.

EMENTA: I - O aviso prévio deve observar o limite mínimo
estabelecido em lei, porém, pode esse prazo ser estendido pelas
partes para alcançar período maior, como ocorreu aqui.

II - O processo trabalhista é dos mais simples, pelo que, se
os documentos oferecidos pelos litigantes como prova não são
impugnados, têm que ser aceitos pelo órgão julgador.

III - Folhas de pagamento onde há registro de pagamento a
título de trabalho extraordinário, serão consideradas para efeito
de dedução de parcela na liquidação respectiva.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os re-
cursos; no mérito, ainda sem divergência, deram em parte provi-
mento ao recurso da reclamante para, reformando parcialmente a
decisão recorrida, mandar incluir na condenação a parcela de adi-
cional de produtividade em dobro, no valor de Cr\$ 56.524,00, com
a repercussão nas parcelas de diferenças constantes do item "e"
da inicial, a apurar em liquidação de sentença; ainda por unani-
midade, deram em parte provimento ao recurso da reclamada
para determinar que na apuração da parcela de horas extras, se-
jam considerados os registros de horário constantes do livro de
ponto, a partir de 05 de setembro de 1983, bem como deduzidos
os valores pagos através das folhas extras apresentadas na ins-
trução, mantida a sentença em seus demais termos.

Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

Ac. nº 401/84. Proc. TRT RO 238/84, 1ª JCJ de Belém.
Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Recorrente: Leocádio Freire
de Moraes Neto (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Recorrida:
Sharp S/A - Equipamentos Eletrônicos.

EMENTA: A exigência contida na alínea "a" do art. 62 da
CLT, não se pode considerar inútil. A não subordinação a horário
deve ficar expressa no ato de celebração do contrato, a fim de que
o empregado que presta serviços externos, possa dispor de suas
horas de trabalho como melhor lhe convier.

Quando gozadas, as férias são remuneradas com o salário vigente à época. Em se tratando de férias coletivas, possível o gozo antes de completado o período aquisitivo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar acrescer à condenação a parcela de horas extras, com reflexo nas outras já deferidas em valores a serem apurados em liquidação; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. 402/84. Proc. TRT RO 313/84. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrentes: Jacinto Figueiredo dos Santos Campina e outros (Adv. Dr. Simão Isaac Benzecry). Recorrido: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação - SEDUC (Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado) Adv. Dra. Maria da Consolação Moraes Rabelo).

EMENTA: Provado o direito por diploma legal hábil, defer-se a diferença salarial pleiteada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, julgar procedentes as reclamações, mandando pagar aos reclamantes a diferença pleiteada na inicial entre o salário percebido e o percentual de 3,5% (três e meio por cento) por hora/aula, cujo QUANTUM deverá ser apurado em liquidação de sentença, mantida a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$-25.969,32 sobre o valor arbitrado de Cr\$-900.000,00.

Belém, 18 de abril de 1984.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. nº 5113)

Distribuição dos Processos Sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 25/04/84.

Processo RO 454/84
Recorrente: Eidai do Brasil Madeiras S/A.
Advogado: Dr. João do Rego Gadelha
Recorrido: Roberto Costa Pires
Advogado: Dr. Walter Machado Puget
Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
Processo REX OFF 449/84
Reclamante: Benedita Farias Modesto
Reclamado: Município de Maracanã — Prefeitura Municipal
Origem: JCJ de Castanhal
Relator: Dr. Orlando Lobato
Revisor: Dr. Pedro Mello
Processo RO 448/84
Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A.
Advogado: Dr. Marco Aurélio de Almeida Buarque
Recorrido: José Ribamar Machado Baía
Advogada: Dra. Paula Frassinetti
Origem: 4ª JCJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisor: Dra. Semiramis Ferreira
Processo RO 466/84
Recorrente: José Tavares Lobato
Advogada: Dra. Maria do Socorro Miralha
Recorrido: Mesbla S/A.
Advogado: Dr. Ubirajara F. e Silva
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Dr. Ribamar Soares
Processo RO 457/84
Recorrente: Olaino Coelho da Mota
Advogado: Dr. Glairson Dias
Recorrido: Sharp S/A — Equipamentos Eletrônicos
Advogado: Dr. Haroldo Silva
Origem: 4ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Dr. Ribamar Soares
Processo RO 459/84 — (2 volumes)
Recorrente: Companhia de Habitação do Est. do Pará — COHAB-Pa.
Advogado: Dr. Wady Rossy
Recorrido: Manoel Cardoso da Silva

Advogado: Dr. Antonio Dias
Origem: 5ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Dr. Orlando Lobato
Processo RO 453/84
Recorrente: Bernardino Barros da Silva
Recorrido: Companhia das Docas do Pará — CDP
Advogado: Dr. Jesus Villaza
Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho
Revisor: Dra. Semiramis Ferreira
Processo RO 451/84
Recorrente: Comp. Têxtil de Castanhal (CTC)
Advogado: Dr. Raimundo Souza
Recorrido: Cecílio Rodrigues Silva
Origem: JCJ de Castanhal
Relator: Dr. Ribamar Soares
Revisor: Dr. Orlando Lobato
Processo: RO 473/84
Recorrent-Requerido: Alfredo da Silva Barbosa
Advogado: Dr. Luis Sampaio
Recorrida-Requerente: SA, Bitar Irmãos
Origem: 2ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Orlando Lobato
Revisor: Dr. Pedro Mello
Processo RO 462/84
Recorrente: Banco Bras. de Descontos S/A.
Advogado: Dr. Marco Buarque
Recorrido: José Nazareno Cardoso Bastos
Advogada: Dra. Paula Frassinetti
Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
Processo RO 468/84
Recorrente: Sind. dos Empregados em Estabelecimento Bancário no Estado do Pará e Território Federal do Amapá.
Recorrido: Banco do Estado do Pará S/A.
Advogado: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva
Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Dra. Semiramis Ferreira
Revisor: Dr. Arthur Seixas
Processo RO 479/84
Recorrente: Felipe Nery de Moraes
Advogado: Dr. Miguel Serra
Recorrido: Companhia de Navegação da Amazônia
Advogado: Dr. Douglas Domingues
Origem: 4ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Arthur Seixas
Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho
Processo RO 474/84
Recorrente: Manoel Vale Alves
Advogado: Dr. Douglas Domingues
Recorrido: Antonio Osvaldo Barbosa Ferreira
Advogada: Dra. Maria D'Assunção Tavares
Origem: 3ª JCJ de Belém
Relator: Dr. Pedro Mello
Revisor: Dr. Ribamar Soares
Processo RO 465/84
Recorrente: Emp. de Nav. da Amazônia S/A. — ENASA
Advogados: Drs. Douglas Domingues e Darcy Ramos
Recorrido: Manoel do Socorro Lima de Azevedo
Advogado: Dr. Miguel Serra
Origem: 6ª JCJ de Belém
Relator: Dra. Semiramis Ferreira
Revisor: Dr. Arthur Seixas

(G. Reg. nº 5167)

Distribuição dos Processos Sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária realizada em 23/04/84.

Processo RO 418/84
Recorrente: Banco Real S/A e Raimunda Iranilda G. Rodrigues
Advogado: Dr. Carlos Arruda e Dr. Adilson Verçosa
Recorrido: Os mesmos

Advogado:
 Origem: JCJ Macapá
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dr. Pedro Mello
 Processo: RO 434/84
 Recorrente: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.
 Advogado: Dr. Luis Meira
 Recorrido: Teobaldo Pereira da Silva
 Advogado: Dr. Dorival Tangerino
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo: AP 429/84
 Recorrente: Brasilmar Navegação S/A
 Advogado: Dr. Jorge Quintal
 Recorrido: Getúlio Neves Pontes
 Advogado: Dr. Miguel Serra
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 Processo: RO 423/84
 Recorrente: Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta e San-

tarém-Tecejuta

Advogado: Dr. Gilson Santos
 Recorrido: Mario Bezerra Feltosa
 Advogado: Dr. Carlos Rabelo Jr.
 Origem: JCJ Santarém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Sr. E. S. Carvalho
 Processo: RO 471/84
 Recorrente: Mesbla S/A
 Advogado: Dr. Ubirajara Silva
 Recorrido: José Dias Brito
 Advogado: Dr. Francisco Fidellis
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo: R EX OFF 469/84
 Recorrente: Luiz Fernando Calil
 Advogado:
 Recorrido: Departamento de Estradas de Rodagem DER/PA
 Advogado: Dr. Humberto Mendonça
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Sr. E. S. Carvalho
 Revisor: Dra. Semíramis Ferreira
 Processo: RO 458/84
 Recorrente: Leocádio Freire de Moraes Neto
 Advogado: Dr. Manoel Siqueira
 Recorrido: Sharp S/A Equipamentos Eletrônicos
 Advogado: Dr. Haroldo Silva
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dr. Pedro Mello
 Processo: RO 455/84
 Recorrente: José Maria da Silva
 Advogado: Dr. José Canto
 Recorrido: Locadora Belauto Ltda
 Advogado: Dr. Roberto Ferreira
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 Processo: RO 452/84
 Recorrente: Francisco Melo do Carmo
 Advogado: Dr. Cícero Bordalo
 Recorrido: Alcides Alves Negreiros
 Advogado: Dr. Felix Ramalho
 Origem: JCJ de Macapá
 Relator: Dra. Semíramis Ferreira
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 Processo: R EX OFF 450/84
 Recorrente: Maria Auxiliadora Silva Tavares
 Advogado
 Recorrido: Estado do Pará Secretaria de Educação
 Advogado:
 Origem: JCJ de Castanhal
 Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. E. S. Carvalho
 Processo: RO 446/84
 Recorrente: José Domingos Machado e Construtora Bandel-

rantes Ltda

Advogado: Dr. Ubiratan Aguiar e Dr. Tadeu Sales
 Recorrido: Os mesmos
 Advogado:
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo: RO 460/84
 Recorrente: Construtora Bandeirante Ltda
 Advogado: Dr. José Salles
 Recorrido: José Luiz Ferreira da Mata
 Advogado: Dr. Arthur Melo
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Sr. E. S. Carvalho
 Revisor: Dra. Semíramis Ferreira
 Processo: R EX OFF 467/84
 Recorrente: Glan Carlo Sequi
 Recorrido: Município de Belém Departamento de Divulgação

e Turismo

Advogado: Dr. Augusto Pereira Jr.
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Sr. E.S. Carvalho
 Revisor: Dra. Semíramis Ferreira
 Processo: RO 443/84
 Recorrente: Roberval Manoel da Mota
 Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos
 Recorrido: Associação dos Profissionais Liberais Universi-
 tários do Brasil (Aplub)
 Advogado: Dr. Paulo Oliveira
 Origem: 3ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Pedro Mello
 Revisor: Dr. Ribamar Soares
 Processo: RO 438/84
 Recorrente: Maria da Graça Camara
 Advogado: Dra. Paula Frassinetti
 Recorrido: Coroa S/A Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado: Dr. Jamil Sales
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 Processo: RO 426/84
 Recorrente: Banco Nacional S/A (Ag. Brasil)
 Advogado: Dra. Ana Rios
 Recorrido: Gilmar José de Oliveira
 Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Dra. Semíramis Ferreira
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 Processo: RO 420/84
 Recorrente: Armando Pinheiro Almeida
 Advogado: Dr. Antonio Castro
 Recorrido: Indústria e Comércio de Minérios S/A Icomi
 Advogado: Dr. Walter Silva
 Origem: JCJ de Macapá
 Relator: Dr. Ribamar Soares
 Revisor: Dr. Orlando Lobato
 Processo: RO 432/84
 Recorrente: Hélio Farias do Nascimento
 Advogado: Dra. Paula Frassinetti
 Recorrido: Rádio Marajoara S/A
 Advogado: Dr. Laurênio Rocha
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Dra. Semíramis Ferreira
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 Processo: RO 415/84
 Recorrente: Natalino de Jesus Andrade Gama
 Advogado: Dr. Joaquim Vasconcelos
 Recorrido: Taba Transportes Aéreos da Baía Amazônica S/A
 Advogado: Dr. Tadeu Silva
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Sr. E. S. Carvalho
 Processo: RO 408/84

000250

Recorrente: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio Sociedade Anônima

Advogado: Dr. Deusdedit Brasil
 Recorrido: Sergio Fonseca Pons
 Advogado: Dr. Francisco Isaias Sobrinho
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dr. Pedro Mello
 Processo: RO 410/84
 Recorrente: Antonio Ferrel da Silva
 Advogado: Dr. Luiz Aragão
 Recorrido: Construtora O.A. S. Ltda
 Advogado: Dr. Raimundo Costa
 Origem: 6ª JCJ Belém
 Relator: Sr. E. S. Carvalho
 Revisor: Dra. Semíramis Ferrelra
 Processo: RO 398/84
 Recorrente: Themagm Engenharia Ltda.
 Advogado: Dr. Arthur Melo
 Recorrido: Petronio José de Aguiar
 Advogado: Dra. Paula Frassinetti
 Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Dra. Semíramis Ferrelra
 Revisor: Dr. Arthur Seixas
 Processo: RO 394/84

Recorrente: Santa Casa de Misericórdia do Pará e Waldir Ávila dos Santos

Advogado: Dr. Adauto Santos e Dr. Paulo Oliveira
 Recorrido: Os mesmos
 Advogado:
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Orlando Lobato
 Revisor: Dr. Pedro Mello
 Processo: RO 381/84

Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do E. Pará

Advogado: Dr. José Alencar
 Recorrido: Viação Perpétuo Socorro Ltda
 Advogado: Dr. Frederico Souza
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Dr. Arthur Seixas
 Revisor: Sr. E. Santos Carvalho.

(G. Reg. nº 5119)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente: LUCIVAL BARBALHO

Ata da 14ª reunião extraordinária 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 11 de abril de 1984

Presidente: Sr. Deputado Eladyr Nogueira
 1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré
 2ª Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

Aos onze dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas e quinze minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos e informou que a presente destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 2ª Parte da Ordem do Dia. Foi aprovado o Turno Único das seguintes matérias: Projeto de Decreto Legislativo nº 04/84, da Comissão de Constituição e Justiça, que aprova Convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado do Pará, com a Intervenção da Secretaria de Estado de Agricultura e da Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (Embrater) Projeto de Lei nº 59/83, do Deputado Carlos Estácio, que declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará. Esgotado o tempo destinado a presente Reunião, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente às dezessete horas e dezolito minutos, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Mutran, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: José Guilherme, Lucival Barbalho, Almir Lima, Antônio Pereira, César Franco e Herbert Veríssimo. Licenciados os Deputados: Carlos Estácio e Haroldo Bezerra. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 11 de abril de 1984. Lida em 12 de abril de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia
 1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré
 2ª Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 5163)

Ata da 15ª reunião Extraordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 11 de abril de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Eladyr Nogueira
 1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré
 2ª Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

Aos onze dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas e vinte minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Eladyr Nogueira, invocando o Preceito Regimental declarou abertos os Trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante da Pauta para a 2ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovados em Turno Único os seguintes Projetos de Lei números: 87/83, do Deputado Hermínio Calvino, que declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Fundação Rômulo Maiorana e de 90/83, do Deputado Mário Chermont, que dá nova redação a alínea d do Artigo 2º da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã à hora Regimental, encerrando a presente às 17:21 horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Itamar Francez, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Niclas Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Mutran, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Hermínio Calvino, José Guilherme, Lucival Barbalho, Almir Lima, Antonio Pereira, Cesar Franco, Herbert Veríssimo. Licenciados os Deputados: Carlos Estácio e Haroldo Bezerra. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 11 de abril de 1984. Lida em 12 de abril de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia
 1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré
 2ª Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

(G. Reg. nº 5163)

Ata da 20ª reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 11 de abril de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Eladyr Nogueira
 1ª Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré
 2ª Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

Aos onze dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos, na forma Regimental, o Senhor Vice-Presidente, Deputado Fernando Bahia, que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, com o Senhor Deputado Aldebaro Klautau procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Aziz Mutran, que fez reparos às notícias veiculadas no jornal "A Província do Pará", edição de hoje, que reporta-se sobre a posição do orador em relação à derrota do Ministro Jarbas Passarinho ao Senado, na eleição passada. O orador seguinte foi o Deputado Paulo Roberto, que manifestou congratulações pela indicação do ex-Parlamentar João Menezes para ocupar o cargo de Secretário-Executivo do Projeto Grande Carajás, estendendo as congratulações ao Ministro Jarbas Passarinho por reconhecer a capacidade e habilitação profissional do indicado para exercer o referido cargo. Ocupou a Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, mostrando-se contrário à formação de Comissões Parlamentares de Inquérito e de convocações de Secretários de Estado, por entender que até hoje ainda não foram apresentadas causas suficientes para tal. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Fausto Fernandez, apresentando requerimento de apelo aos Ministros do Planejamento e da Agricultura, e ao Presidente do Banco Central do Brasil, no sentido de que seja assegurado aos produtores deste Estado, que tenham postulado ou que venham postular até 30 de abril corrente, os benefícios da Resolução 876 do Banco Central do Brasil, o deferimento de seus pleitos, ainda que a decisão sobre os mesmos seja proferida após aquela data. Passando ao Grande Expediente, assomou a Tribuna o Deputado Nicias Ribeiro, apresentando requerimento para que esta Casa manifeste em nome do povo paraense, solidariedade ao Deputado Dante de Oliveira, em face de sua Emenda Constitucional que restabelece eleições diretas para Presidência da República e solicita dos representantes paraenses na Câmara dos Deputados e Senado Federal, independente de filiação partidária, apoio à referida Emenda. Debateu com o orador através de aparte o Deputado Aldebaro Klautau. O Deputado Milton Peres assomou a Tribuna, apresentando os seguintes requerimentos: de apelo ao Diretor Presidente da Telepará, no sentido de instalar um sistema DDD, no Município de Cachoeira do Arari, ainda de apelo ao Ministério do Interior e ao DNOS no sentido de liberar uma verba, já solicitada pelo Prefeito Municipal à Sudam, no valor de vinte milhões de cruzeiros, com objetivo de elaborar um Projeto de Construção de um muro de arrimo de aproximadamente quatrocentos metros, para dar proteção e segurança à cidade de Mocajuba. Prosseguiu o orador abordando vários aspectos do Governo e da Sociedade criticando a malha rodoviária do Estado que se encontra em péssimo estado de conservação da parte de Órgão Federal e Estadual. Concluiu falando sobre a abertura e liberdade de imprensa feita pela Censura, tecendo críticas ao abundante número de matérias pornográficas e licenciosas que dominam as bancas de revistas e cinema, o que leva, no seu entender, a juventude ao vício de tóxicos. Manifestaram-se através de apartes os Deputados: Antônio Teixeira, Paulo Lisboa e Ronaldo Passarinho. Por cessão de direito do Deputado Edson Batista, assomou a Tribuna o Deputado Aldo Almeida, prestando esclarecimento às colocações feitas pelo Deputado Itamar Francez e as considerações do Deputado Nicias Ribeiro sobre as referidas colocações, quando o mesmo refere-se à Administração do Coronel Alacid Nunes a frente do Governo do Estado do Pará, mostrando em que situação se encontrava o Estado ao ser passado ao atual Governador, destacando ainda as frases proferidas pelo Governador Jader Barbalho, por ocasião de sua posse e também do Arcebispo de Belém, que evidenciam a situação do nosso Estado, deixada pelo ex-Governador Alacid Nunes e que contradizem as afirmações feitas pelo Deputado Itamar Francez. O Deputado Célio Sampaio através de apartes, manifestou seu apoio ao pronunciamento do orador e solicitou em seu nome e da Deputada Maria de Nazaré a subscrição do mesmo. Assumiu a Presidência dos Trabalhos o Deputado Eladyr Nogueira. Na condição de líder eventual do PDS, ocupou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, voltando a apelar para que sejam aproveitados pela FBESP, os profissionais da nossa terra e apelando para que sejam repassadas verbas do Estado para o DER, visando amenizar a situação em que se encontra aquele Órgão. Concluiu o orador demonstrando a sua preocupação quanto ao empréstimo de sessenta milhões de dólares, feito pelo Governador do Estado ante a situação que atravessa o Estado do Pará e o meio de solver a dívida a ser contraída. O Deputado

Paulo Fontelles assomou a Tribuna, discordando da preocupação manifestada pelo Deputado Aldebaro Klautau, no que se refere ao empréstimo solicitado pelo Governo do Estado ao Governo Federal, bem como das previsões que fez o Parlamentar caso seja contraído tal empréstimo, afirmando que o Pará terá condições para efetuar o pagamento do mesmo, principalmente se lhe forem restituídos os impostos que tem direito. Não havendo matéria para passar à 2ª Parte da Ordem do Dia, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de alguns minutos para apreciar matéria constante da pauta da 2ª Parte da Ordem do Dia, encerrando a presente às dezessete horas, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Herminio Calvino, Itamar Francez, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Mutran, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: José Guilherme, Lucival Barbalho, Almir Lima, Antônio Pereira, Cesar Franco e Herbert Veríssimo. Encontram-se licenciados os Deputados Carlos Estácio e Haroldo Bezerra. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. (Plenário "Newton Miranda", em 11 de abril de 1984. Lida em 12 de abril de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia

1º Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

(G. reg. nº 5163)

Ata da 21ª Reunião Ordinária, 1º período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 12 de abril de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Eladyr Nogueira

1º Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré

2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres.

Aos doze dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos na forma Regimental, o Senhor 2º Vice-Presidente, Deputado Eladyr Nogueira que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, com o Senhor Deputado Aldebaro Klautau procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Gabriel Guerreiro, que fez alusões à entrevista do Presidente da República, em Marrocos, sobre as eleições diretas, ao dizer que se estivesse no Brasil seria mais um a participar do comício realizado na Candelária. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Fontelles, solicitando aos órgãos competentes as ligações de água e luz na Vila do Pescador, em Concelção do Araguaia e voltou a tecer comentários sobre as eleições diretas. O Deputado Fernando Bahia assumiu a Presidência, concedendo a palavra ao Deputado Eloy Santos, que referiu-se sobre a insegurança que vive a população paraense com a onda de crimes que assola o Estado. Passando ao Grande Expediente, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Deputado Aldo Almeida, que fez colocações ao pronunciamento do Deputado Eloy Santos, dizendo que o problema da insegurança pública não é só do Estado do Pará e sim de todo território brasileiro, denunciando o assassinato de um cidadão, ocorrido no dia de ontem em nossa Capital, por um grupo de homens e pediu que as autoridades tomem providências necessárias para que o homem seja respeitado em toda a sua plenitude, sendo apartado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho, Nicias Ribeiro, Célio Sampaio e Romero Ximenes. Por cessão de direito do Deputado Mariuadir Santos, assomou a Tribuna o Deputado Itamar Francez, que apresentou requerimento de apelo ao Presidente da República, no sentido de que determine ao Ministério de Agricultura, a imediata apuração do emprego de agrotóxicos no desmatamento da futura área do reservatório da hidrelétrica de Tucuruí. Recebendo apartes dos Deputados: Romero Ximenes, Paulo Fontelles, Gabriel Guerreiro e Aziz Mutran. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Victor Paz, congratulando-se

com os pronunciamentos dos Deputados Fernando Bahia e Aldebaro Klautau de terça-feira a solicitou ao Prefeito Municipal de Belém que interfiria junto ao Governador do estado, no sentido de mandar reativar o Hospital "Barros Barreto". O Deputado Eloy Santos, através de aparte, registrou o transcurso do natalício do orador, recebendo o endosso da Mesa. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovadas as Atas: da 20ª Reunião Ordinária, 13ª, 14ª e 15ª Reuniões Extraordinárias. Foram ainda aprovados os pedidos de licença para tratamento de saúde dos Deputados Paulo Ramalho e Paulo Roberto, que solicitam 120 e 6 dias respectivamente. O Senhor Presidente informou aos Senhores Deputados que em virtude da licença para tratamento de saúde do Senhor Deputado Paulo Ramalho, ficando convocado o Senhor Plínio Pinheiro Neto, 1º Suplente do PDS, a assumir a vaga do Deputado Estadual, enquanto perdurar o impedimento do titular, Deputado Paulo Ramalho. Foi aprovado o requerimento de autoria do Deputado Nícias Ribeiro, solicitando que sejam suspensas as atividades legislativas desta Casa, nos dias 18 e 19 do corrente mês. Como encontrava-se nas dependências da Assembleia Legislativa o 1º Suplente de Deputado, o Senhor Plínio Pinheiro Neto, a Presidência designou uma comissão composta pelos Deputados: Ronaldo Passarinho e Aziz Mutran, para que introduzissem no recinto do Plenário o Senhor Plínio Pinheiro Neto e afim de que prestasse o juramento de praxe. Prestado o juramento, o Senhor Presidente declarou-o empossado no cargo de Deputado Estadual, enquanto perdurar o impedimento do titular, Deputado Paulo Ramalho. A seguir, assomou a Tribuna o Deputado Gabriel Guerreiro, que justificou e apresentou Projeto de Lei, que autoriza a construção das Penitenciárias Agrícolas de Santarém e Marabá. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Paulo Fontelles, justificando e apresentando Projeto de Lei que acrescentou parágrafo do Artigo 21 da Lei nº 4.503, de 08.10.1975. Na condição de líder em exercício do PDS, assomou a Tribuna o Deputado Eloy Santos, tecendo críticas ao Governo do Estado, com relação ao empréstimo de sessenta milhões de dólares pretendido pelo Governo Estadual, e pediu as autoridades competentes que somem esforços, no sentido de impedirem a liberação do mesmo, pôe entender que o referido empréstimo trará graves consequências futuras ao povo do Pará. Passando à 2ª Parte da Ordem do Dia. Não havendo matéria em pauta, o Senhor Presidente colocou a palavra a disposição dos Senhores Deputados para explicações pessoais. Fizeram uso da palavra os Deputados: Nícias Ribeiro, dizendo que a capacidade de endividamento do Estado do Pará é de cem por cento, ou seja, de trezentos milhões de dólares e que o Pará só está pedindo sessenta milhões, criticando a atuação do PDS ao tentar impedir tal empréstimo, José Alfredo, que mostrou a sua preocupação com o estado de abandono em que se encontram os Municípios da região do Médio e Baixo Amazonas. Reassumiu a Presidência o Deputado Eladyr Nogueira, concedendo a palavra ao Deputado Romero Ximenes ainda para explicações pessoais, que teceu comentários ao pronunciamento do Deputado José Alfredo, imputando ao Governador do Estado do Pará (e atual situação de abandono dos Municípios do Baixo Amazonas, mostrando-se contrário à criação de um Estado naquela região. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Eloy Santos, afirmando que o PDS não compactua com atos de corrupção e que não vai mudar o seu comportamento nesta Casa e continuará lutando contra a concessão do empréstimo de sessenta milhões de dólares ao Pará. A seguir ocupou a Tribuna o Deputado Gabriel Guerreiro, dizendo que o Pará contribui para o pagamento da dívida brasileira há vários anos e que os investimentos federais feitos no Pará, contribuíram para o endividamento do País. O Senhor Presidente anunciou a presença no Plenário desta Casa do Senador Marco Maciel e sua comitiva. Assomou a Tribuna para explicações pessoais, o Deputado Ronaldo Passarinho, prestando uma homenagem ao Senador Marco Maciel e ao povo nordestino, recordando Eulides da Cunha, quando diz que o "povo nordestino é um bravo". Seguiu-se na Tribuna, o Deputado Paulo Fontelles, que referiu-se aos nordestinos que residem em Conceição do Araguaia, congratulando-se com o Senador Marco Maciel, por seu posicionamento a favor das eleições diretas para Presidência da República. O Senhor Presidente convidou o Senador Marco Maciel a fazer parte da Mesa, concedendo-lhe a palavra para suas considerações, que agradeceu a estima e ele demonstrada pelo povo do Pará, dizendo do grande significado que tem para todo o momento político atual, fazendo referências a todos os homens públicos deste Estado na luta pelo cumprimento do exercício democrático. O Senhor Presidente agradeceu a presença do Senador Marco Maciel e sua comitiva e lembrou aos

Senhores Deputados das reuniões das Comissões Técnicas amanhã, convocando-os para a Reunião Ordinária de segunda-feira à hora Regimental, encerrando a presente às deztoas horas e cinco minutos, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampalo, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Franco, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes: os Deputados: José Guilherme, Lucival Barbalho, Antônio Pereira, César Franco, Fausto Fernandez e Paulo Lisboa. Licenciados os Deputados: Paulo Roberto, Carlos Estácio, Haroldo Bezerra e Paulo Ramalho. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda" em 12 de abril de 1984. Lida em: 16 de abril de 1984.

Presidente: Sr. Deputado: Lucival Barbalho
1º Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado: Milton Peres.

(G. Reg. nº 5163)

Ata da 13ª Reunião Extraordinária, 1ª período da 2ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 11 de abril de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Eladyr Nogueira Lima
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

Aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro às dezessete horas e oito minutos, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o Sr. Presidente Deputado Eladyr Nogueira invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os Trabalhos, informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante da 2ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovados o Turno Único dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 37/83, do Deputado Célio Sampalo, que concede o Título de "Honra ao Mérito" ao Jornalista e Radialista Edyr Proença; 41/83, do Deputado Aldebaro Klautau, que concede o Título de "Honra ao Mérito" a Inocência Machado Coelho Neto. Esgotado o tempo destinado a presente Reunião o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de dois minutos, encerrando a presente, às 17:13 hs, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Amílcar Moreira, Antônio Teixeira, Célio Sampalo, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Itamar Franco, Luís Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Mutran, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Hermínio Calvino, José Guilherme, Lucival Barbalho, Almir Lima, Antônio Pereira, Cesar Franco, e Herbert Veríssimo. Licenciados os Deputados: Carlos Estácio e Haroldo Bezerra. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 11 de abril de 1984. Lida em 12 de abril de 1984.

Presidente: Sr. Deputado Fernando Bahia
1º Secretária: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Milton Peres

(G. Reg. nº 5163)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará